

■ RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 5000461-37.2019.8.21.0008

Ação: Recuperação Judicial

4ª Vara Cível da Comarca de Canoas - RS

Recuperanda: Aelbra Educação Superior Graduação e Pós Graduação S.A.

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Recomendação CNJ.....	5
1.3. Estágio Processual.....	7
1.4. Cronograma Processual.....	9
1.5. Eventos do Mês.....	11
1.6. Incidentes Processuais.....	12
1.7. Recursos Interpostos.....	13
1.8. Atendimentos da Administração Judicial.....	14
• 2. Informações sobre a Recuperanda.....	15
2.1. Histórico da Ulbra.....	16
2.2. Estrutura Socitária.....	17
2.3. Informações Gerais.....	18
2.4. Unidades.....	19
2.5. Presença no País.....	20
2.6. Quadro Funcional.....	21
2.7. Estudantes Matriculados.....	25
2.8. Mensalidades - Inadimplência.....	26
2.9. Reunião com a Administração.....	30
2.10. Comitê de Reestruturação.....	34
• 3. Créditos.....	35
3.1. Créditos Concursais.....	36
3.2. Créditos Extraconcursais.....	37
• 4. Análise Econômico-Financeira.....	40
4.1. Ativo.....	42
4.2. Passivo.....	45
4.3. Demonstração dos Resultados.....	48
4.4. Indicadores Financeiros.....	52
4.5. Projeção de Fluxo de Caixa.....	55
• 5. Informações Adicionais.....	60
5.1. Obrigações Ilíquidas.....	61
5.2. Cumprimento de Acordos Coletivos.....	62
5.3. Plano de Recuperação Judicial.....	65
• 6. Glossário.....	67
• 7. Registro Fotográfico.....	69
• 8. Anexos.....	71

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Recomendação CNJ
- 1.3. Estágio Processual
- 1.4. Cronograma Processual
- 1.5. Eventos do Mês
- 1.6. Incidentes Processuais
- 1.7. Recursos Interpostos
- 1.8. Atendimentos da Administração Judicial

1.1 Considerações Preliminares

Primeiramente, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da **Aelbra**

Educação Superior Graduação e Pós Graduação S.A. (Aelbra), as quais foram fornecidas por seus representantes; e (ii) foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração da **Aelbra** sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Importa também referir que a Administração da **Aelbra** e seus sócios não impuseram qualquer restrição para que esta Equipe pudesse:

- (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e
- (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais (R\$)**.

1.2 Recomendação CNJ

Em julho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça ("CNJ") publicou Recomendação acerca da **padronização dos relatórios mensais de atividades** apresentados pela administrador judicial.

À vista disso, esta Administração Judicial apresenta na **página seguinte um resumo com as principais recomendações do Conselho**, avaliando a pertinência do conteúdo para este processo e, quando aplicável, **indicando de que forma o tema está contemplado no presente Relatório**.



1.2 Recomendação CNJ

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.1	Houve alteração da atividade empresarial?	Não	
2.2.2	Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não	
2.2.3	Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Sim	32
2.2.4	Quadro de funcionários	Sim	21
2.2.4.1	Número de funcionários/colaboradores total	Sim	21
2.2.4.1.1	Número de funcionários CLT	Sim	22
2.2.4.1.2	Número de pessoas jurídicas	Sim	22
2.2.5	Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Sim	40
2.2.5.1	Ativo (descrição / evolução)	Sim	41
2.2.5.2	Passivo	Sim	44
2.2.5.2.1	Extraconcursal	Sim	37
2.2.5.2.1.1	Fiscal	Sim	37
2.2.5.2.1.1.1	Contingência	Sim	60
2.2.5.2.1.1.2	Inscrito em dívida ativa	Sim	37
2.2.5.2.1.2	Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	Sim	39
2.2.5.2.1.3	Alienação fiduciária	Não	
2.2.5.2.1.4	Arrendamentos mercantis	Não	

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.5.2.1.5	Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	Não	
2.2.5.2.1.6	Obrigação de fazer	Não	
2.2.5.2.1.7	Obrigação de entregar	Não	
2.2.5.2.1.8	Obrigação de dar	Não	
2.2.5.2.1.9	Obrigações ilíquidas	Sim	60
2.2.5.2.1.10.	N/A	Não	
2.2.5.2.1.10.1	Justificativa	Não	
2.2.5.2.1.10.2	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11	Pós ajuizamento da RJ	Sim	47
2.2.5.2.1.11.1	Tributário	Sim	46
2.2.5.2.1.11.2	Trabalhista	Sim	46
2.2.5.2.1.11.3	Outros	Não	
2.2.5.2.1.11.3	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11.4	Observações / Gráficos	Não	
2.2.6	Demonstração de resultados (evolução)	Sim	50
2.2.6.1	Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Sim	51
2.2.7	Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não	
2.2.8	Controle de pagamentos dos credores concursais	Não	
2.2.8.1	N/A	Não	
2.2.8.2	Anexar documentos	Não	
2.2.9	Observações	Não	
2.2.10	Anexos	Sim	70
2.2.11	Eventos do mês	Sim	11

1.3 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial que teve o pedido de processamento ajuizado na data de 06/05/2019 pela sociedade empresária Aelbra Educação Superior Graduação e Pós Graduação S.A., denominada “ULBRA”.

No dia 21/05/2019, sobreveio sentença de indeferimento do pedido de processamento da recuperação, sendo julgado extinto o processo por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, com fulcro no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Interposto recurso de apelação, em 13/12/2019 foi dado provimento ao apelo para determinar o processamento da presente recuperação judicial nos termos e formalidades da Lei nº 11.101/2005.

Retornados os autos para o Juízo de primeiro grau, foi nomeada esta Equipe Técnica para o encargo de Administração Judicial.

Ficou assentado pelo Juízo que o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções em face da Recuperanda deveria ser contado em

dias corridos, de modo que se encerraria no dia 20/07/2020. No entanto, diante da excepcionalidade do momento vivenciado por conta da pandemia da COVID-19, que inevitavelmente atrasou o andamento do feito, o referido prazo foi postergado por mais 180 dias, razão pela qual findará em 18/01/2020.

Considerando a necessidade de complementação da relação de credores da Recuperanda, as correspondências previstas no art. 22, I, da Lei nº 11.101/2005, bem como o edital de que trata o art. 52, §1º, do mesmo diploma, não tiveram como ser providenciados logo após a investidura da Administração Judicial no seu encargo.

Apresentada uma lista de credores atualizada pela Recuperanda em 31/01/2020, em seguida esta Administração Judicial procedeu o encaminhamento das correspondências previstas no art. 22, I, da Lei nº 11.101/2005.

Em 17/02/2020, a Recuperanda apresentou o seu plano de recuperação (Evento 184).

1.3 Estágio Processual

O edital conjunto do art. 52, §1º, cumulado com o art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005, foi veiculado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19/03/2020, considerando-se publicado em 20/03/2020.

Em sequência, seria iniciada a fase extrajudicial de verificação de créditos. No entanto, em função da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), os prazos relativos ao envio das habilitações e divergências foram suspensos, sendo retomados a partir do dia 09/09/2020 (data da intimação da decisão proferida pelo Juízo no dia 20/08/2020).

De qualquer forma, buscando dar celeridade ao processo, esta Administração Judicial está procedendo à verificação da higidez dos créditos declarados na relação apresentada pela Recuperanda e das 566 habilitações e divergências até então recebidas.

Nesse diapasão, cumpre ressaltar que, mesmo durante o período de suspensão de prazos decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a Administração Judicial permaneceu realizando o atendimento diário aos credores e interessados no presente processo de

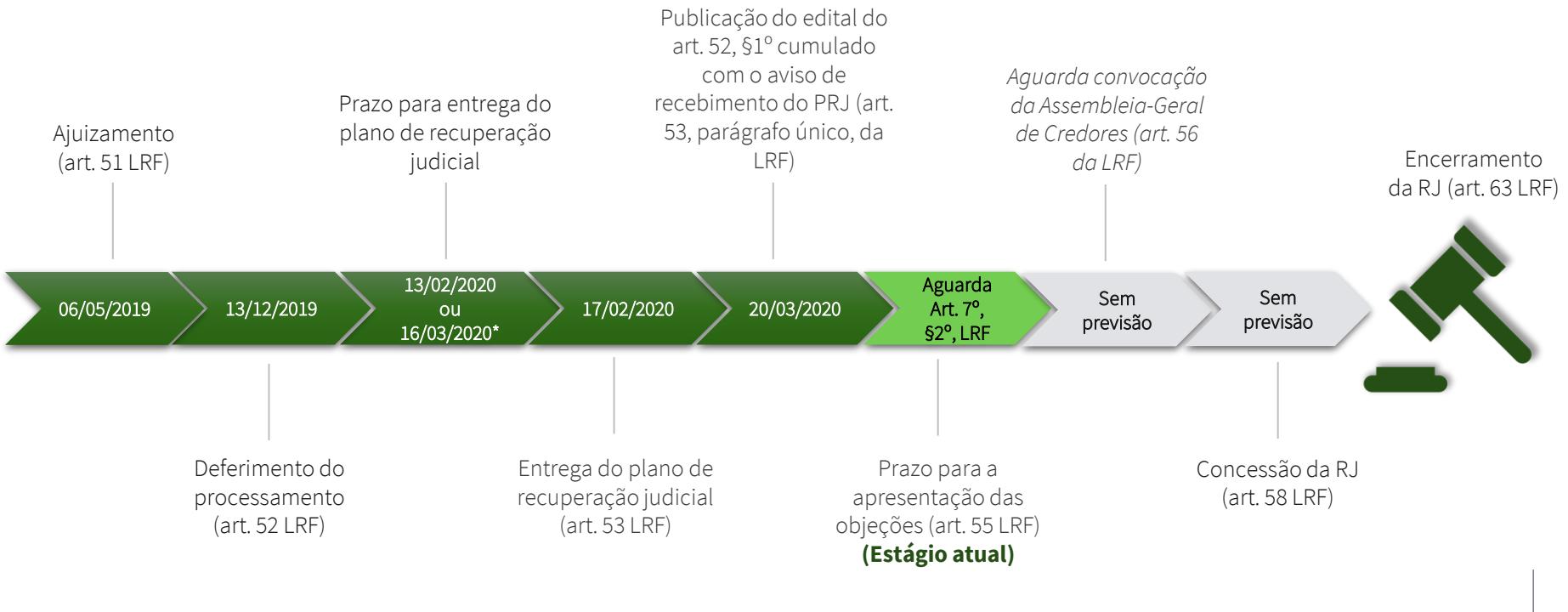
Recuperação Judicial, recebendo as habilitações e divergências encaminhadas, bem como fornecendo as informações atinentes às atividades da Recuperanda e ao processo judicial em andamento.

No prazo de até 60 dias contados do dia 09/09/2020, será entregue pela Administração Judicial a relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

É como se encontra o processo.

1.4 Cronograma Processual

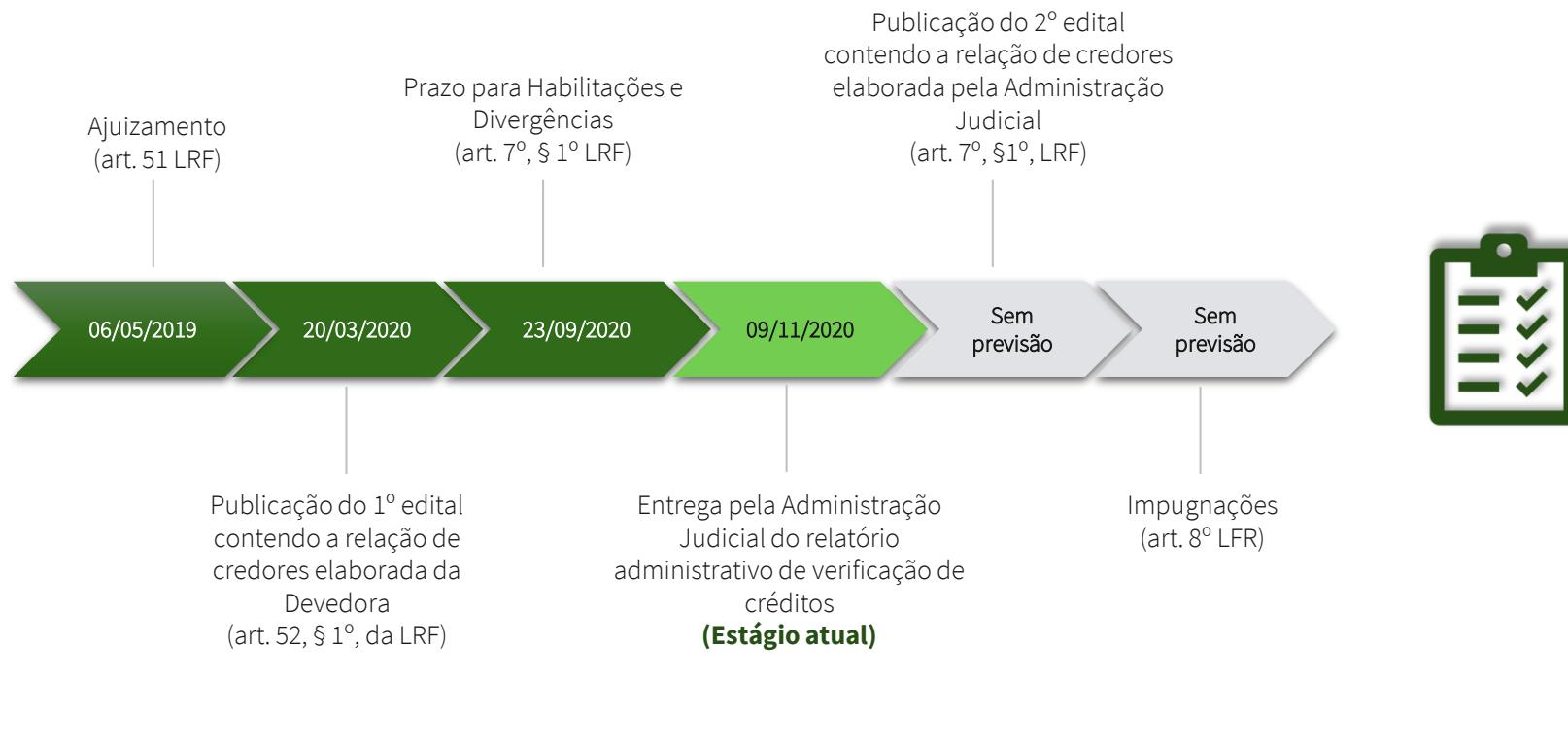
Abaixo é apresentado o **cronograma do processo de Recuperação Judicial** da AELBRA, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



*A depender se a contagem do prazo considera o período de suspensão dos prazos do TJRS compreendido entre os dias 20/12/2019 e 20/01/2020.

1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o **cronograma da Verificação de Créditos**, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.5 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação de todos os eventos relevantes que tramitaram nos autos do Cumprimento Provisório do processo de Recuperação Judicial (nº 5002932-89.2020.8.21.0008) no mês de **setembro de 2020**:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
14/09/2020	Petição da Recuperanda	Evento 574
25/09/2020	Petição da Recuperanda	Evento 588
29/09/2020	Petição da Recuperanda	Evento 593
29/09/2020	Petição da Administração Judicial	Evento 594

1.6 Incidentes Processuais

Apresenta-se abaixo, a relação de todos os incidentes instaurados durante a tramitação da Recuperação Judicial, excetuados aqueles relativos a pedidos de habilitação ou divergência de créditos:

Data de Distribuição	Nº do Incidente	Classe	Autor	Status
23/01/2020	5000795-37.2020.8.21.0008	Incidente para apresentação de Relatórios Mensais de Atividades	Aelbra Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S.A.	Não se aplica
06/03/2020	5002932-89.2020.8.21.0008	Cumprimento Provisório de Sentença	Aelbra Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S.A.	Não se aplica

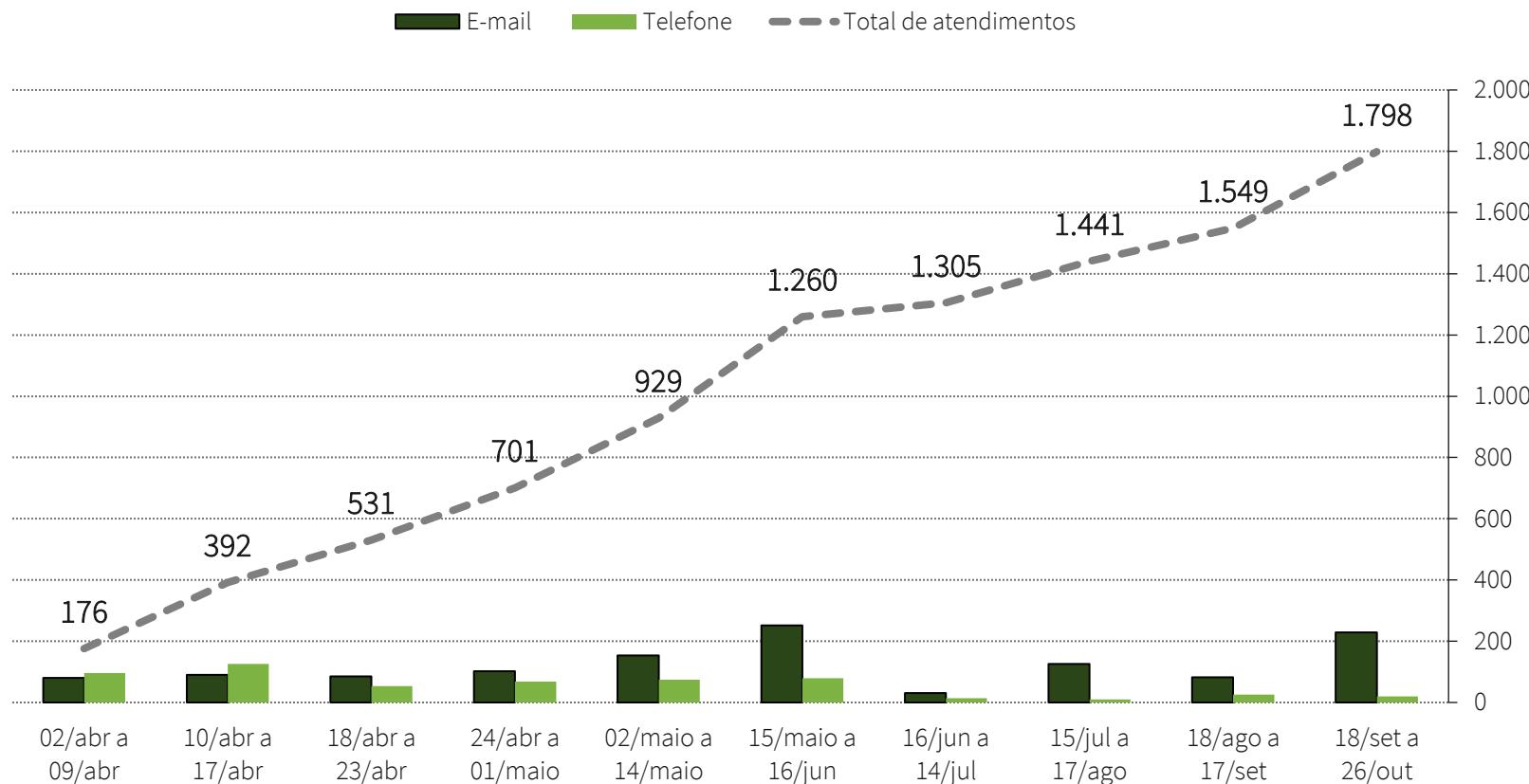
1.7 Recursos Interpostos

Apresenta-se abaixo, a relação de todos os recursos interpostos durante a tramitação da Recuperação Judicial até o presente momento:

Data de Distribuição	Nº do Recurso	Classe	Recorrente	Status
09/07/2019	5000461-37.2019.8.21.0008	Apelação Cível	Aelbra Educação Superior - Graduação e Pós Graduação S/A	Aguarda julgamento de Recursos Especiais
05/03/2020	5008103-03.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul	Recurso provido para determinar que a Recuperanda cumpra os acordos coletivos de trabalho.
		Recursos Especiais	Blackwood Consultoria Empresarial Ltda. e Aelbra Educação Superior – Graduação e Pós Graduação S/A	Recursos Especiais admitidos. Aguarda-se número no STJ
10/06/2020	5025658-33.2020.8.21.7000	Tutela Antecipada Antecedente	Blackwood Consultoria Empresarial Ltda.	Efeito suspensivo da decisão proferida no AI 5008103- 03.2020.8.21.7000 deferido.
24/06/2020	5030229-47.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Brizola e Japur Administração Judicial	Homologada a transação
27/08/2020	5048688-97.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	União – Fazenda Nacional	Aguarda julgamento

1.8 Atendimentos da Administração Judicial

Abaixo apresenta-se o gráfico demonstrando o total de atendimentos realizados pela Administração Judicial a credores e demais interessados no processo de Recuperação Judicial da **Aelbra**:



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Histórico da Ulbra
- 2.2. Informações Gerais
- 2.3. Unidades
- 2.4. Presença no País
- 2.5. Estudantes Matriculados
- 2.6. Quadro Funcional
- 2.7. Mensalidades - Inadimplência
- 2.8. Reunião com a Administração
- 2.9. Comitê de Reestruturação

2.1 Histórico da Ulbra

Já com o ensino superior, a Instituição iniciou suas atividades com as Faculdades Canoenses.

Expansão para fora dos limites do Rio Grande do Sul, instalando desde então unidades em seis municípios do Norte e Centro-oeste do Brasil, o que a caracterizou como multicampi.

Atualmente, a Ulbra atua com a estrutura de educação superior presencial e à distância, com a rede de escolas de educação básica e com as emissoras de rádio e televisão, as quais dão suporte ao ensino. Em 2014, a mantenedora da Ulbra passou a ser a Aelbra.

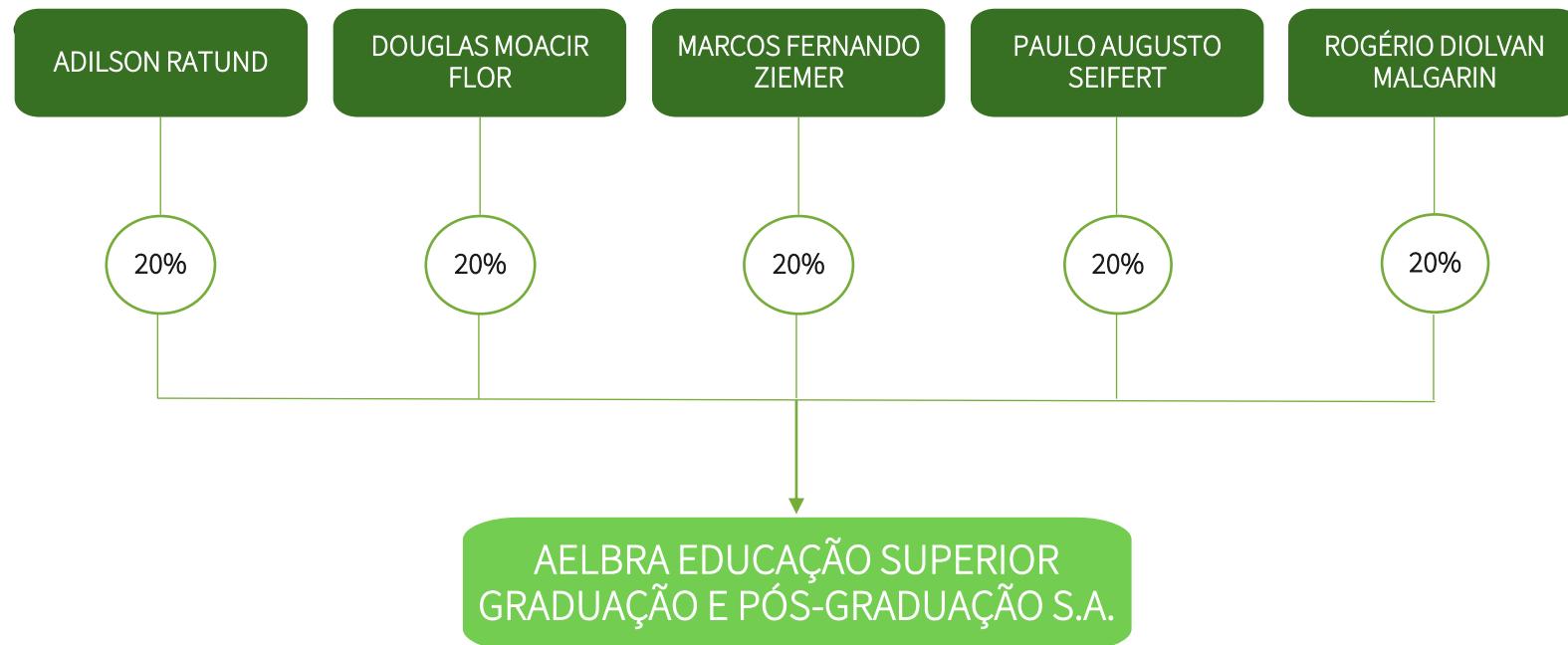


2.2 Estrutura Societária

No dia **23 de outubro de 2018**, os diretores da instituição de ensino realizaram assembleia geral extraordinária na qual deliberou-se sobre os seguintes temas:

- (i) Transformação da AELBRA em sociedade anônima de capital fechado;
- (ii) Aprovação do Estatuto Social;
- (iii) Lista de Subscrição e forma de integralização das ações;
- (iv) Eleição da diretoria e fixação da sua remuneração.

Conforme o Estatuto Social da Recuperanda, a estrutura societária ficou assim definida:



2.3 Informações Gerais

Aelbra Educação Superior Graduação e Pós Graduação S.A.

CNPJ: 88.332.580/0001-65

- Avenida Farroupilha, nº 8001, bairro São José, em Canoas/RS
- Sociedade Anônima Fechada
- Capital Social: R\$ 5.000,00
- Diretor-presidente: Paulo Augusto Seifert
- Diretor Vice-presidente: Rogerio Diolvan Malgarin
- Diretor Vice-presidente: Adilson Ratund

2.4 Unidades da Ulbra

Ensino superior



- AM | Manaus - CEULM/ULBRA
- GO | Itumbiara - ILES/ULBRA
- PA | Santarém - CEULS/ULBRA
- RS | Canoas - ULBRA
- RS | Cachoeira do Sul - ULBRA
- RS | Carazinho - ULBRA
- RS | Gravataí - ULBRA
- RS | Guaíba - ULBRA
- RS | Santa Maria - ULBRA
- RS | São Jerônimo - ULBRA
- RS | Porto Alegre - ULBRA
- RS | Torres - ULBRA
- TO | Palmas - CEULP/ULBRA
- BR | Polos EAD em vários estados

Educação básica



- GO | Goiatuba - Colégio ULBRA Antares
- GO | Itumbiara - Colégio ULBRA de Aplicação
- PA | Santarém - Colégio ULBRA Cristo Salvador
- RO | Ji-Paraná - Colégio ULBRA São Paulo
- RS | Cachoeira do Sul - Colégio ULBRA São Pedro
- RS | Canoas - Colégio ULBRA Cristo Redentor
- RS | Canoas - Colégio ULBRA São João
- RS | Guaíba - Colégio ULBRA Martinho Lutero
- RS | Porto Alegre - Escola Especial ULBRA Concórdia
- RS | Sapucaia do Sul - Colégio ULBRA São Lucas
- TO | Palmas - Colégio ULBRA Palmas

2.5 Presença no País



Tipo	Campus	Alunos	Colaboradores	Cursos oferecidos
Universidade	Canoas - RS	7.142	944	55
Universidade	Gravataí - RS	1.520	88	10
Universidade	Torres - RS	1.726	122	12
Universidade	Carazinho - RS	1.091	90	14
Universidade	Cachoeira do Sul - RS	952	70	11
Universidade	Guaíba - RS	859	64	7
Universidade	São Jerônimo - RS	902	51	7
Universidade	Santa Maria - RS	681	61	7
Universidade	Porto Alegre - RS	59	7	1
Universidade	Palmas - TO	3.137	274	20
Universidade	Santarém - PA	1.145	113	9
Universidade	Manaus - AM	1.605	111	12
Universidade	Itumbiara - GO	1.079	111	11
Total - Ensino Superior		21.898	2.106	176
EAD	-	4.775	175	21
Educação Básica	-	3.463	630	0
Mantenedora	-	0	178	0
Total		8.238	983	21

Data-base das informações: 07/09/2020.

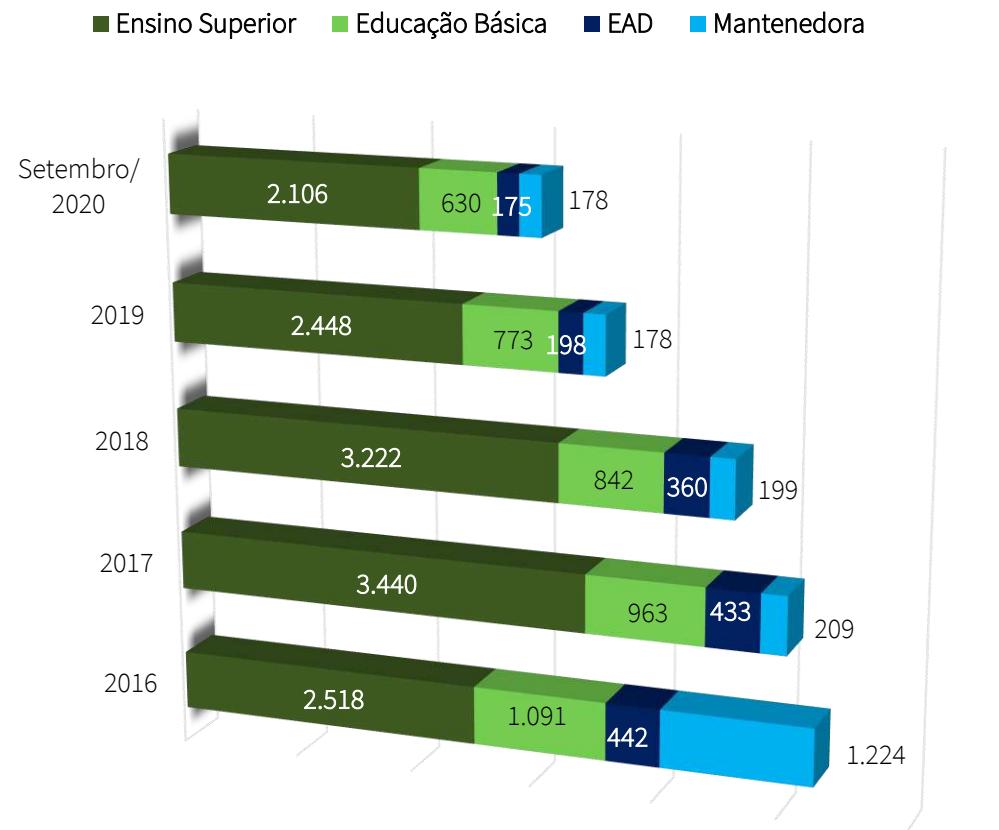
2.6 Quadro Funcional

Apresenta-se a seguir a evolução do quadro funcional da Ulbra, conforme informações encaminhadas pela sua administração:

Devido à redução da demanda para o 2º semestre, um número significativo de professores e funcionários foi desligado no mês de agosto de 2020. Ao todo, foram desligados 259 professores e aproximadamente 300 funcionários do setor administrativo.

Ao final de **setembro de 2020**, o quadro funcional da Ulbra era composto por:

- ✓ 2.106 professores do Ensino Superior na modalidade presencial (68,2%);
- ✓ 630 da Educação Básica (20,4%);
- ✓ 175 no Ensino Superior à Distância (5,7%);
- ✓ 178 nas áreas administrativas (5,8%).



2.6 Quadro Funcional

Apresenta-se a seguir a **composição** atualizada do **quadro funcional** da Ulbra, considerando o tipo de vínculo empregatício de cada colaborador:

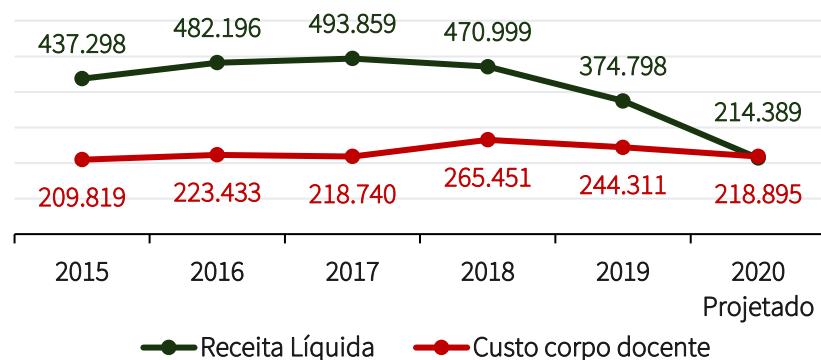
Tipo de vínculo	Quantidade de colaboradores
CLT/Administrativos	1.501
CLT/Docentes	1.760
Estagiários	75
Aprendiz	32
Total	3.368

*Nota: a administração da Recuperanda informou que há professores com vínculo de **pessoa jurídica** que atualmente lecionam aulas no ensino de pós-graduação. A quantidade de professores contratados com este tipo de vínculo ainda não foi informada pela Administração da Recuperanda*

2.6 Quadro Funcional

Devido ao deterioramento da saúde financeira da Ulbra e, considerando a relevância dos gastos com salários de professores, a Administração da **Aelbra** entende que a reestruturação da instituição precisava passar pela necessidade de mudanças no quadro de docentes.

Nesse sentido, a Administração elaborou o comparativo abaixo, o qual demonstra o **desequilíbrio que estava projetado até o final de 2020 caso os recentes desligamentos não tivessem ocorrido** (valores em R\$ mil).



A projeção elencada acima foi realizada pela Administração da Recuperanda antes da recente redução do quadro de funcionários e considera a diminuição de alunos prevista para o segundo semestre, conforme apontam as tendências de mercado.

Segundo relato dos representantes da Recuperanda, uma das principais causas do atual desequilíbrio orçamentário é o plano de carreira praticado pela Universidade, que leva em conta variáveis como tempo de serviço e grau de especialização (graduação, mestrado e doutorado) como fatores de incremento da remuneração.

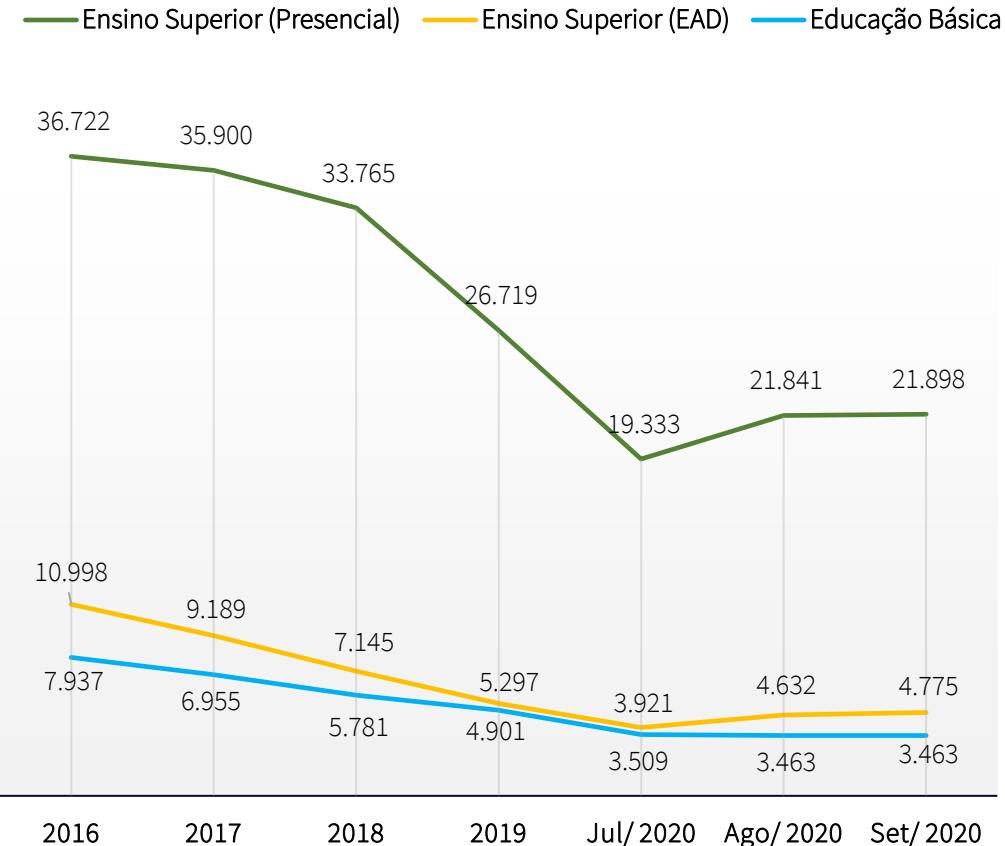
Diante deste cenário, a Ulbra remanejou a grade curricular ofertada no segundo semestre deste ano, considerando:

- ✓ Necessidade de alocação do corpo docente conforme quantidade de alunos matriculados em cada disciplina;
- ✓ Custo por hora de cada professor;
- ✓ Novo limite nacional de realização das aulas em até 40% na modalidade EAD.

Tal reestruturação foi realizada à luz da **Portaria Normativa AELBRA nº 4, de 20 de março de 2020** (anexada ao final deste relatório), que estabelece os critérios institucionais para todas as IES mantidas pela AELBRA S.A. para a oferta de disciplinas à distância em Cursos de Graduação presenciais.

2.7 Estudantes Matriculados

Apresenta-se a seguir a evolução em relação aos **alunos matriculados** nas unidades de **Ensino Superior** e de **Educação Básica**:



Observa-se que o número de alunos matriculados **oscilou significativamente entre os meses de julho e setembro de 2020**.

Devido ao cenário atual de diminuição da renda familiar, consequentemente houve expressiva redução no número de matrículas para o segundo semestre de 2020.

2.8 Mensalidades - Inadimplência

Devido à relevância das mensalidades de universidades e escolas privadas no orçamento familiar, **os índices de inadimplência nestes segmentos costuma ser elevado**, tornando-se relevante o monitoramento de tais indicadores.

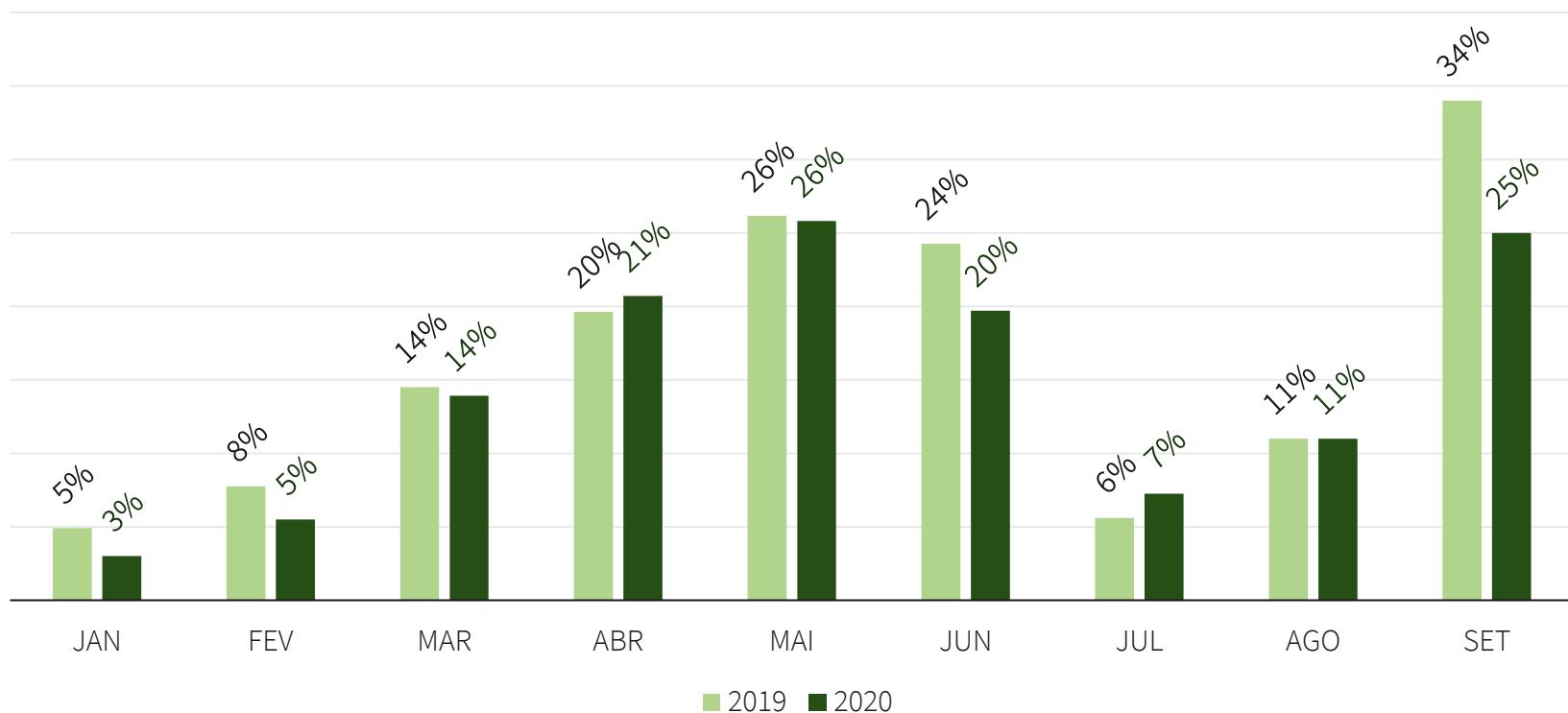
Como critério, a Ulbra considera inadimplidas as mensalidades não pagas até o dia 10 de cada mês subsequente. Contudo, vale ressaltar que muitos discentes realizam seus pagamentos com atraso.

Por essa razão, não se pode inferir que os percentuais apresentados pela Recuperanda em relação à inadimplência das mensalidades são definitivos.

Nas páginas seguintes, apresenta-se de forma analítica o tema.

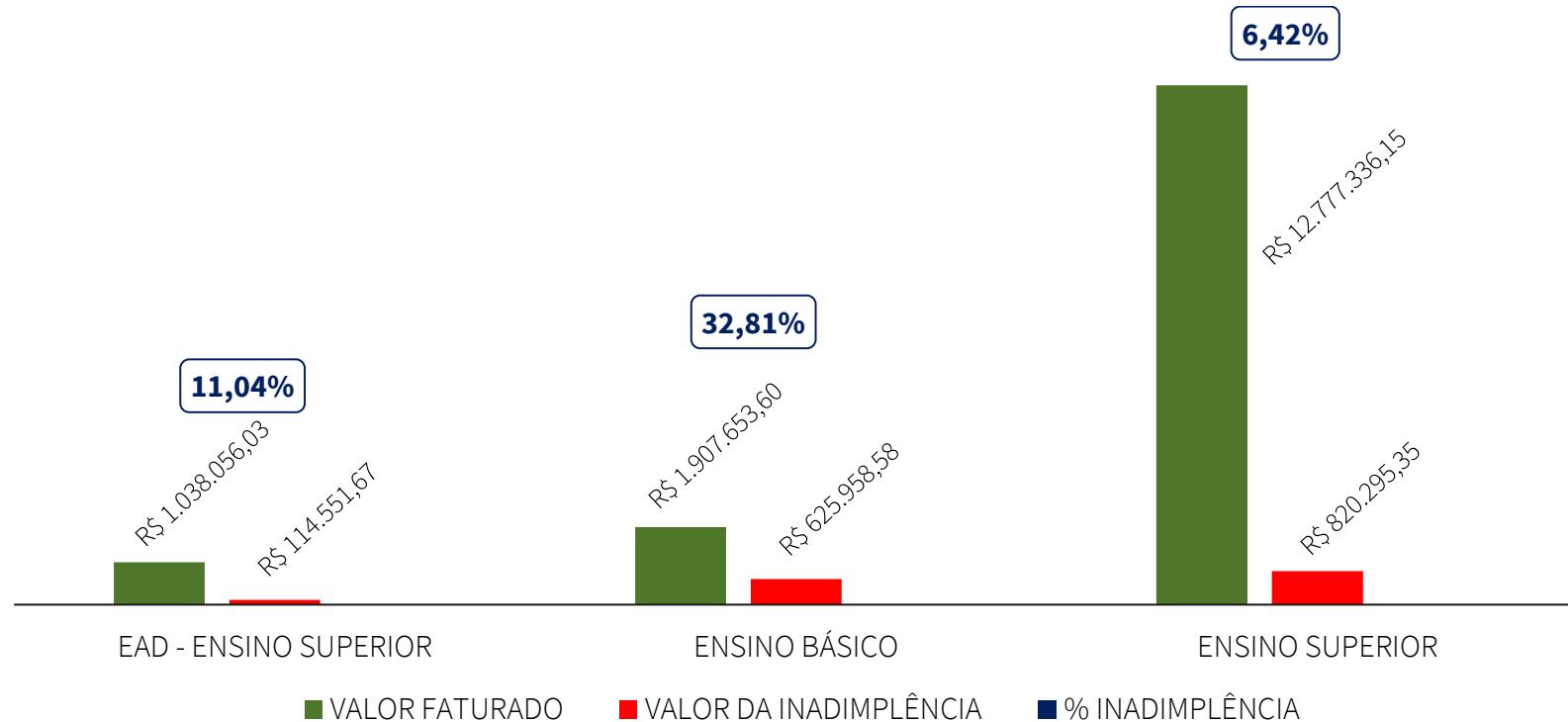
2.8 Mensalidades - Inadimplência

Apresenta-se abaixo o quadro evolutivo dos **índices de inadimplência** da Recuperanda. Os percentuais referem-se às mensalidades que não estavam pagas até o dia 10 do mês subsequente.



2.8 Mensalidades - Inadimplência

Demonstra-se o quadro dos **índices de inadimplência por modalidade de ensino**. Os percentuais referem-se apenas às mensalidades do **mês de agosto** que não haviam sido pagas até o dia 10 de outubro, considerando cada modalidade de ensino.



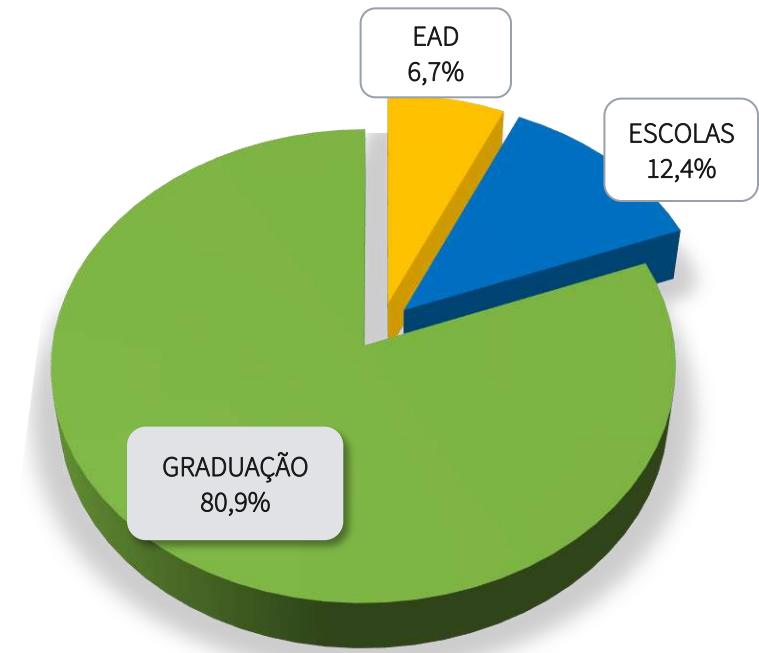
* Destaca-se que os números de **setembro** relativos à inadimplência da modalidade EAD não foram encaminhados pela Recuperanda à Administração Judicial.

2.8 Mensalidades - Inadimplência

No que diz respeito à **evolução mensal** da inadimplência, observa-se que, em linhas gerais, a oscilação apresentada em 2020 é semelhante àquela apresentada no mesmo período do exercício anterior.

Conforme relatado pelos representantes da Recuperanda, a Ulbra possui parceria com empresa especializada no segmento de cobrança e recuperação de recebíveis. A prestação de serviço da referida empresa tem se mostrado de grande importância para o enfrentamento da inadimplência durante este momento de dificuldades econômicas impostas pela pandemia na renda familiar.

Para melhor interpretação do tema, importante notar a representatividade dos valores que efetivamente entraram no caixa da Recuperanda, de acordo com cada modalidade de ensino. É o que ilustra o gráfico ao lado*.



*Nota: informações com data-base em agosto/2020. Os números de **setembro** relativos à inadimplência abertos por modalidade não foram encaminhados pela Recuperanda à Administração Judicial.*

2.9 Reunião com a Administração

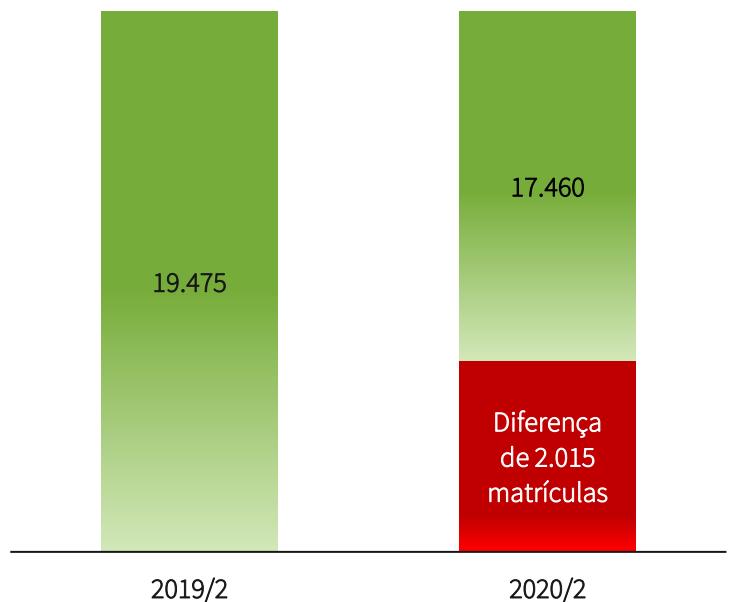
No dia 15/10/2020, a equipe da Administração Judicial se reuniu por meio de videoconferência com os representantes e assessores jurídicos da Recuperanda, a fim de monitorar as atividades da Instituição durante o mês de **setembro de 2020**, bem como o cumprimento das suas obrigações.

Conforme é de amplo conhecimento dos interessados no presente processo de Recuperação Judicial, a ULBRA vem apresentando **séries dificuldades financeiras**. Atualmente, a Recuperanda enfrenta não só uma escassez de recursos disponíveis em caixa, como também uma constante redução de receitas ao longo do ano.

A diminuição que já era constante no número de discentes da ULBRA veio a se agravar em decorrência dos impactos negativos da pandemia. Em relação ao segundo semestre de 2019, houve **queda de 12%** no número de **alunos** matriculados, de **7%** no número de **créditos** matriculados e de **8%** no número de **novos alunos** matriculados.

Como fator positivo, relatou-se que a quantidade de créditos para os quais havia alunos matriculados era de 48 mil, enquanto no mesmo período do ano anterior o montante fora de apenas 41 mil.

O período atual de rematrículas iniciou-se no dia 1º de junho de 2020 e se estendeu até o final do mês de agosto de 2020. Apresenta-se abaixo o quadro comparativo do número de **alunos** em relação a mesma data do ano anterior:



A figura acima considera apenas os **alunos pagantes** e evidencia que, até o momento, houve uma diminuição no número de matrículas em **2.015 alunos**, o que representa uma redução de **11,5%**, se comparado ao mesmo período de matrículas do ano anterior.

2.9 Reunião com a Administração

A redução de matrículas ocorrida no período de rematrículas foi uma das principais causas para a **conclusão da Recuperanda de que havia ocioisidade em relação ao corpo docente.**

Diante deste fato e das dificuldades financeiras que são de amplo conhecimento, nos meses de julho e agosto de 2020 a Ulbra realizou diversos desligamentos de professores do Ensino Superior e outros colaboradores das áreas administrativas, conforme já relatado através de **relatório extraordinário**, juntado aos autos no Evento nº 10 do incidente nº 5000795-37.2020.8.21.0008.

Cumpre ressaltar que, caso estas medidas não fossem tomadas de imediato, o vínculo empregatício dos professores seria automaticamente renovado para todo o segundo semestre de 2020.

A Recuperanda não dispõe de recursos suficientes para pagamento à vista de todas as obrigações relativas às verbas rescisórias. Não por acaso, há outros parcelamentos de acordos coletivos que atualmente não estão sendo adimplidos em sua totalidade.

acordaram as condições de pagamento aos **docentes demitidos**, aplicável a todos aqueles que individualmente optaram por aderir ao acordo. Oportuno ressaltar que os docentes foram favoráveis à realização do acordo coletivo, conforme comunicado apresentado pelo próprio sindicato.

Os termos do acordo firmado entre as partes preveem pagamentos da seguinte forma:

- 1^a Parcela em **09/10/2020** no valor de R\$ 20.000 por docente;
- 2^a Parcela em **10/11/2020** no valor de R\$ 1,5 milhões;
- 3^a Parcela em **10/12/2020** no valor de R\$ 1,5 milhões;
- 4^a Parcela em **08/01/2021** no valor de R\$ 1,5 milhões;
- 5^a Parcela em **10/02/2021** no valor de R\$ 1,5 milhões;
- 6^a Parcela em **10/03/2021** no valor de R\$ 2 milhões;
- 7^a Parcela em **09/04/2021** no valor de R\$ 2 milhões;
- 8^a Parcela em **10/05/2021** no valor de R\$ 2 milhões;
- 9^a Parcela em **10/06/2021** no valor de R\$ 5,6 milhões;

A íntegra do acordo está anexada a este relatório no item **8.3.**

2.9 Reunião com a Administração

Em relação aos **acordos individuais** de rescisão de contrato de trabalho e negociações realizadas com sindicatos das unidades do **norte**, informa o Sr. Werner Kuchenbecker (Diretor Financeiro) **não existirem pagamento de verbas rescisórias** em atraso atualmente.

Sobre a projeção de fluxo de caixa, a Administração Judicial realizou questionamentos acerca da capacidade de pagamento dos parcelamentos que estão em negociação com o SINPRO-RS. Destaca-se que até a data da confecção deste relatório a Recuperanda não havia enviado a projeção preparada no mês de setembro de 2020.

Os representantes da Recuperanda ressaltaram que para arcar com este e outros compromissos que se aproximam, como pagamento de férias e 13º salário, será importante a aprovação judicial da **antecipação de recebível que está sendo negociada com a AFYA**. Os recebíveis que seriam antecipados são oriundos da alienação de ativos das Unidades do Norte.

Caso esta operação não seja concretizada, outras obrigações previstas para 2020 poderão ser inadimplidas para que haja recursos suficientes em caixa para cumprimento das obrigações trabalhistas supracitadas.

Como notícia positiva do ponto de vista financeiro, informou-se que nas unidades de Manaus houve negociação de redução temporária nos salários dos professores no patamar de 15% pelos próximos dois anos, além da renegociação do plano de carreira. A mesma iniciativa está sendo estudada para implantação na unidade de Santarém.



2.9 Reunião com a Administração

Importante relatar que a administração da Recuperanda decidiu **desativar a Escola Especial Concórdia de Surdos** ao final do ano letivo de 2020. A Instituição atende atualmente 88 alunos surdos, os quais possuem bolsa integral de ensino.

A Escola é especializada na educação de surdos e foi fundada ainda na década de 60. Em 1996, já com o nome de Escola Especial Ulbra Concórdia, a Unidade passou a integrar a Rede de Escolas da Ulbra.

A Ulbra subsidiou o custo das operações da Escola nos últimos 25 anos. Atualmente, o custo com o projeto gira em torno de R\$ 100 mil mensais, dedicados em sua grande maioria à folha de pagamentos.

De toda forma, estão sendo estudadas alternativas, tais como patrocínios ou outras associações interessadas para assumir o projeto. Neste sentido, estão sendo realizadas reuniões com associações de pais e outras instituições a fim de que as atividades não sejam definitivamente encerradas ao final deste ano letivo.

Resume o Sr. Paulo Seifert que a necessidade de encerramento das

atividades da Escola advém da alta despesa que é integralmente suportada pela Aelbra, herança do período em que a mantenedora atuava como instituição filantrópica.

Os representantes da Recuperanda informaram do interesse do CEDUC na assunção do projeto, tendo sido ofertada a alocação de professores da rede estadual na grade de horários e o custeio das despesas correntes por conta do estado. Todavia, a proposta apresentada não acarreta benefícios à Universidade e dificilmente será firmada nos atuais termos, principalmente em decorrência da demissão de toda a folha de professores atualmente atuantes.

Além do CEDUC, houve proposta para locação da estrutura por aproximados R\$ 15 mil mensais por uma instituição de origem Canadense.



2.9 Reunião com a Administração

Sobre a negociação com os credores, informa o Sr. Werner, Diretor Financeiro, estarem sendo realizados contatos e iniciadas as negociações necessárias para a assembleia-geral de credores.

No que tange à postergação das datas para a realização do ENEM, questionou a Administração Judicial sobre os impactos no período de matrículas. Neste ponto, informa o Sr. Fabiano que o novo modelo de matrículas adotado pela Universidade abarcará os alunos aprovados na futura edição do Exame sem maiores alterações.

2.10 Comitê de Reestruturação

Com o intuito de **se reestruturar não só por meio do remédio da recuperação judicial**, mas também com base na reorganização da sociedade como um todo, formou-se um comitê específico de reestruturação. O Comitê é formado por diretores da Aelbra e consultores externos da empresa **Mirar Contabilidade SS EPP**.

Elenca-se ao lado os principais temas recentemente discutidos pelo Comitê.



- ✓ Possibilidades relacionadas ao aspecto comercial (Mídia de captação digital e outras facilidades);
- ✓ Captação de recursos (Banrisul / desconto de recebíveis correntes (10MM) e Prisma – Recebíveis São Lucas (80MM));
- ✓ Avaliação de opções de venda de Ativos;
- ✓ Bloqueio dos recursos do FIES (Financiamento Estudantil);
- ✓ Implantação de reestruturação orçamentária e ações já em andamento na área acadêmica;
- ✓ Descontinuação parcial das operações da ULBRA TV;
- ✓ Encerramento das atividades da Editora;
- ✓ Avaliação da continuidade da Escola Especial Concórdia (Surdos);
- ✓ Elaboração de laudo de Viabilidade Econômica e Financeira;
- ✓ Aspectos relacionados ao Plano de Recuperação Judicial e às negociações com os credores;
- ✓ Plano de integralização do curso de Administração da ULBRA Porto Alegre;
- ✓ Pagamento de impostos com o aproveitamento das medidas do Governo Federal.

Em todas as reuniões semanais são discutidas as prioridades de pagamentos do fluxo de caixa.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos Concursais
- 3.2. Créditos Extraconcursais

3.1 Créditos Concursais - Classe

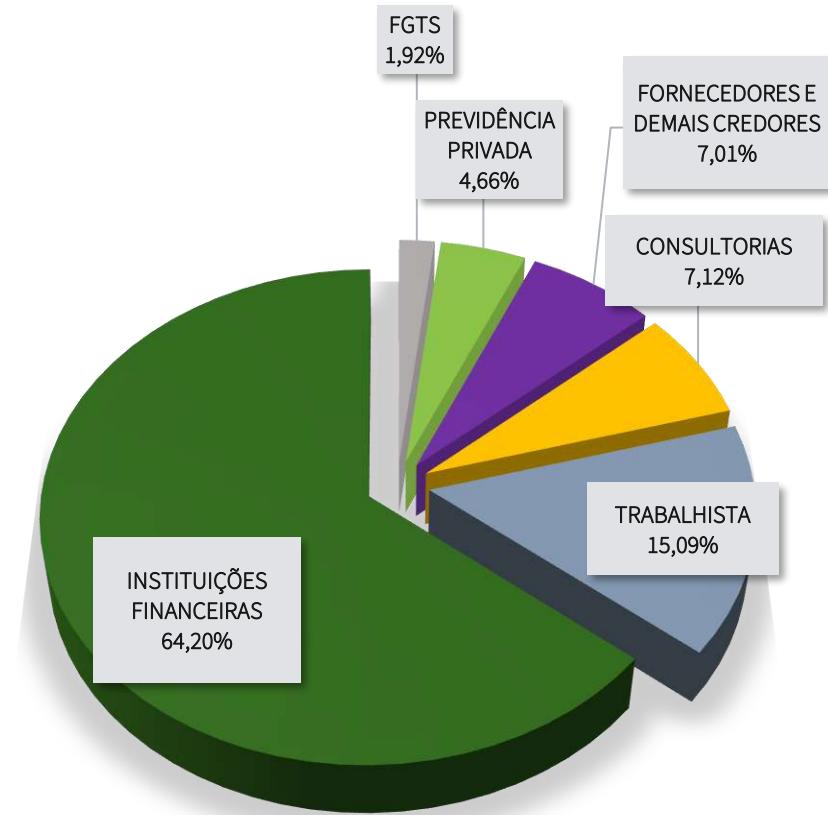


*As informações apresentadas nesta página foram baseadas no Edital do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

3.1 Créditos Concursais – Perfil da Dívida

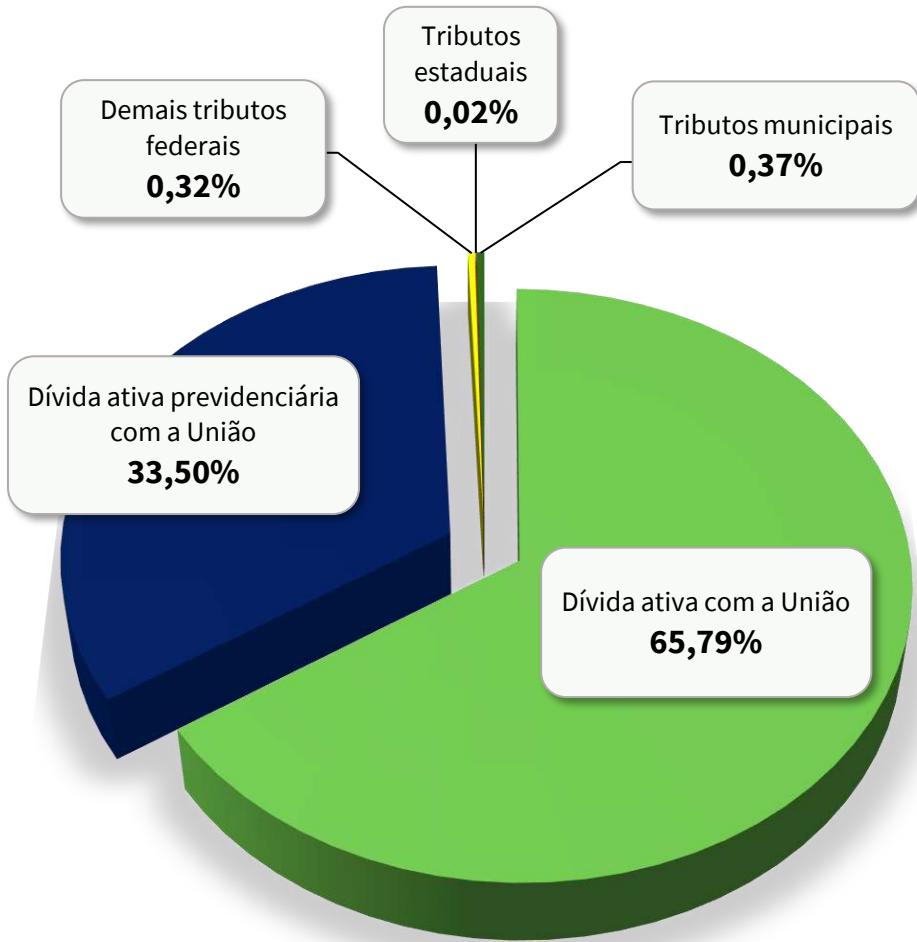
O passivo sujeito à Recuperação Judicial está demasiadamente concentrado em dívidas contraídas junto às **instituições financeiras**. Tais créditos perfazem a monta de **R\$ 1.668.062.769,23**.

No gráfico ao lado, é possível visualizar a representatividade dos credores da Recuperanda por **natureza**.



*As informações apresentadas nesta página foram baseadas no Edital do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.

3.2 Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal



O passivo fiscal em atraso, até o momento, é de **R\$**

5.345.436.259,70, sendo constituído por:

- ✓ Débitos **não previdenciários** inscritos em **dívida ativa** no âmbito federal: **R\$ 3.516.920.347,13**;
- ✓ Débitos **previdenciários** inscritos em **dívida ativa** no âmbito federal: **R\$ 1.790.472.020,85**;
- ✓ **Demais débitos tributários** no âmbito federal: **R\$ 17.305.357,16**;
- ✓ **Tributos estaduais: R\$ 1.132.989,14**; (corrigir)
- ✓ **Tributos municipais: R\$ 19.605.545,42**.

Em maio de 2019, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) **excluiu a Universidade do programa PROIES**, o que fez com que os valores que estavam sendo pagos de forma parcelada fossem inscritos em dívida ativa, tornando-se devidos de imediato.

Em decorrência da exclusão do PROIES, os representantes da instituição informaram que estão procurando alternativas para utilizar o valor das bolsas concedidas para continuar amortizando o débito existente.

3.2 Créditos Extraconcursais – Fato Gerador Posterior



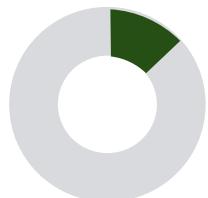
64,1%

IRRF sobre Folha de Pagamento



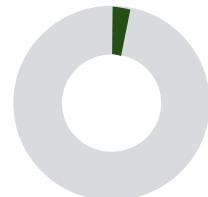
30,7%

FGTS



4,5%

Fornecedores



0,7%

Outras Obrigações

A representação gráfica ao lado demonstra as obrigações que **não se sujeitam ao processo recuperatório devido ao seu fato gerador ser posterior à data do ajuizamento do pedido de Recuperação judicial.**

As informações foram extraídas dos relatórios gerenciais da Recuperanda e referem-se às dívidas vencidas após 06 de maio de 2019 e que não haviam sido pagas até 30 de setembro de 2020.

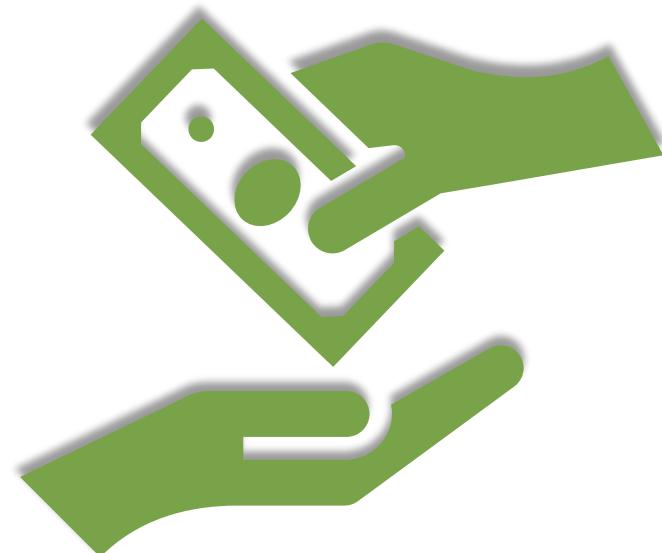
- ✓ IRRF sobre Folha de Pagamento: **R\$ 25,1 milhões**;
- ✓ FGTS corrente: **R\$ 12,0 milhões**;
- ✓ Fornecedores: **R\$ 1,8 milhões**;
- ✓ Outras Obrigações: **R\$ 265 mil**.

Demais obrigações com fato gerador posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, tais como, salários, energia elétrica, honorários advocatícios e remuneração da Administração Judicial, estão sendo pagas regularmente.

3.2 Créditos Extraconcursais - Outros

Conforme recomendação do Conselho Nacional de Justiça, mostra-se importante destacar os títulos de crédito extraconcursais que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária.

A administração da Aelbra informou que atualmente possui apenas um crédito desta natureza, o qual se refere à operação de adiantamento de recebíveis (mensalidades) recentemente firmada junto ao **Banco do Estado do Rio Grande do Sul**. Nesta operação, as próprias mensalidades são dadas em garantia, caracterizando uma **cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios**. O valor da obrigação em 30 de setembro de 2020 era de **R\$ 10.659.150,69**.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. ANÁLISE FINANCEIRA

- 4.1. Ativo
- 4.2. Passivo
- 4.3. Demonstração dos Resultados
- 4.4. Indicadores Financeiros
- 4.5. Projeção de Fluxo de Caixa

4.1 Análise Financeira – Ativo

Apresenta-se abaixo a evolução do saldo das contas sintéticas de **Ativo** da Recuperanda (em milhares de reais):

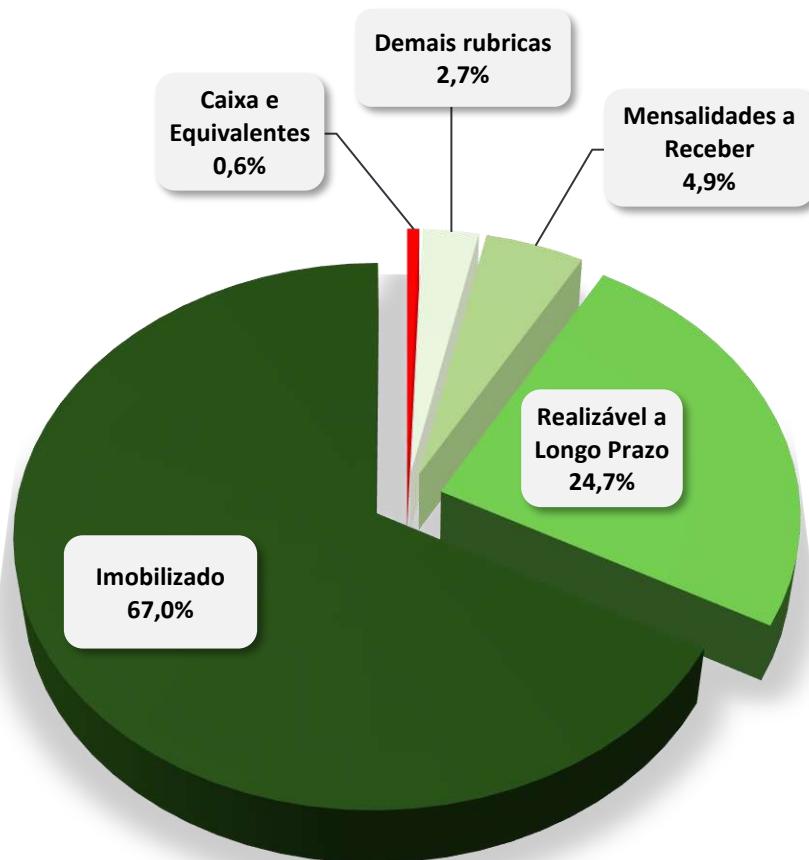
	30/09/2020	AV	AH	31/08/2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.719	0,6%	28,1%	6.805
Mensalidades a Receber	71.569	4,9%	0,0%	71.549
Estoques	2.533	0,2%	-4,6%	2.656
Adiantamentos	-	0,0%	0,0%	-
Outras Ativos	34.658	2,4%	5,0%	32.997
Total do Ativo Circulante	117.479	8,0%	3,0%	114.007
Realizável a Longo Prazo	362.082	24,7%	-0,3%	363.215
Propriedade para Investimentos	528	0,0%	10,8%	477
Imobilizado	981.422	67,0%	-0,2%	982.924
Intangível	2.445	0,2%	-2,1%	2.497
Total do Ativo Não Circulante	1.346.477	92,0%	-0,2%	1.349.112
Total do Ativo	1.463.956	100,0%	0,1%	1.463.120

AV – Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo.

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação mensal de cada rubrica.

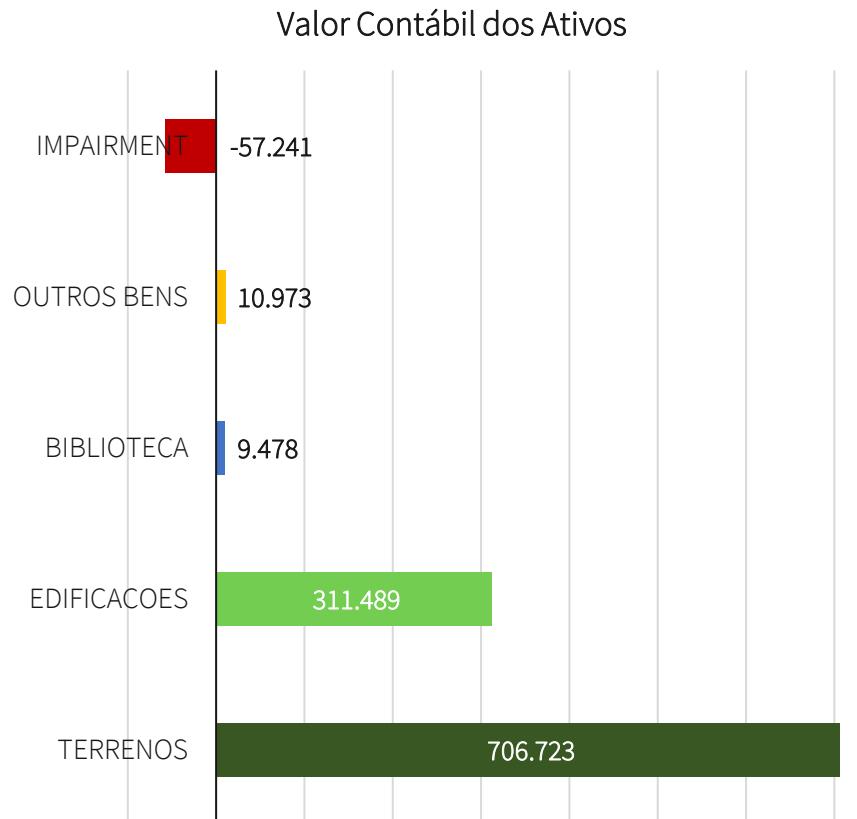
4.1 Análise Financeira – Ativo

Através de gráfico, apresenta-se abaixo a composição dos ativos da Ulbra, considerando-se os saldos contábeis de **setembro de 2020**:



- Principal fonte de recursos da Recuperanda, as **Mensalidades a Receber** apresentaram uma oscilação muito baixa. É esperado que ocorra aumento gradual das contas a receber até dezembro de 2020, devido ao aumento natural que ocorre na inadimplência de mensalidades durante o semestre em curso.
- Outro grupo de ativos relevantes é o de **Realizável a Longo Prazo**, o qual representa em torno de 24,9% do total de ativos da Recuperanda. Esse grupo é composto por bloqueios e depósitos judiciais, entre outros ativos com expectativa de realização superior a doze meses. Em relação ao mês de agosto de 2020, não houve variação significativa nessa rubrica.
- Analisa-se de forma mais detalhada as movimentações referentes à rubrica de **Caixa e Equivalentes** na página 45.

4.1 Análise Financeira – Ativo Imobilizado



- Em setembro de 2020, o **valor contábil*** total dos ativos fixos da Ulbra apresentava um montante de R\$ 981.422 mil. No que se refere ao **valor de mercado** desses ativos, a Recuperanda apresentou nos autos do processo, através do Evento 342, o respectivo laudo de avaliação do imobilizado nos termos do inciso III do art. 53 da Lei 11.101/2005. Conforme documentação apresentada, os ativos imobilizados foram avaliados em **R\$ 1,4 bilhões, a valor de mercado**.
- Desse total, os **Terrenos** representavam 71,9%, enquanto as **Edificações e Benfeitorias** representavam 31,8%.
- O ativo imobilizado remanescente está dividido em Equipamentos de Informática, Biblioteca, Instalações, Móveis e Utensílios e Máquinas e Equipamentos.

*Conforme legislação contábil vigente, o imobilizado deve ser reconhecido inicialmente por valor equivalente ao preço à vista na data do reconhecimento. Após o reconhecimento como ativo, um item do ativo imobilizado deve ser apresentado subtraindo-se qualquer depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumulado.

4.2 Análise Financeira – Passivo

Apresenta-se abaixo a evolução do saldo das contas sintéticas de **Passivo** da Recuperanda: (em milhares de reais)

	30/09/2020	AV	AH	31/08/2020
Empréstimos e Financiamentos	9.373	0,10%	0,00%	-
Obrigações com Pessoal	248.092	2,59%	10,55%	224.417
Obrigações Fiscais (CP)	21.424	0,22%	18,00%	18.157
Fornecedores	10.428	0,11%	-5,93%	11.086
Mensalidades a Apropriar	13.741	0,14%	7,23%	12.815
Proies (CP)	4.938.587	51,47%	0,00%	4.938.587
Obrigações com Partes Relacionadas	8.661	0,09%	-0,79%	8.730
Outros Passivos (CP)	9.606	0,10%	-0,32%	9.637
Total do Passivo Circulante	5.259.913	54,8%	0,7%	5.223.430
Provisão - Recuperação Judicial	4.324.799	45,07%	0,00%	4.324.799
Obrigações Fiscais (LP)	-	0,00%	0,00%	-
Acordos Contas a Pagar	-	0,00%	0,00%	-
Proies (LP)	1.309	0,01%	-2,15%	1.337
Provisões para Contingências	9.643	0,10%	0,00%	9.643
Outros Passivos (LP)	243	0,00%	192,19%	83
Total do Passivo Não Circulante	4.335.995	45,2%	0,0%	4.335.863
Passivo Total	9.595.907	100,0%	0,4%	9.559.293
Patrimônio Líquido (PL)	(8.131.951)	-84,7%	0,4%	(8.096.173)
Total do Passivo + PL	1.463.956	15,3%	0,1%	1.463.120

AV – Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo.

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação mensal de cada rubrica.

4.2 Análise Financeira – Passivo

Apresenta-se abaixo a composição da **dívida** contraída junto a terceiros pela Aelbra, considerando-se os saldos contábeis de setembro de 2020:

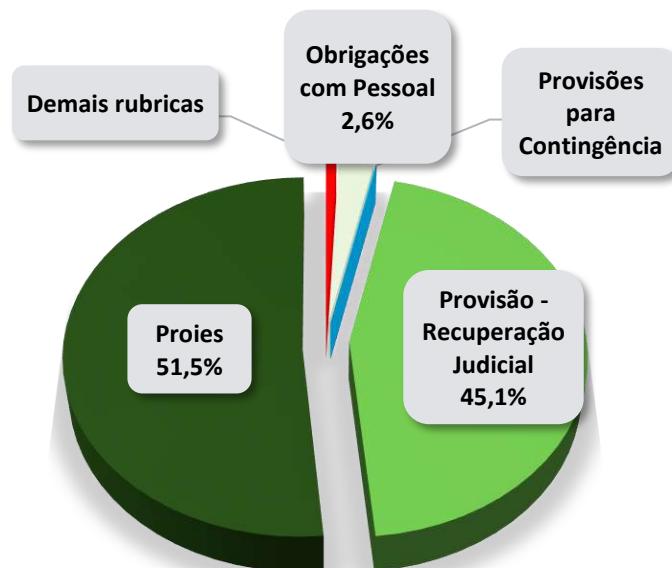
- A rubrica **Provisão - Recuperação Judicial** é composta pelos créditos sujeitos a este processo recuperatório. O atual valor contabilizado (R\$ 2,5 bilhões) não considera o deságio proposto no plano de recuperação judicial já colacionado aos autos do processo. Esta Equipe Técnica entende que a **expectativa** de liquidação da obrigação passa por um prazo superior a doze meses e, portanto, deve ser considerada como uma dívida de **longo prazo**.

- Sobre os créditos sujeitos, mostra-se importante destacar que a acuracidade dos mesmos está sendo analisada por esta Equipe Técnica na etapa de Verificação Extrajudicial de Créditos e, caso não estejam de acordo, os valores registrados no passivo da Devedora deverão ser alterados com o intuito de refletir a melhor estimativa das referidas obrigações.

- O acréscimo de **7,23%** observado na rubrica **Mensalidades a Apropriar** se dá, essencialmente, em virtude do aumento das antecipações de mensalidades feitas pelos alunos.
- Já o acréscimo de **18%** no saldo de obrigações tributárias é

consequência do não pagamento de ISS sobre faturamento. A incidência deste tributo é devida desde a transformação da AELBRA em sociedade anônima de capital fechado. Tal transformação ocorreu em maio de 2019 e, até o momento, não houve pagamentos do tributo referido.

- Através de gráfico, apresenta-se abaixo a composição dos passivos da Ulbra, considerando-se os saldos contábeis de **setembro de 2020**:



4.2 Análise Financeira - Passivo

Apresenta-se quadro resumo abaixo das **dívidas tributárias**

constituídas após a data de ajuizamento da Recuperação Judicial e que, até a data de elaboração do presente Relatório, ainda não haviam sido adimplidas:

Natureza	Valor
PIS/COFINS	R\$ 4.564 mil
ISS	R\$ 16.955 mil
IPTU	R\$ 4.300 mil
IRRFs/Folha	R\$ 26.642 mil
FGTS	R\$ 15.251 mil
	R\$ 67.712 mil



No que se refere às **obrigações trabalhistas constituídas após a data de ajuizamento** da Recuperação Judicial e que estão em aberto:

- ✓ Há encargos sociais não pagos, conforme apresentado no quadro mais acima;
- ✓ As obrigações com salários estão em dia;
- ✓ O status do parcelamento dos acordos coletivos dos funcionários desligados em 2019 são apresentados nas páginas 61, 62 e 63;
- ✓ As verbas rescisórias devidas aos funcionários desligados no mês de agosto de 2020 estavam em dia.

Nesse particular, a Administração Judicial destaca a importância de manter em dia os pagamentos das dívidas contraídas após o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, bem como das dívidas tributárias, sob pena inclusive de convolação em falência nos termos da Lei 11.101/2005.

4.3 Análise Financeira – Demonstração dos Resultados

Apresenta-se abaixo os saldos mensais da **Demonstração de Resultado do Exercício** referentes aos meses de setembro de 2020 e 2019 (em milhares de reais):

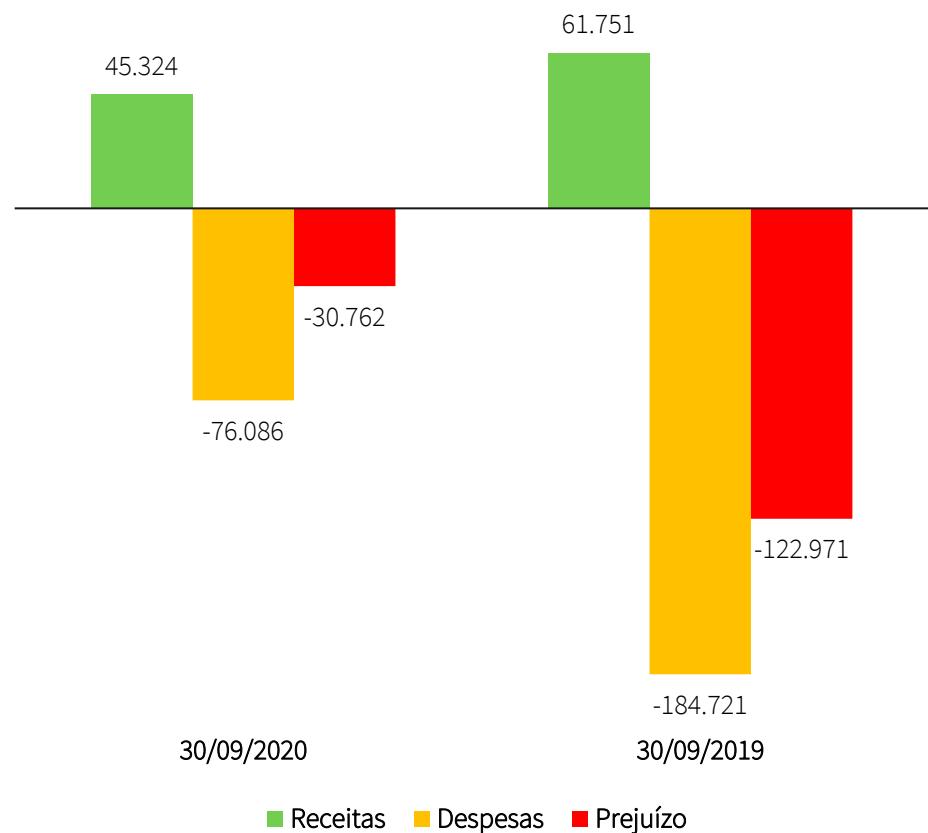
	30/09/2020	AH	30/09/2019
Receita Operacional Bruta	44.799	-18,7%	55.077
Mensalidades Educação Superior	44.563	-17,6%	54.085
Mensalidades Educação à Distância	236	-76,2%	993
Deduções e abatimentos	(26.291)	17,1%	(22.460)
Receita operacional líquida	18.508	-43,3%	32.618
Custos operacionais	(35.139)	133,9%	(15.025)
Pessoal Docente	(35.139)	133,9%	(15.025)
Lucro Bruto	(16.630)	-194,5%	17.593
Receitas (Despesas) Operacionais	(12.408)	76,7%	(7.023)
Despesas com Pessoal	(7.065)	28,9%	(5.482)
Despesas com Serviços	(5.425)	-20,7%	(6.841)
Despesas com Materiais e Equipamentos	(129)	-88,3%	(1.107)
Despesas de Depreciação e Amortização	(3)	58,6%	(2)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	213	-96,7%	6.408
Lucro Operacional	(29.039)	-374,7%	10.570
Receitas Financeiras	311	17,3%	265
Despesas Financeiras	(2.034)	-98,5%	(133.805)
Resultado do Exercício	(30.762)	-75,0%	(122.971)

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação de cada rubrica entre os períodos apresentados.

4.3 Análise Financeira – Demonstração dos Resultados

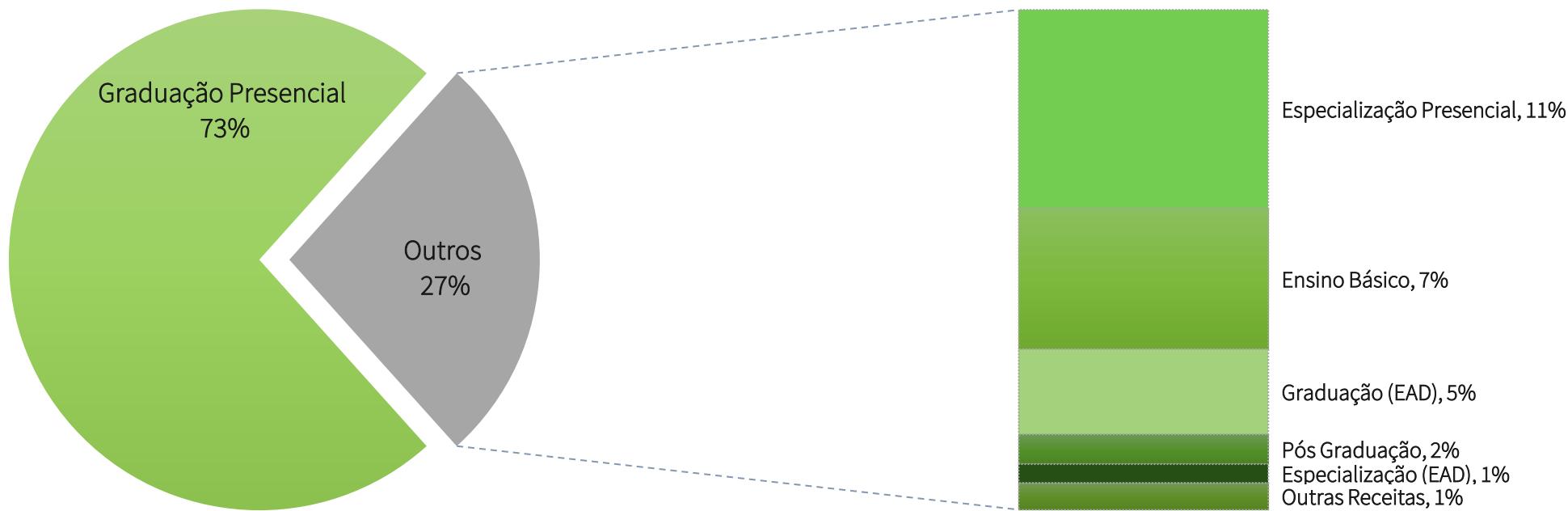
- É notável a diminuição do prejuízo líquido (75%) quando comparados os meses de setembro de 2020 e 2019. O efeito é resultante especialmente da redução das **despesas financeiras** auferidas nos dois períodos;
- Tal fator não deve induzir a uma interpretação equivocada em relação à saúde financeira da Recuperanda, principalmente a curto prazo;
- Isto porque a discrepância observada é consequência da não atualização monetária da dívida sujeita à Recuperação Judicial. Portanto, embora haja **reflexo contábil, o fluxo de caixa não é diretamente impactado**;
- Em relação às demais rubricas da Demonstração dos Resultados, observa-se de uma forma geral uma redução nas contas. Contudo, especificamente no mês de setembro, há um aumento considerável nos custos com folha de pagamento, em razão do valor das rescisões havidas no período, o que fez com que o **resultado operacional** de setembro de 2020 tenha sido pior do que setembro de 2019.

Comparativo de desempenho (valores em R\$ mil)



4.3 Análise Financeira – Demonstração dos Resultados

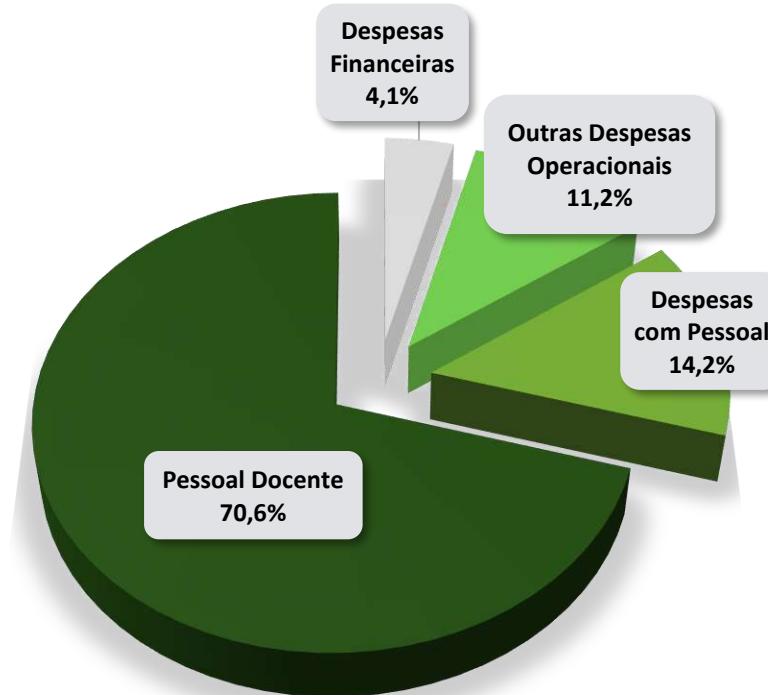
O gráfico abaixo apresenta a composição por natureza das **Receitas** auferidas pela Recuperanda (considerando-se os saldos do mês de setembro de 2020):



- Observa-se uma concentração nas receitas oriundas das **atividades acadêmicas do ensino superior** que representaram aproximadamente **92%** da receita total de setembro de 2020.

4.3 Análise Financeira – Demonstração dos Resultados

O gráfico abaixo apresenta a composição por natureza dos principais **Gastos** (em milhares de reais) da Recuperanda (considerando-se os saldos do mês de setembro de 2020):



- Observa-se uma concentração nas **despesas com folha de pagamento** que representaram aproximadamente **84,8%** dos gastos da Aelbra no mês de setembro de 2020.

4.4 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

Apresenta-se abaixo alguns indicadores financeiros recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Indicador	30/09/2020	30/06/2020	31/03/2020	31/12/2019
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	-5.142.434	-5.089.606	-5.129.344	-5.062.204
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)	-186.951	-139.333	-171.391	-160.761
Liquidez Corrente (c)	0,02	0,02	0,03	0,03
Liquidez Imediata (d)	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidez Geral (e)	0,15	0,19	0,19	0,19
Grau de endividamento (f)	6,55	5,18	5,20	5,19
Dívida / Patrimônio Líquido (g)	-1,18	-1,01	-1,24	-1,24

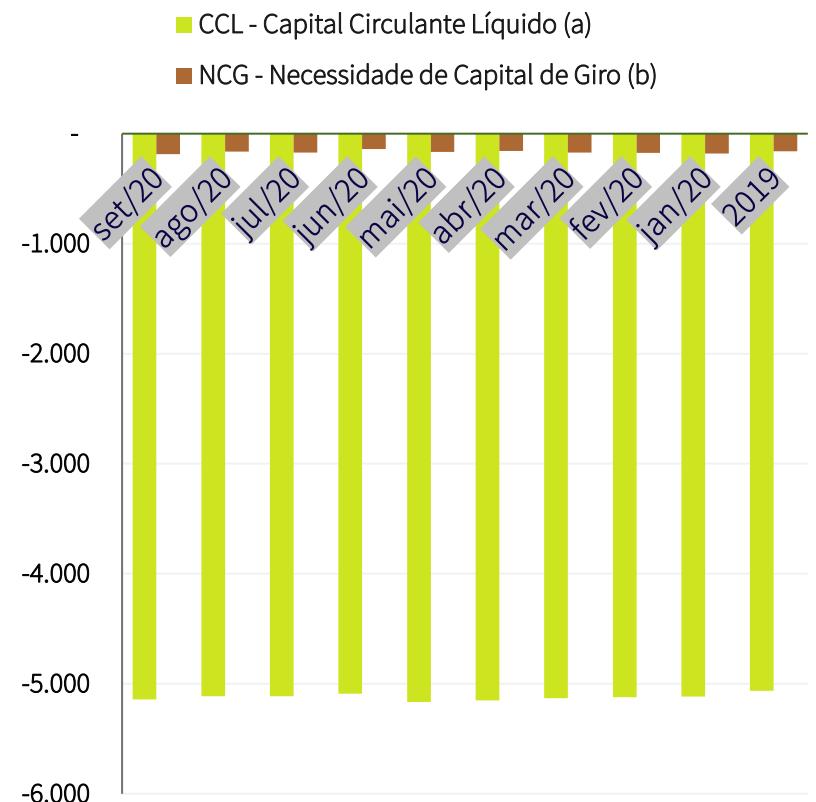
Referências

- (a) Ativo Circulante - Passivo Circulante
- (b) Ativo Operacional (Mensalidades a Receber) - Passivo Operacional (Obrigações com Pessoal e Fornecedores)
- (c) Ativo Circulante / Passivo Circulante
- (d) Disponibilidades / Passivo Circulante
- (e) Ativo Circulante + Ativo Não Circulante / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- (f) Indicador de alavancagem financeira, representado pelo Total de Passivos / Total de Ativos
- (g) Dívida Total / Patrimônio Líquido

4.4 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

O gráfico abaixo apresenta a evolução do **Capital Circulante Líquido** e da **Necessidade de Capital de Giro** (indicadores **absolutos** em milhares de reais):

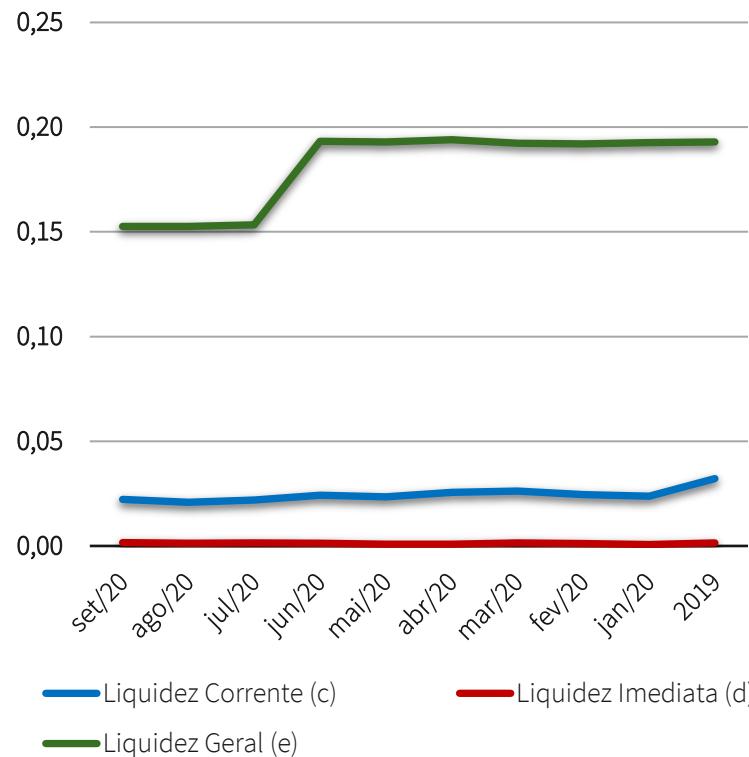
- O **Capital Circulante Líquido** é representado pela diferença do Ativo Circulante e do Passivo Circulante. Já a **Necessidade de Capital de Giro** é o montante mínimo que uma empresa deve ter em caixa. O valor serve para manter a empresa funcionando, assegurando as suas operações necessárias.
- Verifica-se que ambos indicadores estão negativos, evidenciando que **não há saldo de disponibilidades para cobertura das dívidas de curto prazo e tampouco financiamento das atividades com recursos próprios**. Novamente a situação se agravou em relação ao mês anterior.
- Cumpre ressaltar que ambos indicadores são impactados significativamente pelas dívidas tributárias da Recuperanda. Devido à **exclusão do programa PROIES**, tais obrigações se tornaram devidas de imediato, sendo necessário reclassificá-las contabilmente para as dívidas de **curto prazo**.



4.4 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

O gráfico abaixo apresenta a evolução dos **Índices de liquidez** (em milhares de reais) apresentados pela Recuperanda:

- Os **Índices de liquidez** avaliam a capacidade financeira da empresa, ou seja, a capacidade de pagamento da mesma, sendo de grande importância para a gestão de caixa da entidade. Tais índices têm o cálculo baseado nos números do balanço patrimonial da entidade. Ao interpretar esses índices, deve-se levar em conta que:
 - *Maior que 1 - folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.*
 - *Se igual a 1 - os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes*
 - *Se menor que 1: não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo*
- Dentre os índices de Liquidez da empresa, destaca-se o caso do índice de **Liquidez Imediata**. A principal razão que contribui para o baixo indicador apresentado é a reduzida disponibilidade de recursos nas contas de caixa e equivalentes de caixa.
- As principais causas da recente redução apresentada pelo índice de **Liquidez Geral** são o registro de *impairment* e a atualização da estimativa da provisão para perda relativa aos créditos sujeitos do **BANCO BANRISUL** e da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS**.
- À toda evidência, os ativos circulantes existentes em 2020 **não são suficientes para fazer frente aos desembolsos decorrentes de suas atividades operacionais e ainda menos às suas dívidas constituídas.**



4.5 Análise Financeira – Projeção de Fluxo de Caixa

Inicialmente, apresenta-se abaixo a projeção de fluxo de caixa da Recuperanda para o ano até o mês de dezembro de 2020, já com os valores efetivamente realizados referentes aos meses de **janeiro a agosto de 2020** (em reais). Registra-se que a Recuperanda **não enviou** à Administração Judicial os dados referentes ao mês de setembro de 2020, motivo pelo qual não foi possível atualizar as informações até a data de confecção deste Relatório.

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	Realizado	orçado	orçado	orçado	orçado							
Saldo anterior	6.776.605	2.677.013	5.826.040	4.754.234	2.026.224	2.178.318	3.828.561	3.766.907	1.111.163	- 3.000.464	- 7.618.474	- 13.767.058
1. Entradas												
Mensalidades	14.758.123	15.670.318	16.015.293	12.882.314	13.052.717	18.583.406	15.726.244	15.858.210	13.598.304	13.673.661	13.261.433	17.823.161
(+) FIES	11.918.296	-	-	2.847.465	4.277.316	2.977.000	2.900.000	3.350.000	3.680.000	3.680.000	3.680.000	3.680.000
(+) Fundacred	626.151	547.019	565.799	489.270	360.389	369.321	600.382	473.545	-	-	-	-
(+) J A Rezende	1.125.000	1.340.000	-	570.000	320.000	425.000	1.925.000	1.517.000	-	-	-	-
(+) Outros	-	5.001.302	3.688.124	-	2.688.675	1.658.178	-	-	1.600.000	900.000	900.000	900.000
1.1 Total Entradas	28.427.570	22.558.639	20.269.216	16.789.049	20.699.097	24.012.904	21.151.626	21.198.755	18.878.304	18.253.661	17.841.433	22.403.161
2. Saídas												
(-) Folha	10.680.655	6.415.608	9.739.065	11.268.302	11.450.626	11.469.979	11.449.806	11.040.646	11.040.000	11.040.000	8.015.000	11.040.000
(-) Rescisões (acordos)	275.279	3.174.546	1.887.483	1.604.659	1.102.143	1.610.079	-	-	347.173	328.913	282.721	267.200
(-) Férias, 13o E Encargos	15.688.664	3.876.171	4.848.571	3.588.549	4.480.730	5.504.947	5.317.123	9.116.102	6.691.000	6.591.000	10.855.594	10.172.675
(-) Outros	301.266	220.788	380.397	512.389	336.238	601.683	294.028	181.103	-	-	-	-
2.1 Sub Total Folha	26.945.864	13.687.113	16.855.517	16.973.899	17.369.737	19.186.688	17.060.957	20.337.850	18.078.173	17.959.913	19.153.315	21.479.875
(-) Utilidades/Consumo	977.376	968.175	943.770	606.783	1.057.229	840.508	1.145.794	906.097	858.900	858.900	818.000	899.801
(-) SUJEITO RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2 Sub Total Utilidades	977.376	968.175	943.770	606.783	1.057.229	840.508	1.145.794	906.097	858.900	858.900	818.000	899.801
(-) Fornecedores/Prestadores	3.150.908	4.117.191	3.176.784	1.499.421	1.690.927	1.947.692	2.481.957	2.404.855	2.435.582	2.435.582	2.435.582	2.485.583
(-) Impostos (ISS PIS /COFINS)	258.279	85.969	76.832	147.690	139.782	99.222	196.187	44.694	900.000	900.000	900.000	900.000
(-) SUJEITO RJ	203.084	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3 Sub Total Fornec. e Trib.	3.612.270	4.203.160	3.253.616	1.647.111	1.830.708	2.046.914	2.678.144	2.449.549	3.335.582	3.335.582	3.335.582	3.385.583
(-) Acordos e parcelamentos	215.368	216.481	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Jurídico	18.208	10.528	31.982	2.113	29.809	18.922	8.215	8.326	11.676	11.676	11.120	12.232
(-) Tarifas	139.899	156.374	158.963	128.374	132.533	135.889	164.324	104.188	157.500	157.500	150.000	165.000
(-) Bloqueios	607.254	167.782	92.949	158.232	123.099	131.889	150.099	45.904	159.600	159.600	152.000	167.200
(-) Outros/juros	10.923	-	4.224	547	3.887	1.852	5.747	2.585	388.500	388.500	370.000	407.000
2.4 Sub Total Outros	991.652	551.165	288.119	289.266	289.328	288.552	328.385	161.003	717.276	717.276	683.120	751.432
2.5 Total Saídas	32.527.162	19.409.612	21.341.022	19.517.058	20.547.003	22.362.661	21.213.280	23.854.499	22.989.931	22.871.671	23.990.016	26.516.691
3.1 Saldo Final	2.677.013	5.826.040	4.754.234	2.026.224	2.178.318	3.828.561	3.766.907	1.111.163	- 3.000.464	- 7.618.474	- 13.767.058	- 17.880.588

4.5 Análise Financeira – Projeção de Fluxo de Caixa

- Em uma organização, um dos mais importantes controles que se apresentam é o **Fluxo de Caixa**. Além de ser uma importante ferramenta para a tomada de decisões, uma adequada gestão de caixa é fundamental para manter a organização honrando seus compromissos.
- Ao contrário do Demonstrativo de Resultados Projetado (DRE Projetado), o qual demonstra se a operação é lucrativa, a projeção de **Fluxo de Caixa** demonstra se a organização terá dinheiro disponível quando precisar dele ou se necessitará recorrer a fontes externas, como empréstimos e financiamentos.
- Isso é importante porque muitas vezes uma organização pode ter um grande volume de receitas e uma boa margem, apresentando lucro no DRE. Porém, pode estar com seus Prazos Médios de Pagamentos e Recebimentos mal dimensionados, ficando assim sem disponibilidade de dinheiro em caixa, e essa informação é obtida exatamente pela leitura da Projeção de Fluxo de Caixa.
- No caso da **Aelbra**, o que se verifica é que as projeções mudaram consideravelmente a partir da eclosão da pandemia pela qual o país está passando. As projeções, que já eram apertadas antes mesmo de serem considerados os efeitos da Covid-19, precisaram ser revistas e tornaram-se de fato um desafio a ser sobreposto. Destaca-se que, baseada em reunião do Comitê de Reestruturação, a Administração da Aelbra constantemente promove ajustes à projeção de Fluxo de Caixa.
- No que tange à previsão de entradas, em decorrência da Covid-19, verificou-se, ainda no primeiro semestre: a) *aumento na inadimplência*; b) *redução das receitas com alugueis de espaços*; e c) *redução da receita com mensalidades*. Já no segundo semestre, constatou-se uma redução no número de rematrículas, levando à queda de faturamento quando comparado ao mesmo período do ano anterior.
- Por outro lado, embora não na mesma proporção, a projeção de despesas também diminuiu. As principais quedas verificaram-se: a) nas despesas gerais; b) nas despesas com prestação de serviços de terceiros; c) na energia elétrica e d) em outros custos administrativos ligados à redução de atividades presenciais.
- No mês de **agosto de 2020** novamente não houve pagamento das parcelas dos Acordos Coletivos de Trabalho firmados com os Sindicatos, relativamente às rescisões trabalhistas anteriores a 06/05/2019.

4.5 Análise Financeira – Projeção de Fluxo de Caixa

- Sucedeu que a decisão monocrática datada de 10/03/2020 no **Agravio de Instrumento 5008103- 03.2020.8.21.7000/RS**, que determinava o prosseguimento dos pagamentos da integralidade dos acordos coletivos de trabalho, foi suspensa pela decisão proferida relativamente ao requerimento de **Tutela de Urgência Antecedente de Recurso Especial nº 5025658-33.2020.8.21.0008**.
- Em razão disso, a Recuperanda reviu suas projeções de forma a não contemplar tais saídas em seu fluxo de caixa. Tais créditos relativos aos acordos coletivos firmados até o dia 06/05/2019 deverão constar na lista de créditos sujeitos ao procedimento recuperacional.
- De qualquer modo, novamente se verifica que a Recuperanda prioriza os pagamentos correntes da folha de salários e de serviços de terceiros em detrimento de tributos, fornecedores e outros.
- Também no mês de agosto se verifica um aumento considerável nos gastos com Folha de Salários. Sobre essa rubrica, destaca-se que o aumento tem origem principalmente no pagamento das verbas rescisórias de funcionários recentemente desligados, dentro do plano de redução de contingente, que visa adequar a Ulbra à nova realidade do número de alunos matriculados no segundo semestre de 2020.
- Frise-se que, embora tenha havido aumento na rubrica da Folha de Salários, esse aumento não contempla a totalidade dos valores a pagar aos funcionários recentemente desligados. A Administração da Recuperanda informou que foram pagos até o momento somente os funcionários não representados por sindicatos. Para esses últimos, ainda se busca uma negociação sobre a forma de pagamento das verbas rescisórias.
- Por fim, importa dizer que os ajustes feitos em decorrência dos impactos trazidos pela Covid-19 fizeram com que a Recuperanda projete um saldo final de caixa acumulado até dezembro de 2020 de R\$ 17,88 milhões negativos, quantia essa que, portanto, **necessitaria advir de fontes externas de financiamento caso mantidas todas as demais premissas**.
- Novamente a Recuperanda prevê pagamento apenas de **parte de tributos correntes**, não havendo previsão de pagamento para os tributos já em atraso. Tais tributos estão detalhados nas páginas 36 e 45 deste relatório.

4.5 Análise Financeira – Projeção de Fluxo de Caixa

	orçado	AGOSTO realizado	Diferença
1. Entradas			
Mensalidades	10.052.322	15.858.210	5.805.888
(+) FIES	3.680.000	3.350.000	- 330.000
(+) Fundacred	-	473.545	473.545
(+) J A Rezende	-	1.517.000	1.517.000
(+) Outros	1.600.000	-	- 1.600.000
1.1 Total Entradas	15.332.322	21.198.755	5.866.433
2. Saídas			
(-) Folha	11.450.000	11.040.646	- 409.354
(-) Rescisões (acordos)	371.292	-	- 371.292
(-) Férias, 13o e Encargos	6.300.000	9.116.102	2.816.102
(-) Outros	-	181.103	181.103
2.1 Sub Total Folha	18.121.292	20.337.850	2.216.558
(-) Utilidades/Consumo	858.900	906.097	47.197
(-) SUJEITO RJ	-	-	-
2.2 Sub Total Utilidades	858.900	906.097	47.197
(-) Fornecedores/Prestadores	2.435.582	2.404.855	- 30.727
(-) Investimento	-	-	-
(-) Manutenção	-	-	-
(-) Impostos (ISS PIS E COFINS)	900.000	44.694	- 855.306
(-) SUJEITO RJ	-	-	-
2.3 Sub Total Fornec. e Impostos	3.335.582	2.449.549	- 886.033
(-) Acordos e parcelamentos	-	-	-
(-) Jurídico	11.676	8.326	- 3.350
(-) Tarifas	157.500	104.188	- 53.312
(-) Bloqueios	159.600	45.904	- 113.696
(-) Outros/juros	388.500	2.585	- 385.915
2.4 Sub Total Outros	717.276	161.003	- 556.273
2.5 Total Saídas	23.033.050	23.854.499	821.449

- Primeiramente, importa dizer que as **projeções** de fluxo de caixa são controles meramente gerenciais, e, portanto, não possuem determinação legal ou mesmo infralegal específica sobre sua preparação ou forma de apresentação. Pelo exposto, a Administração Judicial entende que as informações prestadas pela Recuperanda e apresentadas em seu **Relatório Mensal de Atividades** que não decorram de outras determinações legais devem buscar estar em linha com os princípios da Lei nº 11.101/2005, especificamente no que se refere ao objetivo de manter os credores e demais interessados no processo devidamente informados sobre as atividades da Recuperanda;
- A Tabela ao lado compara a projeção de caixa do mês de agosto de 2020, elaborada em julho de 2020, com o valor **efetivamente realizado** neste período.
- Registra-se que a Recuperanda **não enviou** à Administração Judicial os dados referentes ao mês de setembro de 2020, motivo pelo qual não foi possível atualizar as informações até a data de confecção deste Relatório.

4.5 Análise Financeira – Projeção de Fluxo de Caixa

- Em comparação ao fluxo orçado para o mês de agosto, verifica-se que as entradas efetivas foram consideravelmente superiores, sendo aproximadamente 50% maiores do que o valor inicialmente projetado. Tal variação é consequência de um surpreendente número de rematrículas, em que pese toda a situação da pandemia vivenciada.
- No que se refere às saídas de caixa, o principal aumento decorre das rescisões havidas, conforme já destacado na página 55 do presente relatório.
- Em relação às previsões de saída de caixa que ficaram abaixo do orçado, destacam-se os tributos, tarifas, bloqueios e juros, que novamente não foram recolhidos em sua plenitude.
- Importante ressaltar que há recursos depositados judicialmente que referem-se às vendas de ativos das unidades do norte do Brasil e que **podem** vir a representar entrada em caixa para a Recuperanda. Embora possa ser feita uma **estimativa dos valores** a serem liberados, **não se sabe ao certo o momento da efetiva liberação**.

Por essa razão, a administração da Recuperanda informa que tais valores não foram incluídos na projeção de fluxo de caixa como receitas ordinárias. Tais recurso atualmente estão sendo utilizados para pagamento da folha de salários corrente. Após liquidação de toda a folha corrente, o restante dos valores está sendo utilizado para pagamento das parcelas dos acordos coletivos do trabalho.

- Cumpre esclarecer que, à pedido da Administração Judicial, ainda que não se consiga prever o momento da liberação dos valores, **a Aelbra preparou a tabela abaixo demonstrando os alvarás que serão objeto de pedido de liberação judicial e o valor total a ser recebido.**

Leilão das Unidades de Ji Paraná e Porto Velho
Valor: R\$ 115.552.000,00

Nº Parcelas	Valor Parcelas	Venc. Inicial	Venc. Final	Total
13	600.000,00	dez/19	dez/20	7.800.000,00
12	800.000,00	jan/21	dez/21	9.600.000,00
12	1.000.000,00	jan/22	dez/22	12.000.000,00
11	1.200.000,00	jan/23	nov/23	13.200.000,00
1	42.527.588,60	dez/23	dez/23	42.527.588,60

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Obrigações Ilíquidas
- 5.2. Cumprimento de Acordos Coletivos
- 5.3. Plano de Recuperação Judicial

5.1 Obrigações Ilíquidas - Passivo Contingente

Apresenta-se abaixo um breve resumo dos processos judiciais em que atualmente a Recuperanda é ré. As informações foram disponibilizadas pela Recuperanda e baseiam-se em procedimento de auditoria externa realizado com data-base de **31/12/2019**.

Risco de perda	Trabalhista	Cível	Tributária	Municipal	Constitucional	Consumidor	Total
Remoto	R\$ 1.626.908,78	R\$ 4.751.559,95	R\$ 36.497.114,91	R\$ 168.722,15	R\$ 100,00	-	R\$ 43.044.405,79
Possível	R\$ 63.229.399,52	R\$ 600.002.690,33	R\$ 897.508,05	R\$ 108.694.104,25	R\$ 11.000,00	-	R\$ 772.834.702,15
Provável	R\$ 111.688.717,52	R\$ 106.462.199,64	R\$ 178.957,34	R\$ 239.893.623,01	R\$ 7.700,00	R\$ 3.000,00	R\$ 458.234.197,51
Bancos (RJ)	-	R\$ 641.167.088,04	-	-	-	-	R\$ 641.167.088,04
Dívida Ativa	-	-	R\$ 4.532.042.544,39	-	-	-	R\$ 4.532.042.544,39
RJ	R\$ 312.036.481,23	R\$ 645.121.944,20	-	-	-	-	R\$ 957.158.425,43
	R\$ 488.581.507,05	R\$ 1.997.505.482,16	R\$ 4.569.616.124,69	R\$ 348.756.449,41	R\$ 18.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 7.404.531.659,84

5.2 Cumprimento de Acordos Coletivos

Nos meses de maio e setembro de 2019, a Recuperanda firmou Acordos Coletivos de Trabalho junto ao SINPRO/RS e ao SINTAE/RS. Os acordos estabelecidos preveem o pagamento parcelado das verbas rescisórias devidas a determinados colaboradores desligados entre dezembro de 2018 e 2019.

Entende-se como de interesse dos envolvidos no presente processo judicial que a Administração Judicial fiscalize a realização dos pagamentos das referidas parcelas.

Nesse sentido, apresenta-se nas duas páginas subsequentes o *status* em relação ao **pagamento das parcelas realizados até o mês de setembro de 2020.**



5.2 Cumprimento de Acordos Coletivos

No que se refere aos funcionários que foram desligados **antes de 06/05/2019**, houve o pagamento das 11 (onze) primeiras parcelas de forma integral, referente às competências de março de 2019 a janeiro de 2020, totalizando o pagamento do montante de R\$ 19.798.378,86. Resta ainda o pagamento de 9 parcelas, as quais somam o valor total de R\$ 30.705.303,23. Demonstra-se abaixo um resumo desse cenário:

Nº Parcela	Mês de referência	Data de Vencimento da Parcela	Verba Rescisória	FGTS	Total	Status
1	março, 2019	15/03/2019	R\$ 1.775.063,39	R\$ 0,00	R\$ 1.775.063,39	Pagamento integral
2	abril, 2019	15/04/2019	R\$ 1.770.062,89	R\$ 5.000,00	R\$ 1.775.062,89	Pagamento integral
3	maio, 2019	15/05/2019	R\$ 1.775.484,22	R\$ 6.547,14	R\$ 1.782.031,36	Pagamento integral
4	junho, 2019	15/06/2019	R\$ 1.764.656,91	R\$ 21.500,00	R\$ 1.786.156,91	Pagamento integral
5	julho, 2019	15/07/2019	R\$ 1.731.704,98	R\$ 74.416,93	R\$ 1.806.121,91	Pagamento integral
6	agosto, 2019	15/08/2019	R\$ 1.634.960,60	R\$ 155.000,63	R\$ 1.789.961,23	Pagamento integral
7	setembro, 2019	15/09/2019	R\$ 1.606.958,81	R\$ 205.468,00	R\$ 1.812.426,81	Pagamento integral
8	outubro, 2019	15/10/2019	R\$ 1.542.670,93	R\$ 270.582,27	R\$ 1.813.253,20	Pagamento integral
9	novembro, 2019	15/11/2019	R\$ 1.497.007,23	R\$ 312.813,21	R\$ 1.809.820,44	Pagamento integral
10	dezembro, 2019	15/12/2019	R\$ 1.444.571,00	R\$ 403.326,64	R\$ 1.847.897,64	Pagamento integral
11	janeiro, 2020	15/01/2020	R\$ 1.387.165,43	R\$ 413.417,65	R\$ 1.800.583,08	Pagamento integral
12	fevereiro, 2020	15/02/2020	R\$ 1.177.906,18	R\$ 552.008,73	R\$ 1.729.914,91	Parcela em atraso
13	março, 2020	15/03/2020	R\$ 1.089.710,73	R\$ 582.873,00	R\$ 1.672.583,73	Parcela em atraso
14	abril, 2020	15/04/2020	R\$ 975.510,56	R\$ 717.785,50	R\$ 1.693.296,06	Parcela em atraso
15	maio, 2020	15/05/2020	R\$ 772.558,60	R\$ 872.593,48	R\$ 1.645.152,08	Parcela em atraso
16	junho, 2020	15/06/2020	R\$ 488.989,69	R\$ 1.125.007,62	R\$ 1.613.997,31	Parcela em atraso
17	julho, 2020	15/07/2020	R\$ 308.718,59	R\$ 1.170.134,30	R\$ 1.478.852,89	Parcela em aberto
18	agosto, 2020	15/08/2020	R\$ 169.266,22	R\$ 1.968.541,95	R\$ 2.137.808,17	Parcela em aberto
19	setembro, 2020	15/09/2020	R\$ 96.728,57	R\$ 2.301.635,74	R\$ 2.398.364,31	Parcela em aberto
20	outubro, 2020	15/10/2020	R\$ 597.069,35	R\$ 15.738.264,42	R\$ 16.335.333,77	Parcela em aberto

R\$ 19.798.378,86	Total pago
R\$ 8.354.944,09	Total em atraso
R\$ 22.350.359,14	Total em aberto

R\$ 50.503.682,09

5.2 Cumprimento de Acordos Coletivos

No que se refere aos funcionários que foram desligados **depois de 06/05/2019**, verifica-se que atualmente os pagamentos se encontram em dia:

Nº Parcela	Mês de referência	Verba Rescisória	FGTS	Total	Status
1	dezembro, 2019	R\$ 291.632,81	R\$ 3.130,93	R\$ 294.763,74	Pagamento integral
2	janeiro, 2020	R\$ 311.667,91	R\$ 4.562,87	R\$ 316.230,78	Pagamento integral
3	fevereiro, 2020	R\$ 502.759,65	R\$ 11.793,10	R\$ 514.552,75	Pagamento integral
4	março, 2020	R\$ 544.063,31	R\$ 45.732,57	R\$ 589.795,88	Pagamento integral
5	abril, 2020	R\$ 526.691,98	R\$ 33.406,99	R\$ 560.098,97	Pagamento integral
6	maio, 2020	R\$ 486.344,03	R\$ 96.416,99	R\$ 582.761,02	Pagamento integral
7	junho, 2020	R\$ 377.633,09	R\$ 138.129,21	R\$ 515.762,30	Pagamento integral
8	julho, 2020	R\$ 318.938,67	R\$ 167.775,70	R\$ 486.714,37	Pagamento integral
9	agosto, 2020	R\$ 262.196,16	R\$ 200.550,13	R\$ 462.746,29	Pagamento integral
10	setembro, 2020	R\$ 225.291,28	R\$ 186.754,62	R\$ 412.045,90	Pagamento integral
11	outubro, 2020	R\$ 189.648,37	R\$ 197.108,88	R\$ 386.757,25	Parcela em aberto
12	novembro, 2020	R\$ 165.163,21	R\$ 206.128,99	R\$ 371.292,20	Parcela em aberto
13	dezembro, 2020	R\$ 122.006,45	R\$ 225.166,98	R\$ 347.173,43	Parcela em aberto
14	janeiro, 2021	R\$ 88.074,87	R\$ 240.838,40	R\$ 328.913,27	Parcela em aberto
15	fevereiro, 2021	R\$ 48.957,74	R\$ 233.736,00	R\$ 282.693,74	Parcela em aberto
16	março, 2021	R\$ 22.916,40	R\$ 244.283,75	R\$ 267.200,15	Parcela em aberto
17	abril, 2021	R\$ 15.816,54	R\$ 248.620,59	R\$ 264.437,13	Parcela em aberto
18	maio, 2021	R\$ 11.382,45	R\$ 247.135,69	R\$ 258.518,14	Parcela em aberto
19	junho, 2021	R\$ 6.262,00	R\$ 232.598,38	R\$ 238.860,38	Parcela em aberto
20	julho, 2021	R\$ 444,53	R\$ 2.369.934,59	R\$ 2.370.379,12	Parcela em aberto

R\$ 5.452.822,71	Total pago
R\$ 4.430.013,60	Total em aberto
R\$ 9.882.836,31	

5.3 Plano de Recuperação Judicial

Apresenta-se abaixo um quadro resumo referente à **forma de pagamento** de credores prevista no Plano apresentado pela Recuperanda:

CLASSE	SUB-CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	ENCARGOS	PARCELAS
TRABALHISTA	Até 150 salários mínimos ¹	Sem deságio	Não se aplica	Em até 12 meses após publicação da decisão de concessão da RJ	TR + 1% a.a.	De acordo com capacidade da Recuperanda
CLASSE III e IV	Até R\$ 30 mil	Sem deságio	1 mês	4 meses até o final do parcelamento	TR + 1% a.a.	3 parcelas mensais consecutivas
CLASSE III e IV	Entre R\$ 30 mil e R\$ 100 mil	Sem deságio	5 meses	1 ano e 5 meses até o final do parcelamento	TR + 1% a.a.	12 parcelas mensais consecutivas
CLASSE III e IV	Entre R\$ 100 mil e R\$ 500 mil	Sem deságio	18 meses	4 anos e 6 meses até o final do parcelamento	TR + 1% a.a.	36 parcelas mensais consecutivas
CLASSE III e IV	Entre R\$ 500 mil e R\$ 1 milhão	Sem deságio	55 meses	7 anos e 7 meses até o final do parcelamento	TR + 1% a.a.	36 parcelas mensais consecutivas
CLASSE III e IV	Acima de R\$ 1 milhão	Sem deságio ²	104 meses	32 anos e 8 meses até o final do parcelamento	TR + 1% a.a.	24 parcelas anuais consecutivas

¹A diferença a maior entre o valor total do crédito e **150 salários mínimos** será compensada por dação em pagamento de quotas de **Fundo Imobiliário**;

²O pagamento dos créditos **acima de R\$ 1 milhão** se dará através concessão de **Debêntures** que serão emitidas pela própria Recuperanda.

5.3 Plano de Recuperação Judicial

O quadro apresentado na página anterior trata-se de **breve resumo** em relação às condições de pagamento proposta pela Recuperanda.

O Plano de Recuperação Judicial acostado aos autos pode ser consultado em sua integralidade, através do **site**:



<https://preservacaodeempresas.com.br/>

ou **aplicativo**:



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. GLOSSÁRIO

- 6. Glossário

6. Glossário

- **ANÁLISE HORIZONTAL** – essa análise baseia-se na evolução dos saldos ao longo do período, ou seja, permite tanto a verificação da situação do patrimônio da Empresa quanto o seu desempenho financeiro.
- **ANÁLISE VERTICAL** – essa análise tem como objetivo identificar a porcentagem de participação de determinado indicador nos resultados.
- **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
- **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.
- **ATIVO IMOBILIZADO/ ATIVO FIXO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.
- **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante, ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.
- **GRAU DE ENDIVIDAMENTO** – identifica a proporção de ativos da Recuperanda que são financiados por recursos de terceiros, ou seja, por dívidas que devem ser liquidadas em data futura.
- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.
- **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.
- **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.
- **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.
- **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.
- **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.
- **RENTABILIDADE SOBRE PATRIMÔNIO LÍQUIDO** - mostra percentual de lucro líquido ou prejuízo líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas.
- **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.

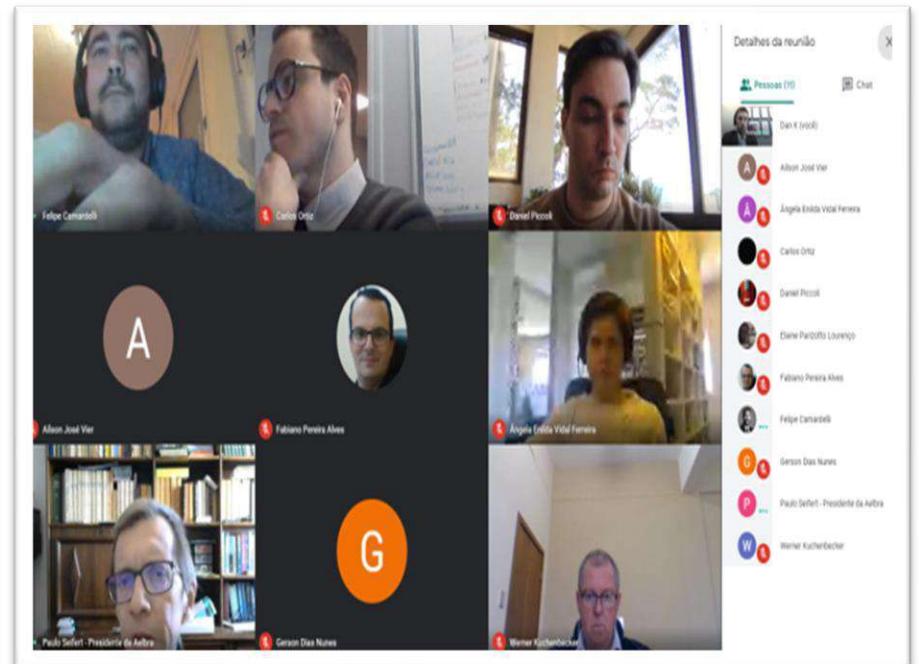
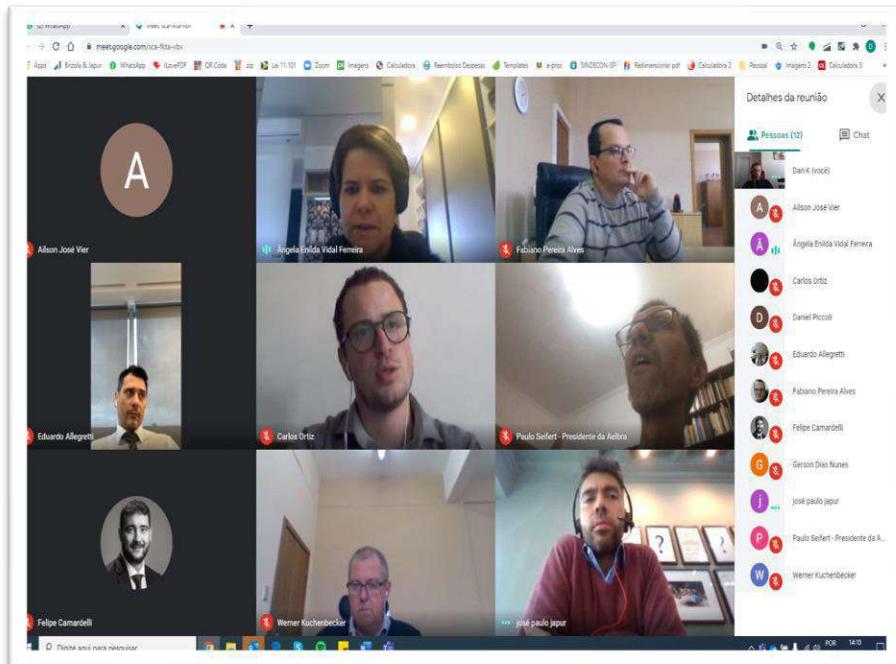
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7. REGISTRO FOTOGRÁFICO

- 7. Registro Fotográfico

• 7. Registro Fotográfico

VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PERIODICAMENTE JUNTO AOS REPRESENTANTES DA RECUPERANDA



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

8. ANEXOS

- 8.1 Balancetes Contábeis
- 8.2 Portaria Normativa AELBRA nº 4, de 20 de Março de 2020
- 8.3 Acordo SINPRO - Demissões

Balancete Mensal

Página: 1

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**CNPJ:88.332.580/0001-65****Consolidado**

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	10.000	ATIVO	1.467.738.608,44D	98.407.768,44	102.190.040,90	1.463.956.335,98D
1.2	10.020	ATIVO CIRCULANTE	119.689.208,30D	97.598.616,24	99.808.529,09	117.479.295,45D
1.2.05	10.040	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.774.693,28D	31.042.791,86	35.098.028,43	8.719.456,71D
1.2.05.05	10.060	CAIXA	512.706,78D	266.678,74	362.512,72	416.872,80D
1.2.05.05.020	10.080	CAIXA UNIDADES	498.491,35D	258.836,24	354.790,22	402.537,37D
1.2.05.05.040	10.100	CAIXA BIBLIOTECA	3.649,50D	52,50	52,50	3.649,50D
1.2.05.05.060	10.120	CAIXA MULTIPROFISSIONAL	5.657,60D	0,00	0,00	5.657,60D
1.2.05.05.080	10.140	CAIXA ODONTO	3.469,76D	0,00	0,00	3.469,76D
1.2.05.05.120	10.180	CAIXA ESTETICA	0,00	105,00	105,00	0,00
1.2.05.05.140	10.200	CAIXA APART HOTEL	1.438,57D	7.355,00	7.235,00	1.558,57D
1.2.05.05.170	10.230	CAIXA COMPLEXO ESPORTIVO	0,00	110,00	110,00	0,00
1.2.05.05.172	10.232	CAIXA EDUCACAO CONTINUADA	0,00	220,00	220,00	0,00
1.2.05.10	10.260	FUNDO FIXO	2.864,67D	0,00	1.324,71	1.539,96D
1.2.05.10.020	10.280	FUNDO FIXO CIVEL	2.864,67D	0,00	1.324,71	1.539,96D
1.2.05.15	10.360	BANCO CONTA MOVIMENTO	11.745.701,77D	30.572.524,60	34.607.312,61	7.710.913,76D
1.2.05.15.015	10.380	BCO BANRISUL CC 060289920-4	1.021,46C	0,00	0,00	1.021,46C
1.2.05.15.030	10.400	BCO BANRISUL CC 060528610-6	43,67D	3.790,52	1.273,44	2.560,75D
1.2.05.15.045	10.420	BCO BANRISUL CC 061938780-9	7.154.638,10D	10.700.000,00	15.947.199,50	1.907.438,60D
1.2.05.15.060	10.440	BCO BANRISUL CC 063752500-6	180.050,35D	2.836.072,51	2.842.374,19	173.748,67D
1.2.05.15.075	10.460	BCO BANRISUL CC 063752501-8	126.211,36D	1.776.568,26	2.072.888,08	170.108,46C
1.2.05.15.090	10.480	BCO BANRISUL CC 063752502-6	2.806.336,61D	13.092.101,45	11.811.927,61	4.086.510,45D
1.2.05.15.150	10.560	BCO DO BRASIL CC 111885-0	70.697,64C	1.735,20	1.735,20	70.697,64C
1.2.05.15.240	10.680	BCO DO BRASIL CC 16803-3	0,00	9.985,32	9.985,32	0,00
1.2.05.15.375	10.860	BCO DO BRASIL CC 44798-6	329.671,51C	415.188,52	80.013,75	5.503,26D
1.2.05.15.420	10.920	BCO DO BRASIL CC 803676-4	2.473,58C	6.968,07	6.171,25	1.676,76C
1.2.05.15.555	11.100	BCO DO BRASIL CC 819262-6	156.172,92C	742.061,23	742.690,00	156.801,69C
1.2.05.15.570	11.120	BCO DO BRASIL CC 819982-5	43.559,62C	76.685,18	33.125,56	0,00
1.2.05.15.585	11.140	BCO DO BRASIL CC 821183-3	1.095,00C	1.835,40	52,00	688,40D
1.2.05.15.615	11.180	BCO CEF CC 00300001401-2	8.797,82D	0,00	0,00	8.797,82D
1.2.05.15.630	11.200	BCO CEF CC 00300001764-0	112,37D	0,00	0,00	112,37D
1.2.05.15.635	11.210	BCO CEF CC 00300000604-4	7.136,71D	0,00	0,00	7.136,71D
1.2.05.15.660	11.240	BCO CEF CC 0300000876-6	680,26D	0,00	0,00	680,26D
1.2.05.15.675	11.260	BCO CEF CC 4092-0	198,35D	0,00	0,00	198,35D
1.2.05.15.690	11.280	BCO BRADESCO CC 10806-5	431.966,03D	0,00	0,00	431.966,03D
1.2.05.15.705	11.300	BCO BRADESCO CC 49400-3	1.562,30D	0,00	0,00	1.562,30D
1.2.05.15.720	11.320	BCO BRADESCO CC 523900-1	465.784,64D	0,00	0,00	465.784,64D
1.2.05.15.735	11.340	BCO BRADESCO CC 547975-4	3.348,98D	0,00	0,00	3.348,98D
1.2.05.15.780	11.400	BCO SICREDI CC 35935-1	11.335,97D	0,00	0,00	11.335,97D
1.2.05.15.795	11.420	BCO SICREDI CC 87166-4	449.818,66D	804.729,18	958.758,13	295.789,71D
1.2.05.15.855	11.500	BCO SANTANDER CC 13004579-5	376.833,39D	91.414,04	90.904,41	377.343,02D
1.2.05.15.870	11.520	BCO SANTANDER CC 29000432-6	199.760,09D	7.393,64	2.218,09	204.935,64D
1.2.05.15.885	11.540	BCO SANTANDER CC 13003925-7	1.011,34D	0,00	0,00	1.011,34D
1.2.05.15.900	11.560	BCO SANTANDER CC 13003927-1	76.777,21D	0,00	0,00	76.777,21D
1.2.05.15.910	11.570	BCO SANTANDER CC 13050976-6	0,00	5.996,08	5.996,08	0,00
1.2.05.15.915	11.580	BCO INDUSVAL CC 2058510005	35.309,06D	0,00	0,00	35.309,06D
1.2.05.15.930	11.600	BCO INDUSVAL CC 205851009-9	1.326,63D	0,00	0,00	1.326,63D
1.2.05.15.945	11.620	BCO BICBANCO CC 14054274-0	11.134,18D	0,00	0,00	11.134,18D
1.2.05.15.960	11.640	BCO ALFA CC 275166	219,42D	0,00	0,00	219,42D
1.2.05.20	11.680	APLICACAO FINANCEIRA	419.728,19D	96.688,52	6.234,46	510.182,25D
1.2.05.20.020	11.700	TITULO DE CAPITALIZACAO	259.678,29D	10.662,40	0,00	270.340,69D
1.2.05.20.025	11.710	BCO SANTANDER CC 13004579-5 A	82.098,15D	80.074,01	6.170,30	156.001,86D

Balancete Mensal

Página: 2

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ:88.332.580/0001-65

Consolidado

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.05.20.026	11.711	BCO SANTANDER CC 13050976-6 A	77.951,75D	5.952,11	64,16	83.839,70D
1.2.05.25	11.720	OUTRAS DISPONIBILIDADES	93.691,87D	106.900,00	120.643,93	79.947,94D
1.2.05.25.020	11.740	CARTAO CORPORATIVO	93.691,87D	106.900,00	120.643,93	79.947,94D
1.2.10	11.760	ADIANTAMENTOS	2.081.146,79D	336.988,17	569.274,69	1.848.860,27D
1.2.10.05	11.780	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.515.826,14D	266.525,05	476.165,49	1.306.185,70D
1.2.10.05.020	11.800	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.080.186,28D	266.525,05	476.165,49	1.870.545,84D
1.2.10.05.060	11.840	(-) PECLD ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	564.360,14C	0,00	0,00	564.360,14C
1.2.10.10	11.860	ADIANTAMENTO FUNCIONARIO	238.096,40D	70.463,12	93.109,20	215.450,32D
1.2.10.10.020	11.880	ADIANTAMENTO DE SALARIO	1.819,08C	9.747,98	10.992,73	3.063,83C
1.2.10.10.040	11.900	ADIANTAMENTO DE FERIAS	86.359,28C	60.715,14	82.116,47	107.760,61C
1.2.10.10.060	11.920	ADIANTAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO	323.644,56D	0,00	0,00	323.644,56D
1.2.10.10.080	11.940	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	2.630,20D	0,00	0,00	2.630,20D
1.2.10.15	11.960	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	327.224,25D	0,00	0,00	327.224,25D
1.2.10.15.040	12.000	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	14.060,15D	0,00	0,00	14.060,15D
1.2.10.15.050	12.010	ADIANTAMENTO RJ	313.164,10D	0,00	0,00	313.164,10D
1.2.15	12.040	CREDITOS	68.937.787,73D	57.962.340,87	55.331.147,47	71.568.981,13D
1.2.15.05	12.060	MENSALIDADES A RECEBER	14.563.119,48D	48.461.237,75	45.602.370,45	17.421.986,78D
1.2.15.05.020	12.080	EDUCACAO INFANTIL	632.327,22D	385.377,86	333.922,03	683.783,05D
1.2.15.05.040	12.100	ENSINO FUNDAMENTAL	3.479.597,13D	2.444.988,51	2.139.936,51	3.784.649,13D
1.2.15.05.060	12.120	ENSINO MEDIO	1.049.360,10D	855.469,97	805.634,13	1.099.195,94D
1.2.15.05.080	12.140	EDUCACAO PROFISSIONAL	188.390,08D	28.328,65	31.322,39	185.396,34D
1.2.15.05.100	12.160	GRADUACAO	15.284.676,23D	38.568.831,18	35.921.961,12	17.931.546,29D
1.2.15.05.120	12.180	ESPECIALIZACAO	2.192.892,75D	5.425.081,24	5.638.771,37	1.979.202,62D
1.2.15.05.140	12.200	POS GRADUACAO MESTRADO	479.167,33D	385.945,15	407.339,64	457.772,84D
1.2.15.05.160	12.220	POS GRADUACAO DOUTORADO	287.661,10D	364.362,19	320.630,26	331.393,03D
1.2.15.05.180	12.240	EXTENSAO	3.288,64D	2.853,00	2.853,00	3.288,64D
1.2.15.05.220	12.280	(-) PECLD EDUCACAO BASICA	2.374.267,95C	0,00	0,00	2.374.267,95C
1.2.15.05.240	12.300	(-) PECLD EDUCACAO SUPERIOR	6.659.973,15C	0,00	0,00	6.659.973,15C
1.2.15.10	12.320	CLIENTES A RECEBER	2.162.489,24D	430.292,21	360.889,88	2.231.891,57D
1.2.15.10.020	12.340	CLIENTES A RECEBER	1.952.482,04D	184.518,97	121.328,97	2.015.672,04D
1.2.15.10.022	12.342	CLIENTES ATIVIDADE COMPLEMENTAR	210.007,20D	245.773,24	239.560,91	216.219,53D
1.2.15.15	12.360	CONVENIO COM EMPRESAS	901.811,53D	158.809,52	553.913,36	506.707,69D
1.2.15.15.020	12.380	CONVENIO EMPRESA	901.811,53D	158.809,52	553.913,36	506.707,69D
1.2.15.20	12.400	FINANCIAMENTO A RECEBER	28.316.557,89D	6.729.109,33	5.980.362,63	29.065.304,59D
1.2.15.20.020	12.420	FIES	14.287.309,65D	4.239.471,54	2.073.740,97	16.453.040,22D
1.2.15.20.040	12.440	REPASSE FIES	5.486.596,21D	1.398.190,06	3.026.111,82	3.858.674,45D
1.2.15.20.060	12.460	CREDITO IES	31.221.673,88D	1.091.447,73	880.509,84	31.432.611,77D
1.2.15.20.070	12.470	ULBRACRED	5.437,65D	0,00	0,00	5.437,65D
1.2.15.20.080	12.480	(-) PECLD FINANCIAMENTO	22.684.459,50C	0,00	0,00	22.684.459,50C
1.2.15.25	12.500	CARTAO DE CREDITO A RECEBER	286.626,70D	232.226,66	230.248,71	288.604,65D
1.2.15.25.020	12.520	CARTAO DE CREDITO	286.364,91D	197.940,40	230.036,92	254.268,39D
1.2.15.25.024	12.524	TRANSACAO ELETRONICA DE VALORES - CARTAO	261,79D	34.286,26	211,79	34.336,26D
1.2.15.30	12.540	CHEQUE A RECEBER	615.742,88D	86.235,30	61.659,45	640.318,73D
1.2.15.30.020	12.560	CHEQUES EM CARTEIRA	112.977,27D	1.366,28	11.152,21	103.191,34D
1.2.15.30.040	12.580	CHEQUES EM CUSTODIA	37.348,19D	57.846,30	32.869,05	62.325,44D
1.2.15.30.060	12.600	CHEQUES DEVOLVIDOS	465.417,42D	27.022,72	17.638,19	474.801,95D
1.2.15.35	12.620	ACORDOS	22.091.440,01D	1.864.430,10	2.541.702,99	21.414.167,12D
1.2.15.35.020	12.640	ACORDOS DE MENSALIDADES	44.985.489,75D	1.095.502,39	1.350.745,01	44.730.247,13D
1.2.15.35.060	12.680	PERMUTAS DE MENSALIDADE	3.462,44C	17.098,00	17.148,00	3.512,44C
1.2.15.35.100	12.720	CARTAO DE CREDITO JA REZENDE	633.826,97D	59.190,99	180.393,28	512.624,68D
1.2.15.35.120	12.740	COBRANCA JA REZENDE CC 64493-5	155,39D	0,00	86,70	68,69D

Balance Mensal

Página: 3

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 88.332.580/0001-65

Consolidado

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.15.35.140	12.760	COBRANCA JA REZENDE CC 71377-5	2.917.828,02D	692.638,72	993.330,00	2.617.136,74D
1.2.15.35.160	12.780	ACORDO JA REZENDE	3.912.181,53D	0,00	0,00	3.912.181,53D
1.2.15.35.180	12.800	COBRANCA COBRAFIX	28.116,31D	0,00	0,00	28.116,31D
1.2.15.35.200	12.820	(-) PECLD ACORDOS	30.382.695,52C	0,00	0,00	30.382.695,52C
1.2.25	12.960	ESTOQUES	2.658.156,61D	92.013,83	216.948,67	2.533.221,77D
1.2.25.05	12.980	ESTOQUES DE MATERIAIS	2.658.156,61D	92.013,83	216.948,67	2.533.221,77D
1.2.25.05.020	13.000	ESTOQUES	2.654.687,21D	91.794,16	216.729,00	2.529.752,37D
1.2.25.05.040	13.020	TRANSFERENCIA DE MATERIAL	3.469,40D	219,67	219,67	3.469,40D
1.2.30	13.040	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	240.928,99D	2.532,00	39.375,02	204.085,97D
1.2.30.05	13.060	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	240.928,99D	2.532,00	39.375,02	204.085,97D
1.2.30.05.060	13.120	SUPORTE E LICENCA DE SOFTWARE	233.416,98D	2.532,00	38.434,52	197.514,46D
1.2.30.05.080	13.140	ANUIDADES	7.512,01D	0,00	940,50	6.571,51D
1.2.35	13.160	OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	32.996.494,90D	8.161.949,51	8.553.754,81	32.604.689,60D
1.2.35.05	13.180	PROIES	30.275.315,07D	0,00	0,00	30.275.315,07D
1.2.35.05.020	13.200	PROIES	30.275.315,07D	0,00	0,00	30.275.315,07D
1.2.35.10	13.220	CONVENIO COM FUNCIONARIO	319.801,23C	95.242,28	263.820,40	488.379,35C
1.2.35.10.020	13.240	MENSALIDADE FUNCIONARIO	504.441,07C	0,00	165.986,24	670.427,31C
1.2.35.10.040	13.260	SERVICO PRESTADO FUNCIONARIO	11.268,43D	0,00	0,00	11.268,43D
1.2.35.10.080	13.300	CONVENIO PLANO DE SAUDE FUNCIONARIO	173.371,41D	95.242,28	97.834,16	170.779,53D
1.2.35.15	13.320	CREDITOS DIVERSOS	3.040.981,06D	8.055.866,72	8.279.093,90	2.817.753,88D
1.2.35.15.040	13.360	PALMAS CC 32590-2	12.691,24C	893.831,31	893.831,31	12.691,24C
1.2.35.15.060	13.380	PALMAS CC 32590-2 A	17.295,88D	0,00	30,14	17.265,74D
1.2.35.15.080	13.400	PALMAS CC 63590-1	1.175,38D	5.921.743,53	5.922.918,91	0,00
1.2.35.15.100	13.420	PALMAS CC 63590-1 A	227.102,56D	1.240.291,88	1.462.313,54	5.080,90D
1.2.35.15.140	13.460	ATIVIDADES EXTRACURRICULAR	258,64D	0,00	0,00	258,64D
1.2.35.15.220	13.540	DEPOSITOS E CAUCOES	3.500,00D	0,00	0,00	3.500,00D
1.2.35.15.242	13.562	CENTRO DE ENSINO SANTO ANTONIOX	2.695.132,84D	0,00	0,00	2.695.132,84D
1.2.35.15.244	13.564	LEILÕES A RECEBER	109.207,00D	0,00	0,00	109.207,00D
1.2.35.20	13.620	ATIVO TRANSITORIO	0,00	10.840,51	10.840,51	0,00
1.2.35.20.020	13.640	SUBSTITUICAO DE TITULO	0,00	1.184,31	1.184,31	0,00
1.2.35.20.040	13.660	COMPENSACAO DE TITULOS	0,00	9.656,20	9.656,20	0,00
1.4	14.440	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.348.049.400,14D	809.152,20	2.381.511,81	1.346.477.040,53D
1.4.05	14.460	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	362.100.357,74D	56.354,15	74.386,39	362.082.325,50D
1.4.05.05	14.480	CREDITOS ANC	35.414.968,93D	0,00	0,00	35.414.968,93D
1.4.05.05.020	14.500	CREDITO IES ANC	34.907.806,45D	0,00	0,00	34.907.806,45D
1.4.05.05.040	14.520	ACORDOS DE MENSALIDADES ANC	507.162,48D	0,00	0,00	507.162,48D
1.4.05.20	14.640	BLOQUEIO JUDICIAL ANC	233.860.540,74D	45.774,37	74.386,39	233.831.928,72D
1.4.05.20.020	14.660	BLOQUEIO JUDICIAL	79.859.353,16D	45.774,37	74.386,39	79.830.741,14D
1.4.05.20.040	14.680	DEPOSITO JUDICIAL	51.298.552,13D	0,00	0,00	51.298.552,13D
1.4.05.20.060	14.700	LEILAO JUDICIAL	102.702.635,45D	0,00	0,00	102.702.635,45D
1.4.05.25	14.740	DIREITOS JUNTO A PARTES RELACIONADAS ANC	154.085,04D	6.976,72	0,00	161.061,76D
1.4.05.25.060	14.800	RADIO TV FELUSP	154.085,04D	6.976,72	0,00	161.061,76D
1.4.05.35	14.900	OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES	92.670.763,03D	3.603,06	0,00	92.674.366,09D
1.4.05.35.020	14.920	CONSORCIO EM ANDAMENTO	82.663,47D	3.603,06	0,00	86.266,53D
1.4.05.35.022	14.922	CENTRO DE ENSINO SANTO ANTONIOX	80.588.099,56D	0,00	0,00	80.588.099,56D
1.4.05.35.024	14.924	LEILÕES A RECEBER ANC	12.000.000,00D	0,00	0,00	12.000.000,00D
1.4.10	14.940	INVESTIMENTO	528.088,04D	0,00	0,00	528.088,04D
1.4.10.15	15.000	PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS	299.386,22D	0,00	0,00	299.386,22D
1.4.10.15.020	15.020	INVESTIMENTOS EM TERRENOS E EDIFICACOES	359.557,87D	0,00	0,00	359.557,87D
1.4.10.15.040	15.040	INVESTIMENTOS LOTEAMENTO MONT SERRAT	407.540,88D	0,00	0,00	407.540,88D
1.4.10.15.050	15.050	(-) PROVISAO AO VALOR JUSTO	467.712,53C	0,00	0,00	467.712,53C

Balancete Mensal

Página: 4

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 88.332.580/0001-65

Consolidado

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.4.10.20	15.060	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	228.701,82D	0,00	0,00	228.701,82D
1.4.10.20.010	15.080	COTA PARTE SICREDI	228.701,82D	0,00	0,00	228.701,82D
1.4.15	15.100	IMOBILIZADO	982.923.543,35D	702.708,21	2.204.141,24	981.422.110,32D
1.4.15.05	15.120	CUSTO DE AQUISICAO	1.285.251.126,98D	5.030,00	702.708,21	1.284.553.448,77D
1.4.15.05.020	15.140	TERRENOS	706.723.363,48D	0,00	0,00	706.723.363,48D
1.4.15.05.040	15.160	EDIFICACOES	475.025.996,54D	0,00	0,00	475.025.996,54D
1.4.15.05.060	15.180	MOVEIS E UTENSILIOS	33.826.205,81D	0,00	88.253,92	33.737.951,89D
1.4.15.05.080	15.200	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.655.647,63D	0,00	65.391,39	25.590.256,24D
1.4.15.05.100	15.220	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	20.349.031,48D	0,00	411.451,82	19.937.579,66D
1.4.15.05.120	15.240	BIBLIOTECA	9.538.214,09D	5.030,00	5.030,00	9.538.214,09D
1.4.15.05.140	15.260	INSTALACOES	9.624.159,32D	0,00	131.982,08	9.492.177,24D
1.4.15.05.160	15.280	TELEFONIA	862.792,49D	0,00	599,00	862.193,49D
1.4.15.05.180	15.300	VEICULOS	3.642.716,14D	0,00	0,00	3.642.716,14D
1.4.15.05.200	15.320	SEMOVENTES	3.000,00D	0,00	0,00	3.000,00D
1.4.15.10	15.340	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	245.086.177,87C	697.678,21	1.501.433,03	245.889.932,69C
1.4.15.10.020	15.360	(-) EDIFICACOES	162.241.163,56C	0,00	1.295.958,75	163.537.122,31C
1.4.15.10.040	15.380	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	31.054.945,25C	88.253,92	36.825,00	31.003.516,33C
1.4.15.10.060	15.400	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.825.739,93C	65.391,39	76.508,08	20.836.856,62C
1.4.15.10.080	15.420	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	19.019.078,73C	411.451,82	61.406,57	18.669.033,48C
1.4.15.10.100	15.440	(-) BIBLIOTECA	60.102,68C	0,00	0,00	60.102,68C
1.4.15.10.120	15.460	(-) INSTALACOES	7.386.313,91C	131.982,08	29.916,03	7.284.247,86C
1.4.15.10.140	15.480	(-) TELEFONIA	855.467,67C	599,00	768,60	855.637,27C
1.4.15.10.160	15.500	(-) VEICULOS	3.642.716,14C	0,00	0,00	3.642.716,14C
1.4.15.10.180	15.520	(-) SEMOVENTES	650,00C	0,00	50,00	700,00C
1.4.15.15	15.540	IMOBILIZADO A RECLASSIFICAR	57.241.405,76C	0,00	0,00	57.241.405,76C
1.4.15.15.040	15.580	IMOBILIZADO A RECLASSIFICAR	444.299,73D	0,00	0,00	444.299,73D
1.4.15.15.080	15.610	(-) PROVISAO POR REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL	57.685.705,49C	0,00	0,00	57.685.705,49C
1.4.20	15.620	INTANGIVEL	2.497.411,01D	50.089,84	102.984,18	2.444.516,67D
1.4.20.05	15.640	CUSTO DE AQUISICAO	8.172.411,16D	25.044,92	0,00	8.197.456,08D
1.4.20.05.020	15.660	DIREITO USO DE SOFTWARE	8.172.411,16D	25.044,92	0,00	8.197.456,08D
1.4.20.10	15.680	(-) AMORTIZACAO	5.675.000,15C	0,00	77.939,26	5.752.939,41C
1.4.20.10.020	15.700	(-) AMORTIZACAO DE SOFTWARE	5.675.000,15C	0,00	77.939,26	5.752.939,41C
1.4.20.15	15.720	INTANGIVEL A RECLASSIFICAR	0,00	25.044,92	25.044,92	0,00
1.4.20.15.040	15.760	INTANGIVEL A RECLASSIFICAR	0,00	25.044,92	25.044,92	0,00
2	20.000	PASSIVO	1.531.125.121,69C	48.023.837,31	72.314.859,38	1.555.416.143,76C
2.2	20.020	PASSIVO CIRCULANTE	9.560.392.542,93C	47.987.213,44	72.306.920,95	9.584.712.250,44C
2.2.05	20.040	OBRGACOES DO CIRCULANTE	9.560.392.542,93C	47.987.213,44	72.306.920,95	9.584.712.250,44C
2.2.05.05	20.060	OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS - PC	185.928.672,64C	37.504.654,13	60.544.795,86	208.968.814,37C
2.2.05.05.020	20.080	SALARIOS A PAGAR	10.183.276,93C	28.955.849,64	28.287.945,64	9.515.372,93C
2.2.05.05.040	20.100	FERIAS A PAGAR	486.940,62C	99.306,73	99.306,73	486.940,62C
2.2.05.05.060	20.120	DECIMO TERCEIRO A PAGAR	321.219,31C	0,00	0,00	321.219,31C
2.2.05.05.080	20.140	RESCISAO A PAGAR	5.895.995,85C	807.682,51	14.128.794,46	19.217.107,80C
2.2.05.05.100	20.160	INSS A RECOLHER	2.934.663,40C	3.019.051,60	4.066.735,77	3.982.347,57C
2.2.05.05.140	20.200	IRRF FOLHA	68.764.164,49C	2.029.890,60	2.721.998,88	69.456.272,77C
2.2.05.05.160	20.220	FGTS A RECOLHER	45.775.033,64C	2.592.873,05	11.240.014,38	54.422.174,97C
2.2.05.05.165	20.225	FGTS A RECOLHER CLASSE I	51.567.378,40C	0,00	0,00	51.567.378,40C
2.2.05.10	20.260	PROVISOES FOLHA DE PGTO	38.487.934,28C	5.364.219,18	5.998.972,73	39.122.687,83C
2.2.05.10.020	20.280	PROVISAO DE FERIAS	19.002.804,00C	3.427.520,70	3.003.487,83	18.578.771,13C
2.2.05.10.040	20.300	PROVISAO DE DECIMO TERCEIRO	9.723.689,32C	1.799.842,65	2.013.002,20	9.936.848,87C
2.2.05.10.060	20.320	PROVISAO FGTS FERIAS	3.035.462,09C	15.861,79	204.390,99	3.223.991,29C
2.2.05.10.080	20.340	PROVISAO FGTS DECIMO TERCEIRO	844.819,37C	35.057,68	161.048,86	970.810,55C

Balance Mensal

Página: 5

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 88.332.580/0001-65

Consolidado

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.2.05.10.085	20.345	PROVISAO INSS DECIMO TERCEIRO SALARIO	1.424.572,62C	59.164,68	271.913,13	1.637.321,07C
2.2.05.10.090	20.350	PROVISAO INSS FERIAS	4.456.586,88C	26.771,68	345.129,72	4.774.944,92C
2.2.05.15	20.380	FORNECEDORES - PC	5.630.542,77C	3.247.043,30	2.772.034,92	5.155.534,39C
2.2.05.15.080	20.460	FORNECEDORES A PAGAR	3.118.446,92C	3.224.209,95	2.772.034,92	2.666.271,89C
2.2.05.15.086	20.466	FORNECEDORES A PAGAR CLASSE III	2.000.098,65C	0,00	0,00	2.000.098,65C
2.2.05.15.087	20.467	FORNECEDORES A PAGAR CLASSE IV	413.107,62C	0,00	0,00	413.107,62C
2.2.05.15.100	20.480	FORNECEDORES ERP ORACLE	98.889,58C	22.833,35	0,00	76.056,23C
2.2.05.20	20.500	CONTAS A PAGAR - PC	5.304.809,57C	709.426,73	677.547,15	5.272.929,99C
2.2.05.20.020	20.520	CONTRIBUICAO SOCIAL	1.991.140,44C	0,00	0,00	1.991.140,44C
2.2.05.20.040	20.540	PENSOES ALIMENTICIAS	67.044,63C	69.163,61	68.573,68	66.454,70C
2.2.05.20.060	20.560	PENSOES JUDICIAIS	1.245,22C	1.245,22	1.245,22	1.245,22C
2.2.05.20.080	20.580	SINDICATOS	67.598,15C	63.151,47	46.325,35	50.772,03C
2.2.05.20.100	20.600	CONVENIO PLANO DE SAUDE FUNCIONARIO	58.200,73C	58.200,73	57.796,70	57.796,70C
2.2.05.20.120	20.620	ASSOCIACAO E ENTIDADES	46.359,12C	29.554,78	27.635,04	44.439,38C
2.2.05.20.140	20.640	ESTAGIOS ACADEMICOS	59.522,50C	77.386,15	77.893,41	60.029,76C
2.2.05.20.160	20.660	AUTONOMOS	14.436,39C	203.285,12	197.136,87	8.288,14C
2.2.05.20.180	20.680	ADIANTAMENTO A CLIENTES	24.906,78C	8.356,20	8.643,70	25.194,28C
2.2.05.20.200	20.700	DEVOLUCOES A PAGAR	95.537,03C	68.774,69	61.176,94	87.939,28C
2.2.05.20.220	20.720	OUTRAS CONTAS A PAGAR	119.893,46C	130.308,76	131.120,24	120.704,94C
2.2.05.20.225	20.725	MULTA ATRASO DE SALARIO CLASSE I	2.758.925,12C	0,00	0,00	2.758.925,12C
2.2.05.25	20.760	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - PC	9.997.992,00C	624.874,50	0,00	9.373.117,50C
2.2.05.25.020	20.780	EMPRESTIMOS PARA FINANCIAMENTO	9.997.992,00C	624.874,50	0,00	9.373.117,50C
2.2.05.30	20.820	IMPOSTOS RETIDOS - PC	268.636,69C	74.156,81	69.105,50	263.585,38C
2.2.05.30.020	20.840	IRRF RETENCAO	53.391,62C	19.120,99	11.881,84	46.152,47C
2.2.05.30.040	20.860	PIS COFINS E CSLL RETENCAO	33.480,07C	29.368,25	35.767,38	39.879,20C
2.2.05.30.060	20.880	ISS RETENCAO	167.250,79C	11.490,51	8.758,09	164.518,37C
2.2.05.30.080	20.900	INSS RETENCAO	14.514,21C	14.177,06	12.698,19	13.035,34C
2.2.05.35	20.920	IMPOSTOS A RECOLHER - PC	20.267.814,13C	0,00	892.998,76	21.160.812,89C
2.2.05.35.100	21.020	PIS NAO CUMULATIVO	551.667,41C	0,00	28.921,43	580.588,84C
2.2.05.35.120	21.040	COFINS NAO CUMULATIVO	2.720.388,76C	0,00	140.750,34	2.861.139,10C
2.2.05.35.140	21.060	PIS CUMULATIVO	199.861,08C	0,00	0,00	199.861,08C
2.2.05.35.160	21.080	COFINS CUMULATIVO	922.435,78C	0,00	0,00	922.435,78C
2.2.05.35.180	21.100	ISS A RECOLHER	14.582.218,43C	0,00	723.326,99	15.305.545,42C
2.2.05.35.190	21.110	PROVISAO DE ENCARGOS - PIS	73.579,37C	0,00	0,00	73.579,37C
2.2.05.35.192	21.112	PROVISAO DE ENCARGOS - COFINS	362.769,30C	0,00	0,00	362.769,30C
2.2.05.35.194	21.114	PROVISAO DE ENCARGOS - ISS	854.894,00C	0,00	0,00	854.894,00C
2.2.05.40	21.120	IMPOSTOS PARCELAMENTO - PC	4.938.587.369,44C	45.535,48	44.712,92	4.938.586.546,88C
2.2.05.40.020	21.140	PARCELAMENTO PROIES	4.960.407.974,06C	0,00	0,00	4.960.407.974,06C
2.2.05.40.022	21.142	(-) PROIES PREVIDENCIARIO A COMPENSAR - PC	53.459.332,86D	0,00	0,00	53.459.332,86D
2.2.05.40.100	21.220	PARCELAMENTO MULTA DECLARACOES	62.248,20C	0,00	0,00	62.248,20C
2.2.05.40.140	21.260	MULTA CLT	32.182.072,93C	0,00	0,00	32.182.072,93C
2.2.05.40.141	21.261	(-) MULTA CLT A COMPENSAR - PC	955.576,09D	0,00	0,00	955.576,09D
2.2.05.40.142	21.262	PARCELAMENTO ISS	245.758,78C	20.885,39	19.912,21	244.785,60C
2.2.05.40.144	21.264	PARCELAMENTO ICMS	200.539,92C	16.711,66	16.711,66	200.539,92C
2.2.05.40.160	21.280	(-) ENCARGOS A INCORRER	96.315,50D	7.938,43	8.089,05	96.164,88D
2.2.05.45	21.300	PROVISOES - PC	4.324.799.352,63C	20,00	20,00	4.324.799.352,63C
2.2.05.45.001	21.301	CONTINGENCIAS TRABALHISTAS CLASSE I	302.836.460,00C	0,00	0,00	302.836.460,00C
2.2.05.45.002	21.302	CONTINGENCIAS CIVEIS CLASSE III	188.684.716,30C	0,00	0,00	188.684.716,30C
2.2.05.45.003	21.303	CONTINGENCIAS CIVEIS CLASSE IV	8.868.015,69C	0,00	0,00	8.868.015,69C
2.2.05.45.004	21.304	CONTINGENCIAS FINANCEIRAS CLASSE III	1.968.509.035,49C	20,00	20,00	1.968.509.035,49C
2.2.05.45.005	21.305	CONTINGENCIAS ANS CLASSE III	32.442.759,87C	0,00	0,00	32.442.759,87C

Balance Mensal

Página: 6

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 88.332.580/0001-65

Consolidado

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.2.05.45.006	21.306	CONTINGENCIAS MUNICIPAIS CLASSE III	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
2.2.05.45.007	21.307	CONTINGENCIAS MUNICIPAIS A PAGAR - PC	181.641.286,11C	0,00	0,00	181.641.286,11C
2.2.05.45.008	21.308	CONTINGENCIAS TRABALHISTAS EM ANDAMENTO - PC	119.809.262,23C	0,00	0,00	119.809.262,23C
2.2.05.45.009	21.309	CONTINGENCIA CIVEL EM ANDAMENTO - PC	88.141.012,92C	0,00	0,00	88.141.012,92C
2.2.05.45.010	21.310	PROVISAO PARA CONTINGENCIA FGTS - PC	23.106.486,75C	0,00	0,00	23.106.486,75C
2.2.05.45.011	21.311	PROVISAO PARA CONTINGENCIA BASA - PC	21.612.510,97C	0,00	0,00	21.612.510,97C
2.2.05.45.012	21.312	PROVISAO PARA CONTINGENCIA CMSL - PC	14.534.778,14C	0,00	0,00	14.534.778,14C
2.2.05.45.015	21.315	ATUALIZACAO CONTINGENCIA RJ - TRABALHISTA	83.082.040,02C	0,00	0,00	83.082.040,02C
2.2.05.45.016	21.316	ATUALIZACAO CONTINGENCIA RJ - CIVEL	166.267.577,58C	0,00	0,00	166.267.577,58C
2.2.05.45.017	21.317	ATUALIZACAO CONTINGENCIA RJ - FINANCEIRAS	1.125.258.410,56C	0,00	0,00	1.125.258.410,56C
2.2.05.50	21.320	ACORDOS - PC	9.637.298,82C	58.153,94	26.998,63	9.606.143,51C
2.2.05.50.040	21.360	PROCESSOS JUDICIAIS	3.817.142,63C	58.153,94	26.998,63	3.785.987,32C
2.2.05.50.045	21.365	PROCESSOS JUDICIAIS CLASSE I	291.520,29C	0,00	0,00	291.520,29C
2.2.05.50.046	21.366	PROCESSOS JUDICIAIS CLASSE III	5.528.635,90C	0,00	0,00	5.528.635,90C
2.2.05.55	21.380	OBRIGACOES COM PARTES RELACIONADAS - PC	8.667.385,27C	6.012,17	0,00	8.661.373,10C
2.2.05.55.020	21.400	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS	44.671,69C	0,00	0,00	44.671,69C
2.2.05.55.100	21.480	BASA PARTICIPACOES	5.809.157,37C	6.012,17	0,00	5.803.145,20C
2.2.05.55.120	21.500	FULBRA	2.813.556,21C	0,00	0,00	2.813.556,21C
2.2.05.60	21.540	RECEITAS DIFERIDAS	35,62C	0,00	0,00	35,62C
2.2.05.60.020	21.560	MENSALIDADES A APROPRIAR	35,62C	0,00	0,00	35,62C
2.2.05.65	21.580	OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES	12.814.699,07C	353.117,20	1.279.734,48	13.741.316,35C
2.2.05.65.040	21.620	MENSALIDADES ANTECIPADAS	212.317,13C	65.602,30	96.201,93	242.916,76C
2.2.05.65.042	21.622	CREDITO FINANCEIRO - ENSINO	12.063.990,62C	287.514,90	1.121.279,26	12.897.754,98C
2.2.05.65.044	21.624	CREDITO FINANCEIRO - ENSINO A DEVOLVER	538.391,32C	0,00	62.253,29	600.644,61C
2.4	21.700	PASSIVO NAO CIRCULANTE	11.223.858,23C	36.623,87	7.938,43	11.195.172,79C
2.4.05	21.720	OBRIGACOES DO PASSIVO NAO CIRCULANTE	11.223.858,23C	36.623,87	7.938,43	11.195.172,79C
2.4.05.15	21.920	CONTAS A PAGAR - PNC	243.250,00C	0,00	0,00	243.250,00C
2.4.05.15.020	21.940	CONTRIBUICAO SOCIAL - PNC	243.250,00C	0,00	0,00	243.250,00C
2.4.05.35	22.060	IMPOSTOS PARCELAMENTO - PNC	1.337.187,92C	36.623,87	7.938,43	1.308.502,48C
2.4.05.35.102	22.162	PARCELAMENTO ISS - PNC	1.424.845,09C	19.912,21	0,00	1.404.932,88C
2.4.05.35.104	22.164	PARCELAMENTO ICMS - PNC	484.638,14C	16.711,66	0,00	467.926,48C
2.4.05.35.162	22.222	(-) ENCARGOS A INCORRER - PNC	572.295,31D	0,00	7.938,43	564.356,88D
2.4.05.40	22.260	PROVISOES E CONTINGENCIAS - PNC	9.643.420,31C	0,00	0,00	9.643.420,31C
2.4.05.40.200	22.460	PROVISAO PARA CONTINGENCIA RADIO	9.643.420,31C	0,00	0,00	9.643.420,31C
2.6	22.600	PATRIMONIO LIQUIDO	8.040.491.279,47D	0,00	0,00	8.040.491.279,47D
2.6.05	22.620	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
2.6.05.05	22.640	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAIS	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
2.6.05.05.020	22.660	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO NO PAIS	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
2.6.15	23.000	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	1.009.620.719,71C	0,00	0,00	1.009.620.719,71C
2.6.15.05	23.020	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	1.009.620.719,71C	0,00	0,00	1.009.620.719,71C
2.6.15.05.020	23.040	AJUSTE AVALIACAO PATRIMONIAL DOS TERRENOS	716.277.570,49C	0,00	0,00	716.277.570,49C
2.6.15.05.040	23.060	AJUSTE AVALIACAO PATRIMOIAL DAS EDIFICACOES	421.982.652,17C	0,00	0,00	421.982.652,17C
2.6.15.05.060	23.080	AJUSTE AVALIACAO PATRIMONIAL DO INVESTIMENTO	13.921.957,52C	0,00	0,00	13.921.957,52C
2.6.15.05.080	23.100	(-) AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL NEGATIVOS	142.561.460,47D	0,00	0,00	142.561.460,47D
2.6.20	23.140	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	9.050.116.999,18D	0,00	0,00	9.050.116.999,18D
2.6.20.05	23.160	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	9.050.116.999,18D	0,00	0,00	9.050.116.999,18D
2.6.20.05.060	23.220	(-) PREJUICIOS ACUMULADOS	9.050.116.999,18D	0,00	0,00	9.050.116.999,18D
3	30.000	RECEITA	182.347.687,18C	25.633.984,05	46.942.928,61	203.656.631,74C
3.2	30.020	RECEITA OPERACIONAL	182.347.687,18C	25.633.984,05	46.942.928,61	203.656.631,74C
3.2.05	30.040	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	344.159.138,98C	78.944,84	44.878.961,63	388.959.155,77C
3.2.05.05	30.060	RECEITA ATIVIDADE ACADEMICA	342.221.556,87C	1.380,82	44.564.470,73	386.784.646,78C

Balancete Mensal

Página: 7

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ:88.332.580/0001-65

Consolidado

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.05.05.020	30.080	EDUCACAO INFANTIL	2.405.339,42C	46,00	325.619,20	2.730.912,62C
3.2.05.05.040	30.100	ENSINO FUNDAMENTAL	16.964.665,78C	1.056,60	2.280.149,42	19.243.758,60C
3.2.05.05.060	30.120	ENSINO MEDIO	5.835.688,40C	0,00	792.974,50	6.628.662,90C
3.2.05.05.080	30.140	EDUCACAO PROFISSIONAL	276.515,77C	0,00	26.894,00	303.409,77C
3.2.05.05.100	30.160	GRADUACAO	303.573.126,95C	0,00	35.163.459,55	338.736.586,50C
3.2.05.05.120	30.180	ESPECIALIZACAO	8.165.504,71C	278,22	5.253.349,18	13.418.575,67C
3.2.05.05.140	30.200	POS GRADUACAO MESTRADO	2.585.650,25C	0,00	360.984,28	2.946.634,53C
3.2.05.05.160	30.220	POS GRADUACAO DOUTORADO	2.245.892,59C	0,00	358.187,60	2.604.080,19C
3.2.05.05.180	30.240	EXTENSAO	169.173,00C	0,00	2.853,00	172.026,00C
3.2.05.10	30.280	RECEITA ATIVIDADE COMPLEMENTAR	1.931.746,71C	77.564,02	313.614,70	2.167.797,39C
3.2.05.10.020	30.300	RECEITA APART HOTEL	99.537,12C	160,00	40.375,75	139.752,87C
3.2.05.10.040	30.320	RECEITA COM ESTACIONAMENTO	595,00C	0,00	0,00	595,00C
3.2.05.10.060	30.340	RECEITA VETERINARIO	496.673,42C	73.189,02	195.513,51	618.997,91C
3.2.05.10.080	30.360	RECEITA ODONTO	21.062,50C	0,00	0,00	21.062,50C
3.2.05.10.100	30.380	RECEITA FISIOTERAPIA	8.195,00C	0,00	0,00	8.195,00C
3.2.05.10.120	30.400	RECEITA ESTETICA	1.898,00C	0,00	297,00	2.195,00C
3.2.05.10.140	30.420	RECEITA FONOAUDIOLOGIA	3.298,00C	0,00	0,00	3.298,00C
3.2.05.10.160	30.440	RECEITA PSICOLOGIA	7.186,00C	0,00	0,00	7.186,00C
3.2.05.10.180	30.460	RECEITA ATIVIDADE ACADEMICA	14.534,47C	0,00	4.502,15	19.036,62C
3.2.05.10.200	30.480	RECEITA COM PROGRAMACAO E COMUNICACAO	1.153.292,60C	0,00	44.852,96	1.198.145,56C
3.2.05.10.210	30.490	RECEITA LOCACAO ESPACO	3.933,33C	0,00	933,33	4.866,66C
3.2.05.10.220	30.500	RECEITA VESTIBULAR	115.556,57C	4.215,00	27.045,00	138.386,57C
3.2.05.10.230	30.510	RECEITA ACADEMIA	200,00C	0,00	95,00	295,00C
3.2.05.10.300	30.580	RECEITA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	1.839,70C	0,00	0,00	1.839,70C
3.2.05.10.320	30.600	RECEITA DE ATIVIDADES EXTRACURRICULAR	3.945,00C	0,00	0,00	3.945,00C
3.2.05.15	30.660	RECEITA COM MERCADORIA	5.835,40C	0,00	876,20	6.711,60C
3.2.05.15.020	30.680	RECEITA EDITORA ULBRA	5.835,40C	0,00	876,20	6.711,60C
3.2.10	30.700	(-) DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA	170.946.539,98D	25.534.338,64	1.622.989,42	194.857.889,20D
3.2.10.05	30.720	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCAO	54.904.711,03D	6.475.057,71	2.602,02	61.377.166,72D
3.2.10.05.022	30.742	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCAO EDUCACAO BASICA	5.065.044,25D	862.874,47	922,78	5.926.995,94D
3.2.10.05.024	30.744	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCAO GRADUACAO	48.387.514,50D	5.451.441,69	1.679,24	53.837.276,95D
3.2.10.05.026	30.746	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCAO POS GRADUACAO	1.452.152,28D	160.741,55	0,00	1.612.893,83D
3.2.10.10	30.800	(-) BOLSAS DE ESTUDOS	86.806.229,01D	10.642.112,56	1.120.140,31	96.328.201,26D
3.2.10.10.024	30.824	(-) BOLSA PCD GRADUACAO	245.019,86D	33.348,59	2.656,61	275.711,84D
3.2.10.10.042	30.842	(-) BOLSA SOCIAL PARCIAL EDUCACAO BASICA	1.075.657,98D	193.455,31	56.556,99	1.212.556,30D
3.2.10.10.044	30.844	(-) BOLSA SOCIAL PARCIAL GRADUACAO	87.385,21D	9.219,61	515,70	96.089,12D
3.2.10.10.062	30.862	(-) BOLSA SOCIAL INTEGRAL EDUCACAO BASICA	1.227.807,04D	204.745,06	48.462,96	1.384.089,14D
3.2.10.10.064	30.864	(-) BOLSA SOCIAL INTEGRAL GRADUACAO	101.290,04D	12.403,42	706,65	112.986,81D
3.2.10.10.080	30.880	(-) BOLSA PROUNI	24.141.739,47D	2.730.164,98	245.519,78	26.626.384,67D
3.2.10.10.090	30.890	(-) BOLSA PROIES	59.927.329,41D	7.458.775,59	765.721,62	66.620.383,38D
3.2.10.15	30.900	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	20.798.175,23D	7.524.169,61	500.247,09	27.822.097,75D
3.2.10.15.042	30.942	(-) DESCONTO FUNCIONARIO EDUCACAO BASICA	1.604.597,10D	248.251,61	33.950,44	1.818.898,27D
3.2.10.15.044	30.944	(-) DESCONTO FUNCIONARIO GRADUACAO	4.190.912,31D	657.324,52	69.842,00	4.778.394,83D
3.2.10.15.046	30.946	(-) DESCONTO FUNCIONARIO POS GRADUACAO	399.586,30D	54.624,45	1.901,82	452.308,93D
3.2.10.15.062	30.962	(-) DESCONTO CONVENIO EMPRESARIAL EDUCACAO BASICA	168.657,96D	31.727,18	4.294,73	196.090,41D
3.2.10.15.064	30.964	(-) DESCONTO CONVENIO EMPRESARIAL GRADUACAO	338.535,82D	398.874,97	87.194,41	650.216,38D
3.2.10.15.066	30.966	(-) DESCONTO CONVENIO EMPRESARIAL POS GRADUACAO	17.973,08D	8.674,69	8.056,38	18.591,39D
3.2.10.15.084	30.984	(-) DESCONTO FIES GRADUACAO	1.517.271,13D	218.637,10	35.599,73	1.700.308,50D
3.2.10.15.106	31.006	(-) DESCONTO PROSUP E CAPES POS GRADUACAO	1.522.925,45D	375.937,74	11.736,64	1.887.126,55D
3.2.10.15.154	31.054	(-) DESCONTO RESIDENCIA POS GRADUACAO	4.230.327,45D	5.145.035,52	12.988,74	9.362.374,23D
3.2.10.15.166	31.066	(-) DESCONTO EGRESO POS GRADUACAO	356.701,12D	48.809,16	117.388,92	288.121,36D

Balancete Mensal

Página: 8

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 88.332.580/0001-65

Consolidado

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.10.15.182	31.082	(-) DESCONTO FAMILIA EDUCACAO BASICA	140.745,95D	25.554,95	3.618,99	162.681,91D
3.2.10.15.204	31.104	(-) DESCONTO EXTENSAO GRADUACAO	16.681,16D	0,00	0,00	16.681,16D
3.2.10.15.224	31.124	(-) DESCONTO INICIACAO CIENTIFICA GRADUACAO	46.840,00D	8.630,06	840,06	54.630,00D
3.2.10.15.244	31.144	(-) DESCONTO MONITORIA GRADUACAO	12.600,00D	300,00	0,00	12.900,00D
3.2.10.15.262	31.162	(-) DESCONTO AELBRA EDUCACAO BASICA	27.380,32D	4.745,81	270,61	31.855,52D
3.2.10.15.264	31.164	(-) DESCONTO AELBRA GRADUACAO	66.344,45D	1.364,16	116,27	67.592,34D
3.2.10.15.282	31.182	(-) DESCONTO ATLETA EDUCACAO BASICA	29.989,90D	4.402,02	210,00	34.181,92D
3.2.10.15.284	31.184	(-) DESCONTO ATLETA GRADUACAO	78.827,25D	16.230,08	406,00	94.651,33D
3.2.10.15.304	31.204	(-) DESCONTO APROV DE DISCIPLINA GRADUACAO	130.608,00D	2.853,00	0,00	133.461,00D
3.2.10.15.306	31.206	(-) DESCONTO APROV DE DISCIPLINA POS GRADUACAO	72.346,78D	14.788,52	0,00	87.135,30D
3.2.10.15.327	31.227	(-) DESCONTO EDUCA MAIS BRASIL GRADUACAO	122.010,81D	16.277,96	2.901,97	135.386,80D
3.2.10.15.330	31.230	(-) DESCONTO MAIS CREDITOS GRADUACAO	2.351,06D	6.599,50	607,60	8.342,96D
3.2.10.15.333	31.233	(-) DESCONTO ULBRA 3 MAIS GRADUACAO	125.565,54D	22.860,25	7.932,14	140.493,65D
3.2.10.15.336	31.236	(-) DESCONTO SEGUNDA GRADUACAO	2.352.971,64D	20.519,73	2.290,97	2.371.200,40D
3.2.10.15.337	31.237	(-) DESCONTO TRANSF EXTERNA EDUCACAO BASICA	1.555,40D	7.642,42	7.955,48	1.242,34D
3.2.10.15.338	31.238	(-) DESCONTO TRANSF EXTERNA GRADUACAO	2.714.064,05D	0,00	0,00	2.714.064,05D
3.2.10.15.342	31.242	(-) OUTROS DESCONTO MENSALIDADES EDUCACAO BASICA	244.327,84D	62.490,22	24.973,32	281.844,74D
3.2.10.15.344	31.244	(-) OUTROS DESCONTO MENSALIDADES GRADUACAO	339.537,79D	119.716,65	63.272,12	395.982,32D
3.2.10.15.346	31.246	(-) OUTROS DESCONTO MENSALIDADES POS GRADUACAO	74.060,43C	1.297,34	1.897,75	74.660,84C
3.2.10.20	31.300	(-) IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	8.437.424,71D	892.998,76	0,00	9.330.423,47D
3.2.10.20.020	31.320	(-) PIS NAO CUMULATIVO	411.687,28D	28.921,43	0,00	440.608,71D
3.2.10.20.040	31.340	(-) COFINS NAO CUMULATIVO	1.968.014,71D	140.750,34	0,00	2.108.765,05D
3.2.10.20.100	31.400	(-) ISS	6.057.722,72D	723.326,99	0,00	6.781.049,71D
3.2.15	31.420	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.380.500,23C	20.625,04	194.846,75	2.554.721,94C
3.2.15.05	31.440	REVERSAO COM PERDAS	84.655,74C	0,00	0,00	84.655,74C
3.2.15.05.065	31.505	RECUPERACAO PROCESSOS JUDICIAIS	82.881,77C	0,00	0,00	82.881,77C
3.2.15.05.080	31.520	RECUPERACAO COM FORNECEDORES	1.773,97C	0,00	0,00	1.773,97C
3.2.15.40	31.880	RECEITA DE ALIENACAO	7.500,00C	0,00	350,00	7.850,00C
3.2.15.40.060	31.940	VENDA DE SUCATA	7.500,00C	0,00	350,00	7.850,00C
3.2.15.50	32.020	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.288.344,49C	20.625,04	194.496,75	2.462.216,20C
3.2.15.50.020	32.040	ENTRADA POR INVENTARIO	40.901,17C	0,00	9.383,49	50.284,66C
3.2.15.50.040	32.060	CONVENIO EDITORA	97.694,08C	0,00	0,00	97.694,08C
3.2.15.50.042	32.062	CONVENIO POLOS EAD	216.163,00C	0,50	19.597,00	235.759,50C
3.2.15.50.044	32.064	CONVENIO COM TERCEIROS	144.150,00C	0,00	0,00	144.150,00C
3.2.15.50.120	32.140	RECEITA DE EXERCICIOS ANTERIORES	99.661,55C	0,00	0,00	99.661,55C
3.2.15.50.123	30.560	RECEITA COM TAXAS E PROTOCOLOS	133.451,23C	12.812,00	34.196,00	154.835,23C
3.2.15.50.124	30.620	RECEITA DE ALUGUEL DE BENS IMOVEIS	1.556.323,46C	7.812,54	131.320,26	1.679.831,18C
3.2.25	32.220	RECEITA FINANCEIRA	6.754.587,95C	75,53	246.130,81	7.000.643,23C
3.2.25.05	32.240	RECEITA FINANCEIRA	6.754.587,95C	75,53	246.130,81	7.000.643,23C
3.2.25.05.020	32.260	JUROS DE MENSALIDADES	1.595,60C	0,00	199,45	1.795,05C
3.2.25.05.022	32.262	ENCARGOS MENSALIDADES EDUCACAO BASICA	81.894,08C	0,00	14.030,02	95.924,10C
3.2.25.05.024	32.264	ENCARGOS MENSALIDADES GRADUACAO	804.981,24C	5,16	55.308,89	860.284,97C
3.2.25.05.026	32.266	ENCARGOS MENSALIDADES POS GRADUACAO	39.006,05C	0,00	5.004,93	44.010,98C
3.2.25.05.028	32.268	ENCARGOS FINANCEIRO - ENSINO	3.223.976,17C	70,37	170.431,87	3.394.337,67C
3.2.25.05.040	32.280	MULTA BIBLIOTECA	74.011,20D	0,00	130,00	73.881,20D
3.2.25.05.120	32.360	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	2.677.146,01C	0,00	1.025,65	2.678.171,66C
4	40.000	DESPESA	121.871.452,39D	16.288.366,53	2.053.600,05	136.106.218,87D
4.2	40.020	DESPESA OPERACIONAL	121.871.452,39D	16.288.366,53	2.053.600,05	136.106.218,87D
4.2.10	40.100	DESPESA COM PESSOAL	42.372.897,91D	7.598.929,32	533.775,84	49.438.051,39D
4.2.10.05	40.120	DESPESA COM REMUNERACAO E ADICIONAIS	27.536.659,29D	3.845.262,65	277.905,78	31.104.016,16D
4.2.10.05.020	40.140	REMUNERACAO CONTRATUAL	22.873.966,33D	3.136.255,53	166.198,70	25.844.023,16D

Balancete Mensal

Página: 9

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**CNPJ:88.332.580/0001-65****Consolidado**

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.2.10.05.060	40.180	FUNCAO GRATIFICADA	1.914.625,25D	306.932,78	50.534,38	2.171.023,65D
4.2.10.05.080	40.200	HORAS EXTRAS	269.750,57D	30.517,45	0,00	300.268,02D
4.2.10.05.100	40.220	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	1.683.705,38D	240.087,26	22.695,07	1.901.097,57D
4.2.10.05.120	40.240	APRIMORAMENTO ACADEMICO	473.764,32D	73.403,07	13.113,51	534.053,88D
4.2.10.05.140	40.260	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	488.513,06D	58.066,56	109,05	546.470,57D
4.2.10.05.160	40.280	(-) DESCONTO REMUNERACAO	167.665,62C	0,00	25.255,07	192.920,69C
4.2.10.10	40.300	DESPESA COM BENEFICIOS AOS FUNCIONARIOS	115.565,56D	19.049,61	6.830,81	127.784,36D
4.2.10.10.020	40.320	ASSISTENCIA SAUDE E SOCIAL	117.367,19D	16.035,54	1.716,52	131.686,21D
4.2.10.10.040	40.340	ALIMENTACAO	48.425,68C	11,38	5.114,29	53.528,59C
4.2.10.10.060	40.360	AUXILIO CRECHE	46.624,05D	3.002,69	0,00	49.626,74D
4.2.10.15	40.380	DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	6.812.787,69D	1.881.278,59	113.809,52	8.580.256,76D
4.2.10.15.020	40.400	INSS EMPRESA	4.380.177,37D	354.478,28	22.321,14	4.712.334,51D
4.2.10.15.022	40.402	INSS TERCEIROS	1.351.465,91D	199.394,27	12.555,67	1.538.304,51D
4.2.10.15.024	40.404	INSS RAT	312.529,03D	44.309,91	2.790,13	354.048,81D
4.2.10.15.040	40.420	FGTS	2.454.179,20D	293.200,41	19.232,63	2.728.146,98D
4.2.10.15.060	40.440	FGTS RESCISAO	831.478,56D	989.895,72	56.909,95	1.764.464,33D
4.2.10.15.080	40.460	(-) INSS ISENCAO	2.517.042,38C	0,00	0,00	2.517.042,38C
4.2.10.20	40.480	DESPESA COM PROVISOES	7.402.762,14D	1.178.449,33	99.651,72	8.481.559,75D
4.2.10.20.020	40.500	FERIAS	3.274.414,43D	585.348,54	49.316,01	3.810.446,96D
4.2.10.20.040	40.520	DECIMO TERCEIRO SALARIO	2.721.902,35D	391.978,97	32.221,94	3.081.659,38D
4.2.10.20.060	40.540	FGTS FERIAS	257.163,58D	43.386,78	4.162,43	296.387,93D
4.2.10.20.080	40.560	FGTS DECIMO TERCEIRO SALARIO	217.802,28D	31.324,20	2.575,18	246.551,30D
4.2.10.20.085	40.565	INSS FERIAS	563.878,92D	73.419,49	7.027,84	630.270,57D
4.2.10.20.090	40.570	INSS DECIMO TERCEIRO SALARIO	367.600,58D	52.991,35	4.348,32	416.243,61D
4.2.10.25	40.580	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	505.123,23D	674.889,14	35.578,01	1.144.434,36D
4.2.10.25.040	40.620	RESCISAO	522.923,97D	674.889,14	34.079,92	1.163.733,19D
4.2.10.25.060	40.640	(-) DESCONTO RESCISAO	17.800,74C	0,00	1.498,09	19.298,83C
4.2.15	40.660	DESPESA ADMINISTRATIVA	40.622.765,36D	5.884.169,06	465.776,21	46.041.158,21D
4.2.15.05	40.680	DESPESA COM UTILIDADES	8.328.431,72D	939.733,32	56.076,76	9.212.088,28D
4.2.15.05.020	40.700	ENERGIA ELETRICA	5.829.569,17D	643.636,94	46.284,67	6.426.921,44D
4.2.15.05.040	40.720	GERADORES	37.000,00D	3.500,00	0,00	40.500,00D
4.2.15.05.060	40.740	AGUA E ESGOTOS	925.578,94D	98.594,65	5.035,68	1.019.137,91D
4.2.15.05.080	40.760	TELEFONES	1.338.976,59D	148.085,82	1.356,41	1.485.706,00D
4.2.15.05.100	40.780	CORREIO	145.480,64D	32.196,98	0,00	177.677,62D
4.2.15.05.120	40.800	COLETA DE RESIDUOS	51.826,38D	13.718,93	3.400,00	62.145,31D
4.2.15.10	40.820	DESPESA COM SERVICOS PRESTADOS	11.347.671,89D	1.652.224,51	264.270,09	12.735.626,31D
4.2.15.10.020	40.840	ASSESSORIA E CONSULTORIA	7.274.889,08D	1.249.765,92	247.228,15	8.277.426,85D
4.2.15.10.040	40.860	SERVICO PRESTADO EAD	100.506,75D	17.148,00	0,00	117.654,75D
4.2.15.10.060	40.880	ESTAGIOS ACADEMICOS	1.314.009,03D	72.888,41	0,00	1.386.897,44D
4.2.15.10.100	40.920	SEGURANCA	440.201,63D	59.930,51	7.341,58	492.790,56D
4.2.15.10.120	40.940	SUPORTE E LICENCA DE SOFTWARE	929.269,27D	137.714,11	9.382,36	1.057.601,02D
4.2.15.10.140	40.960	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	101.912,13D	823,00	0,00	102.735,13D
4.2.15.10.160	40.980	SERVICOS AMBIENTAIS	1.096.539,61D	99.515,83	318,00	1.195.737,44D
4.2.15.10.180	41.000	FRETES E CARRETOS	30.966,71D	190,00	0,00	31.156,71D
4.2.15.10.200	41.020	OUTROS SERVICOS PRESTADOS	59.377,68D	14.248,73	0,00	73.626,41D
4.2.15.15	41.040	DESPESA COM CONSUMO	1.320.031,21D	231.907,39	47.125,40	1.504.813,20D
4.2.15.15.020	41.060	MATERIAL E MEDICAMENTOS	431.967,98D	95.042,53	36.653,70	490.356,81D
4.2.15.15.040	41.080	MATERIAL DE LIMPEZA	190.152,61D	16.970,16	19,40	207.103,37D
4.2.15.15.060	41.100	MATERIAL DE EXPEDIENTE	186.582,07D	34.621,18	2.207,50	218.995,75D
4.2.15.15.080	41.120	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	124.945,54D	11.773,32	3.167,00	133.551,86D
4.2.15.15.100	41.140	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	61.536,29D	23.816,73	0,00	85.353,02D

Balancete Mensal

Página: 10

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ:88.332.580/0001-65

Consolidado

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.2.15.15.120	41.160	MATERIAL AGROPECUARIO	16.836,19D	752,90	0,00	17.589,09D
4.2.15.15.140	41.180	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	24.153,26D	425,00	0,00	24.578,26D
4.2.15.15.160	41.200	MATERIAL CONSUMO INTERNO	86.461,46D	16.419,90	1.048,60	101.832,76D
4.2.15.15.180	41.220	MATERIAL GRAFICO	51.986,80D	15.580,74	3.822,00	63.745,54D
4.2.15.15.200	41.240	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	872,29D	240,00	0,00	1.112,29D
4.2.15.15.220	41.260	JORNALIS, REVISTAS E PERIODICOS	27.053,36D	3.366,67	0,00	30.420,03D
4.2.15.15.240	41.280	OUTROS MATERIAIS	117.483,36D	12.898,26	207,20	130.174,42D
4.2.15.20	41.320	DESPESA COM MANUTENCAO	1.352.760,58D	124.743,96	6.589,51	1.470.915,03D
4.2.15.20.020	41.340	MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS E INSTALACOES	809.023,98D	54.265,36	5.125,17	858.164,17D
4.2.15.20.040	41.360	MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	543.736,60D	70.478,60	1.464,34	612.750,86D
4.2.15.25	41.380	DESPESA COM BENS NAO IMOBILIZADOS	60.084,09D	13.520,85	0,00	73.604,94D
4.2.15.25.020	41.400	MAQUINAS E APARELHOS	25.070,18D	1.375,40	0,00	26.445,58D
4.2.15.25.040	41.420	FERRAMENTAS	6.428,21D	3.251,81	0,00	9.680,02D
4.2.15.25.060	41.440	EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMATICA	28.585,70D	8.893,64	0,00	37.479,34D
4.2.15.30	41.460	DESPESA COM FOLHA DE PGTO	947.116,05D	853.443,50	91.092,55	1.709.467,00D
4.2.15.30.020	41.480	MULTA SALARIO EM ATRASO	158.421,01D	780.548,55	73.293,08	865.676,48D
4.2.15.30.060	41.520	SINDICATOS DE CLASSE	38.949,03D	2.082,50	0,00	41.031,53D
4.2.15.30.080	41.540	EXAMES PERIODICOS	24.986,48D	4.872,75	0,00	29.859,23D
4.2.15.30.100	41.560	VALE TRANSPORTE EMPRESA	503.722,82D	14.914,55	0,00	518.637,37D
4.2.15.30.120	41.580	(-) DESCONTO VALE TRANSPORTE ADM	186.780,05D	40.987,58	13.110,81	214.656,82D
4.2.15.30.140	41.600	(-) DESCONTO VALE TRANSPORTE CUSTO	34.256,66D	10.037,57	4.688,66	39.605,57D
4.2.15.35	41.620	DESPESA COM ALUGUEL E LOCACAO	752.684,13D	62.998,67	80,00	815.602,80D
4.2.15.35.020	41.640	ALUGUEL DO ESPACO FISICO	317.125,38D	34.486,63	0,00	351.612,01D
4.2.15.35.040	41.660	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	316.564,02D	13.857,04	80,00	330.341,06D
4.2.15.35.060	41.680	LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTE	118.994,73D	14.655,00	0,00	133.649,73D
4.2.15.40	41.700	DESPESA GERAL	3.727.837,89D	422.402,35	300,00	4.149.940,24D
4.2.15.40.020	41.720	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	2.728.256,66D	309.007,17	300,00	3.036.963,83D
4.2.15.40.040	41.740	DESPESA COM VIAGEM	93.235,06D	21.404,27	0,00	114.639,33D
4.2.15.40.060	41.760	ASSOCIACAO E ENTIDADES DE CLASSE	101.382,00D	16.605,37	0,00	117.987,37D
4.2.15.40.080	41.780	SEGUROS EM GERAL	28.576,31D	1.954,36	0,00	30.530,67D
4.2.15.40.100	41.800	DESPESA COM ALIMENTACAO	525.693,10D	60.482,67	0,00	586.175,77D
4.2.15.40.160	41.840	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	64.934,13D	508,16	0,00	65.442,29D
4.2.15.40.200	41.880	EVENTOS SOCIAIS	69.368,41D	4.250,63	0,00	73.619,04D
4.2.15.40.220	41.900	CARTORIO - CUSTAS E EMOLUMENTOS	20.655,80D	1.319,71	0,00	21.975,51D
4.2.15.40.240	41.920	TAXAS ADMINISTRATIVAS	90.220,00D	5.005,00	0,00	95.225,00D
4.2.15.40.242	41.922	PUBLICACOES LEGAIS	5.516,42D	1.865,01	0,00	7.381,43D
4.2.15.45	41.940	DESPESA TRIBUTARIA	115.322,25D	3.580,32	0,00	118.902,57D
4.2.15.45.090	42.030	IOF	1.127,58D	0,12	0,00	1.127,70D
4.2.15.45.092	42.032	IR SOBRE APLICACOES FINANCEIRAS	4,37D	1,26	0,00	5,63D
4.2.15.45.100	42.040	DEMAIS TRIBUTOS	114.190,30D	3.578,94	0,00	117.769,24D
4.2.15.50	42.060	DESPESA COM DEPRECIAÇÃO E AMORTIZACAO	12.670.825,55D	1.579.614,19	241,90	14.250.197,84D
4.2.15.50.020	42.080	DEPRECIAÇÃO DE EDIFICACOES	10.367.000,43D	1.295.958,75	0,00	11.662.959,18D
4.2.15.50.040	42.100	DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	299.537,63D	36.843,50	18,50	336.362,63D
4.2.15.50.060	42.120	DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	615.363,27D	76.682,48	174,40	691.871,35D
4.2.15.50.080	42.140	DEPRECIAÇÃO DE MAQ E EQUIP DE INFORMATICA	532.093,85D	61.455,57	49,00	593.500,42D
4.2.15.50.120	42.180	DEPRECIAÇÃO DE INSTALACOES	241.205,83D	29.916,03	0,00	271.121,86D
4.2.15.50.140	42.200	DEPRECIAÇÃO DE TELEFONIA	6.669,75D	768,60	0,00	7.438,35D
4.2.15.50.180	42.240	SEMOVENTES	400,00D	50,00	0,00	450,00D
4.2.15.50.200	42.260	AMORTIZACAO DE DIREITO DO USO DE SOFTWARE	608.554,79D	77.939,26	0,00	686.494,05D
4.2.20	42.280	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	696.646,68D	830.284,98	700.989,65	825.942,01D
4.2.20.05	42.300	DESPESA COM PERDAS OPERACIONAIS	629,90D	0,00	0,00	629,90D

Balance Mensal

Página: 11

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 88.332.580/0001-65

Consolidado

Classificação	Conta	Nome	Saldo	Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.2.20.05.022	42.322	PERDAS DE MENSALIDADES EDUCACAO BASICA	629,90D	0,00	0,00	0,00	629,90D
4.2.20.30	42.860	DESPESA DE ALIENACAO	4.566,31D	698.858,75	697.678,21	5.746,85D	
4.2.20.30.020	42.880	CUSTO DO IMOBILIZADO	0,00	697.678,21	697.678,21	0,00	0,00
4.2.20.30.040	42.900	CUSTO DA EDITORA ULBRA	4.566,31D	1.180,54	0,00	5.746,85D	
4.2.20.40	42.960	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	691.450,47D	131.426,23	3.311,44	819.565,26D	
4.2.20.40.020	42.980	SAIDA POR INVENTARIO	35.959,57D	41.200,97	2.132,50	75.028,04D	
4.2.20.40.040	43.000	ACORDO E INDENIZACAO TRABALHISTA	116.639,79D	15.837,17	0,00	132.476,96D	
4.2.20.40.060	43.020	ACORDO E INDENIZACAO CIVEL	169.013,10D	17.199,42	1.178,94	185.033,58D	
4.2.20.40.080	43.040	ACORDO E INDENIZACAO TRIBUTARIO	6.738,15D	847,02	0,00	7.585,17D	
4.2.20.40.100	43.060	ACORDO E INDENIZACAO COM TERCEIROS	3.695,99D	350,11	0,00	4.046,10D	
4.2.20.40.124	43.084	PROC. JUDIC. SENTENCAS E LIMINAR GRADUACAO	152.416,76D	24.458,59	0,00	176.875,35D	
4.2.20.40.140	43.100	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	206.987,11D	31.532,95	0,00	238.520,06D	
4.2.25	43.120	DESPESA DE OPERACOES DESCONTINUADAS	72.982,56D	2.528,51	0,00	75.511,07D	
4.2.25.05	43.140	DESPESA DE OPERACOES DESCONTINUADAS	72.982,56D	2.528,51	0,00	75.511,07D	
4.2.25.05.020	43.160	OPERACOES DESCONTINUADAS COM A SAUDE	72.982,56D	2.528,51	0,00	75.511,07D	
4.2.30	43.220	DESPESA FINANCEIRA	38.106.159,88D	1.972.454,66	353.058,35	39.725.556,19D	
4.2.30.05	43.240	DESPESA FINANCEIRA	38.106.159,88D	1.972.454,66	353.058,35	39.725.556,19D	
4.2.30.05.020	43.260	TARIFAS BANCARIAS	1.484.598,61D	129.572,94	0,00	1.614.171,55D	
4.2.30.05.060	43.300	ENCARGOS COM PROIES	26.237.957,81D	0,00	0,00	26.237.957,81D	
4.2.30.05.080	43.320	ENCARGOS COM EMPRESTIMO	0,00	97.226,81	0,00	97.226,81D	
4.2.30.05.100	43.340	ENCARGOS COM FINANCIAMENTO ESTUDANTIL	2.861.688,57D	161.458,60	0,00	3.023.147,17D	
4.2.30.05.120	43.360	ENCARGOS PASSIVOS	3.012.251,16D	141.813,13	355,39	3.153.708,90D	
4.2.30.05.162	43.402	DESCONTO FINANCEIRO EDUCACAO BASICA	186.223,03D	72.375,34	20.988,49	237.609,88D	
4.2.30.05.164	43.404	DESCONTO FINANCEIRO GRADUACAO	3.901.550,04D	1.314.118,30	325.481,00	4.890.187,34D	
4.2.30.05.166	43.406	DESCONTO FINANCEIRO POS GRADUACAO	71.767,97D	19.890,53	6.233,47	85.425,03D	
4.2.30.05.168	43.408	DESCONTO FINANCEIRO - ENSINO	350.122,69D	35.999,01	0,00	386.121,70D	
5	50.000	CUSTO	123.862.748,04D	38.980.910,88	3.833.438,27	159.010.220,65D	
5.2	50.020	CUSTO DOS SERVIÇOS E BENS	123.862.748,04D	38.980.910,88	3.833.438,27	159.010.220,65D	
5.2.05	50.040	CUSTO COM MAO DE OBRA	123.862.748,04D	38.980.910,88	3.833.438,27	159.010.220,65D	
5.2.05.05	50.060	CUSTO COM REMUNERACAO E ADICIONAIS	78.453.220,41D	12.762.904,40	1.161.961,04	90.054.163,77D	
5.2.05.05.020	50.080	REMUNERACAO CONTRATUAL	68.888.508,66D	11.392.900,72	1.004.594,77	79.276.814,61D	
5.2.05.05.060	50.120	FUNCAO GRATIFICADA	108.779,62D	13.578,78	423,31	121.935,09D	
5.2.05.05.080	50.140	HORAS EXTRAS	30.547,22D	4.003,21	288,76	34.261,67D	
5.2.05.05.100	50.160	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	4.880.395,21D	695.212,56	71.274,55	5.504.333,22D	
5.2.05.05.120	50.180	APRIMORAMENTO ACADEMICO	4.298.679,37D	605.997,48	54.054,41	4.850.622,44D	
5.2.05.05.140	50.200	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	370.511,54D	45.933,20	2.528,90	413.915,84D	
5.2.05.05.160	50.220	(-) DESCONTO REMUNERACAO	124.201,21C	5.278,45	28.796,34	147.719,10C	
5.2.05.10	50.240	CUSTO COM BENEFICIOS AOS FUNCIONARIOS	503.810,59D	69.406,69	7.352,46	565.864,82D	
5.2.05.10.020	50.260	ASSISTENCIA SAUDE E SOCIAL	446.824,16D	62.887,15	6.533,51	503.177,80D	
5.2.05.10.040	50.280	ALIMENTACAO	25.578,55D	4.217,25	679,46	29.116,34D	
5.2.05.10.060	50.300	AUXILIO CRECHE	31.407,88D	2.302,29	139,49	33.570,68D	
5.2.05.15	50.320	CUSTO COM ENCARGOS SOCIAIS	21.760.953,25D	13.533.264,09	1.327.790,40	33.966.426,94D	
5.2.05.15.020	50.340	INSS EMPRESA	13.544.100,44D	1.442.990,83	131.800,75	14.855.290,52D	
5.2.05.15.022	50.342	INSS TERCEIROS	4.118.369,15D	813.249,42	74.139,77	4.857.478,80D	
5.2.05.15.024	50.344	INSS RAT	951.505,72D	180.722,87	16.475,75	1.115.752,84D	
5.2.05.15.040	50.360	FGTS	7.452.361,40D	804.035,24	67.099,61	8.189.297,03D	
5.2.05.15.060	50.380	FGTS RESCISAO	3.632.795,68D	10.292.265,73	1.038.274,52	12.886.786,89D	
5.2.05.15.080	50.400	(-) INSS ISENCAO	7.938.179,14C	0,00	0,00	7.938.179,14C	
5.2.05.20	50.420	CUSTO COM PROVISOES	21.411.188,39D	5.412.514,86	612.841,43	26.210.861,82D	
5.2.05.20.020	50.440	FERIAS	9.473.971,88D	2.712.421,31	311.784,07	11.874.609,12D	
5.2.05.20.040	50.460	DECIMO TERCEIRO SALARIO	7.994.747,65D	1.822.504,32	199.322,21	9.617.929,76D	

Balancete Mensal

Página: 12

Período: 09/2020

Livro: 1

0001 AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL**CNPJ:88.332.580/0001-65****Consolidado**

Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.2.05.20.060	50.480	FGTS FERIAS	744.367,96D	180.692,94	21.912,11	903.148,79D
5.2.05.20.080	50.500	FGTS DECIMO TERCEIRO SALARIO	641.876,56D	145.843,41	15.943,24	771.776,73D
5.2.05.20.085	50.505	INSS FERIAS	1.476.968,76D	304.931,67	36.974,45	1.744.925,98D
5.2.05.20.090	50.510	INSS DECIMO TERCEIRO SALARIO	1.079.255,58D	246.121,21	26.905,35	1.298.471,44D
5.2.05.25	50.520	OUTROS CUSTO COM PESSOAL	1.733.575,40D	7.202.820,84	723.492,94	8.212.903,30D
5.2.05.25.040	50.560	RESCISAO	1.842.839,62D	7.202.820,84	717.431,22	8.328.229,24D
5.2.05.25.060	50.580	(-) DESCONTO RESCISAO	109.264,22C	0,00	6.061,72	115.325,94C

AILSON JOSE**VIER:37164759049**

Assinado de forma digital por AILSON JOSE
VIER:37164759049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB
e-CPF A3, cn=AILSON.JOSE VIER:37164759049
Dados: 2020.10.09 15:14:18 -03'00'

"Estabelece os critérios institucionais, para todas as IES mantidas pela AELBRA S.A., para a oferta de disciplinas a distância em Cursos de Graduação presenciais"

A Diretoria Executiva da AELBRA S.A., no uso das suas atribuições,

Considerando:

1. As disposições estabelecidas na Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, que estabelece as normativas sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD, em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES;
2. A possibilidade de ofertar, na modalidade EaD, até o limite de 40% da carga horária total do curso de graduação presencial;
3. As disposições da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, Art. 18º, que estabelece a possibilidade de parceria entre a IES credenciada e outras Instituições de Ensino Superior para fins de funcionamento de polo de EaD, respeitado o limite da capacidade de atendimento de estudantes;
4. A definição de Educação a Distância estabelecida no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, conceituada como a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

Resolve,

Art. 1º Aprovar a Política Institucional para a oferta na modalidade a distância até o limite de 40% da carga horária total dos cursos de graduação presenciais.

Art. 2º As determinações desta Portaria Normativa se aplicam a todas as IES sob a manutenção da AELBRA S.A.¹

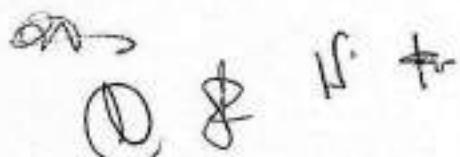
Art. 3º O disposto nesta Portaria Normativa não se aplica ao Curso de Graduação em Medicina².

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

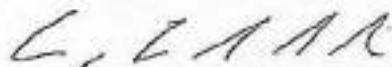
¹IES mantidas pela AELBRA S.A.:

Centro Universitário Luterano de Manaus (CEULM); Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP); Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS); Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara (ILES-Itumbiara) e Universidade Luterana do Brasil (ULBRA).

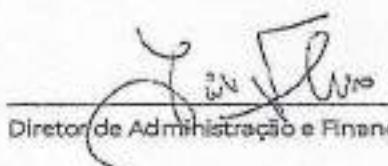
²Brasil, Ministério da Educação. Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Art 1º. Parágrafo Único.



Pela Diretoria Executiva da AELBRA S.A.:



Diretor de Controladoria e Planejamento

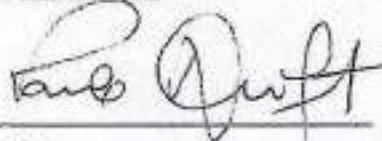


Diretor de Administração e Finanças

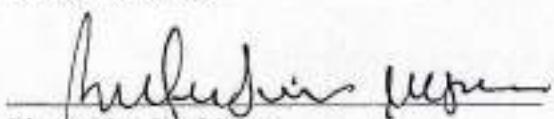


Diretor de Desenvolvimento Educacional

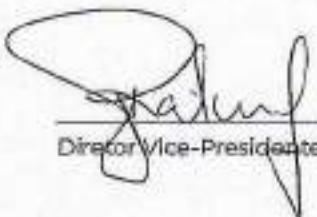
Pela Diretoria AELBRA S.A.:



Diretor Presidente



Diretor Vice-Presidente



Diretor Vice-Presidente

NORMATIVAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, ATIVOS E EM EXTINÇÃO, OFERTADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

L. CONCEITOS LEGAIS E PEDAGÓGICOS

Art. 1º Os Cursos de Graduação, ativos, ofertados na modalidade presencial, ofertarão até o limite de 40% (quarenta por cento) da respectiva carga horária total³ utilizando metodologias de aprendizagem a distância.

Art. 2º Os processos de ensino e aprendizagem utilizarão meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, desenvolvendo atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos⁴.

Art. 3º A Plataforma AULA é o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) oficial das IES sob a manutenção da AELBRA S.A. para a operacionalização do processo pedagógico contemplado nesta Portaria Normativa.

Parágrafo Único: As ferramentas vinculadas ao Google for Education poderão ser utilizadas no dinamismo e qualificação do processo de aprendizagem.

Art. 4º O Plano de Aprendizagem semestral estará estruturado em:

BLOCO INTRODUTÓRIO

- Plano de Aprendizagem
- Sala de Integração - Apresentação
- Sala de Integração - Dúvidas Gerais

BLOCO DE DESENVOLVIMENTO 1

Encontros (temas), conforme planejamento do Plano de Aprendizagem da Disciplina

- Apresentação Teórico-metodológico de competências (Temas 1, 2 e 3)
- Trabalho discente efetivo (Atividades Práticas 1 e 2)

Sala de Interação - Bloco de Desenvolvimento 1

- Apresentação das competências a serem desenvolvidas no bloco
- Discussão de conceitos
- Eclarecimentos de dúvidas
- Feedback de orientação, visando resultados permanentes

Avaliação da Aprendizagem - AP1 (1,5 pontos)

- Relatório Virtual 1 (0,5 pontos)
- Avaliação Objetiva 1 (1,0 ponto) / Feedback de resultados relacionados às competências adquiridas

BLOCO DE DESENVOLVIMENTO 2

Encontros (temas), conforme planejamento do Plano de Aprendizagem da Disciplina

- Apresentação Teórico-metodológico de competências (Temas 4, 5 e 6)
- Trabalho discente efetivo (Atividades Práticas 3 e 4)

Sala de Interação - Bloco de Desenvolvimento 2

- Apresentação das competências a serem desenvolvidas no bloco
- Discussão de conceitos
- Eclarecimentos de dúvidas
- Feedback de orientação, visando resultados permanentes

Avaliação da Aprendizagem - AP2 (2,5 pontos)

- Relatório Virtual 2 (1,5 pontos)
- Avaliação Objetiva 2 (1,0 ponto) / Feedback de resultados relacionados às competências adquiridas

³Brasil. Ministério da Educação. Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Art. 2º.

⁴Brasil. Presidência da República. Secretaria Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017. Art. 1º.

BR *DR* *V.*
DR *DR* *+*

BLOCO DE SISTEMATIZAÇÃO

Encontros [bimestres], conforme planejamento do Plano de Aprendizagem da Disciplina

- Aporte Teórico-metodológico de competências
- Trabalho discente efetivo

Sala de Interação - Bloco de Sistematização

- Discussão de conceitos
- Esclarecimentos de dúvidas
- Feedback de orientação, visando resultados permanentes

Avaliação da Aprendizagem - AS (6.0)

- Avaliação presencial objetiva (6.0) / Feedback relacionado à consolidação das competências adquiridas
- AF (10.0) quando realizada

Parágrafo Único: Durante o processo pedagógico, a equipe de mediação de aprendizagem deverá desenvolver as atividades acadêmicas conforme a estrutura a seguir:

- a) **Aporte teórico-metodológico de competências (ATC):** Construção teórica das competências associadas às abordagens temáticas já previstas no plano de aprendizagem; desenvolvida de forma virtual, utilizando as ferramentas do Ambiente Aula e do Google for Education.

Ferramentas sugeridas:

- Compilação teórica institucional (Livro-base)
- Google Meet (realização de webconferências com horário marcado e/ou gravada e link disponibilizado)
- Formulários (formulários do Google, organizando conteúdo e realizando testes)
- Vídeos e/ou áudios gravados pelo professor
- Textos elaborados pelo professor que poderão se converter em material didático da disciplina
- PPTS narrados
- Tutoriais
- Infográficos comentados
- Recomendações bibliográficas (textos, apresentações, artigos, bibliotecas virtuais institucionais (ex. Pearson, Minha Biblioteca, Portal Capes, etc.)

- b) **Trabalho discente efetivo (TDE):** Atividade virtual de autogestão da aprendizagem, orientada no ambiente Aula, podendo ser desenvolvida em outros espaços e que servirá de subsídio para a realização das atividades avaliativas.

Ferramentas Sugeridas:

- Atividades discursivas
- Atividades objetivas
- Trabalhos em grupo
- Outras atividades práticas

- c) **Feedback:** Atividade de retorno aos estudantes em relação ao desempenho da aprendizagem e consolidação das competências, através da correção das atividades discentes, bem como, espaços de fechamento.

Ferramentas Sugeridas:

- Salas de Interação: professor dá o feedback na sala de interação proposta para cada Bloco de Desenvolvimento.
- Ferramenta Avaliação no Aula: professor dá o feedback individual a cada postagem de aluno na atividade discente proposta.

SL

2020-01-15
SL

Art. 5º A equipe de mediação da aprendizagem estará constituída por docentes e tutores⁶.

Parágrafo Primeiro: Os docentes que atuarem em disciplinas ofertadas a distância, nos termos desta Portaria Normativa, serão denominados como Web-Professor e têm as atribuições⁶ de:

- I. Estruturação do roteiro de aprendizagem.
- II. Elaboração das atividades práticas e avaliativas da aprendizagem (virtuais e presenciais) com os respectivos parâmetros de correção.
- III. Orientação de trabalhos de Conclusão de Cursos
- IV. Orientação e supervisão das atividades do Tutor vinculado às disciplinas de atuação comum.

Parágrafo Segundo: Entende-se por tutor, na modalidade EaD, todo profissional de nível superior, a ele vinculado, que atue na área de conhecimento de sua formação, como suporte às atividades dos docentes e mediação pedagógica, junto aos discentes, com domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e as respectivas ações estão alinhadas ao Projeto Pedagógico, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso⁷.

II. DISCIPLINAS A OFERTAR, EXCLUSIVAMENTE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA [PROCESSO PARA A IDENTIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS DISCIPLINAS POR CURSO]

Art. 6º As disciplinas vinculadas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação presenciais e que serão ofertadas, exclusivamente, na modalidade a distância serão as categorizadas como disciplinas teóricas, teórico-profissionalizantes, teórico-práticas (conforme os conceitos metodológicos estabelecidos para a modalidade a distância) e trabalhos de conclusão de curso, de orientação coletiva.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se como Teóricas as disciplinas que abordam a consolidação de competências, relacionadas aos eixos transversais definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e às temáticas do Projeto de Vida/Formação, por Cursos de Graduação, conforme definido na Política Acadêmica do Plano de Desenvolvimento Institucional da IES e respectivo(s) Projeto(s) Pedagógico do(s) Curso(s) de Graduação. Esta categoria de disciplinas estabelece que a aprendizagem se estrutura no Apoio Teórico-metodológico de competências, mediado pelo docente, e no Trabalho Discente Efetivo, operacionalizado através da autogestão da aprendizagem. Nestas disciplinas se desenvolvem os conteúdos estabelecidos nos Planos de Aprendizagem, para consolidar o conhecimento e os valores necessários no desenvolvimento das respectivas competências.

Parágrafo Segundo: Consideram-se como Teórico-profissionalizantes as disciplinas que abordam a consolidação de competências, específicas por Curso de Graduação ou conjunto de Cursos, conforme áreas de conhecimentos, com base nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e as temáticas estabelecidas nos eixos de Formação Acadêmica e Formação Profissional, conforme definido na Política Acadêmica do Plano de Desenvolvimento Institucional da IES e respectivo(s) Projeto(s) Pedagógico do(s) Curso(s) de Graduação. Esta categoria de disciplinas estabelece que a aprendizagem se estrutura no Apoio Teórico-metodológico de

⁶ Brasil. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução nº 1, de 11 de março de 2016. Art. 6. §2º.

⁷ UELBRA. Plano de Carreira Docente. Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021. Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul (SINPRO, RS) / AELBRA - Educação Superior Graduação e Pós-Graduação S.A. (AELBRA, S.A). Art. 2º. §1º / VI.

⁸ Brasil. Ministério da Educação | MEC. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação: Presencial e a Distância. 2017.

competências, mediado pelo docente, e no Trabalho Discente Efetivo, operacionalizado através da autogestão da aprendizagem. Nestas disciplinas se desenvolvem os conteúdos estabelecidos nos Planos de Aprendizagem, para consolidar o conhecimento e os valores necessários no desenvolvimento das respectivas competências.

Parágrafo Terceiro: Consideram-se como **Teórico-práticas, no contexto da metodologia a distância**, as disciplinas nas quais as competências são desenvolvidas a partir da informação teórica e as atividades práticas organizadas pelo professor e mediadas pelo tutor. O processo de aprendizagem (teórico e prático) é conduzido através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA - AULA).

Parágrafo Quarto: Consideram-se como **Trabalho de Conclusão de Curso, de orientação coletiva**, as disciplinas nas quais as competências são desenvolvidas com base nas orientações do professor e mediação do tutor. Os assuntos abordados são específicos para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso. Este conjunto de disciplinas será oferecido a distância para os Cursos de Graduação que tenham a obrigatoriedade da realização do trabalho de conclusão de curso, como requisito de integralização curricular e que, ainda, a primeira parte dele permita a orientação coletiva dos discentes no contexto da elaboração do Projeto de TCC. Pelas normativas vinculadas às Políticas Pedagógicas inerentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional, esta oferta está restrita (no que corresponda⁸) aos Cursos de Graduação pertencentes às Áreas de Conhecimento de: Humanidades e Artes; Ciências Sociais, Negócios e Direito; Agricultura e Veterinária e Saúde e Bem-estar Social.

Art. 7º Com base nos critérios institucionais de classificação de disciplinas, sem prejuízo às definições do Art. 6º, desta Portaria Normativa, serão oferecidas as disciplinas caracterizadas como:

- I. Disciplinas Institucionais
- II. Disciplinas Específicas sem Interface (por Área de Conhecimento⁹)
- III. Disciplinas Específicas com Interface (por Área de Conhecimento)

Art. 8º As disciplinas Institucionais, nos termos desta Portaria Normativa, são:

- I. Comunicação para o Planejamento Profissional
- II. Ciência, Inovação e Empreendedorismo
- III. Cultura Religiosa
- IV. Sociedade e Contemporaneidade

Parágrafo Primeiro: Para a disciplina de Cultura Religiosa será autorizada a oferta de turma(s) presencial(is) por IES (CEULM, CEULP, CEULS e ILES - Itumbiara) e por Campi (ULBRA).

Parágrafo Segundo: Os Cursos de Graduação que não contemplem essas disciplinas, na similaridade de nomenclatura, farão, ao término da integralização das mesmas, caso houver aprovação nos estudos por parte do discente, o aproveitamento por correspondência e/ou equivalência.

⁸Aplicável aos Cursos que:

1. Tenham a obrigatoriedade de TCC nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.
2. A carga horária de TCC esteja distribuída em dois semestres.
3. A primeira etapa para a elaboração do TCC permite que a orientação seja de natureza coletiva.

⁹Áreas de Conhecimento:

Área 1: Educação

Área 2: Humanidades e Artes

Área 3: Ciências Sociais, Negócios e Direito

Área 4: Engenharia, Produção e Construção

Área 5: Ciências, Matemática e Computação

Área 6: Agricultura e Veterinária

Área 7: Saúde e bem-estar social

BR *P* *V.*
P *4* *fr.*

III. Ciências Sociais, Negócios e Direito:

CENÁRIOS ATUAIS EM PSICOLOGIA
CONSUMIDOR E PÚBLICO ALVO
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE
DIREITO EMPRESARIAL
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
ECONOMIA, POLÍTICA E PODER
ÉTICA PROFISSIONAL
FILOSOFIA SOCIAL
FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DO BRASIL
GESTÃO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
GESTÃO EM COMUNICAÇÃO
GESTÃO ESTRATÉGICA, BRANDING E CAMIFICAÇÃO
INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL
PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS DE MÍDIA
PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS
PSICOLOGIA JURÍDICA
TEORIAS DO JORNALISMO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I (TCC I)¹

IV. Engenharia, Produção e Construção:

ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO
CONSTRUÇÃO CIVIL E MEIO AMBIENTE
DIREITO EMPRESARIAL
ECOLOGIA
ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE
ESTÉTICA E HISTÓRIA DAS ARTES
GESTÃO DA MANUTENÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS
HISTÓRIA E TEORIA DO URBANISMO E PAISAGISMO
HISTÓRIA, TEORIA E CRÍTICA DA ARQUITETURA
INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL
LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL, ÉTICA E CIDADANIA
OBRAIS GEOTÉCNICAS
OPERAÇÕES UNITÁRIAS I
PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA E REDES DE COMPUTADORES
PROCESSOS PETROQUÍMICOS

¹Trabalho de Conclusão de Curso I: Orientação Coletiva, 4cr

DR *SL*
① *✓*
JS *6* *+*

PROGRAMAÇÃO PARA ENGENHARIA
RECURSOS NATURAIS E ENERGÉTICOS
SELEÇÃO DE MATERIAIS
TERMODINÂMICA APLICADA À ENGENHARIA QUÍMICA
TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES

V. Ciências, Matemática e Computação:

- ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO
- BIOSSEGURANÇA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL
- BIOTECNOLOGIA
- ECOLOGIA
- ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE
- EVOLUÇÃO
- FUNDAMENTOS DE CÁLCULO
- FÍSICA GERAL
- GEOLOGIA, PALEONTOLOGIA E BIOGEOGRAFIA
- INTERFACE HUMANO-COMPUTADOR
- INTRODUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO WEB
- LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL
- PARADIGMAS DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO
- PROCESSOS QUÍMICOS INDUSTRIAL I
- QUÍMICA BIOLÓGICA

VI. Agricultura e Veterinário:

- APICULTURA
- AQUICULTURA
- FORRAGEIRAS E MANEJO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO
- FUNDAMENTOS DE CÁLCULO
- FÍSICA GERAL
- GESTÃO DA EMPRESA FAMILIAR
- GESTÃO DE PESSOAS
- GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
- LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA, AGROINDUSTRIAL E AMBIENTAL
- MEDICINA DE ANIMAIS SILVESTRES
- MEDICINA DE EMERGÊNCIA E INTENSIVA
- RELAÇÕES TRABALHISTAS
- TOXICOLOGIA VETERINÁRIA

Mr. D. S. ^{Mr.}
P. ^{Mr.}

VII. Saúde e bem-estar social:

BIOLOGIA MOLECULAR E GENÉTICA
BIOMOLÉCULAS E PRINCÍPIOS ATIVOS EM COSMETOLOGIA
SIOPATOLOGIA HUMANA
BIOQUÍMICA
BIOTECNOLOGIA
COMPORTAMENTO HUMANO NO EXERCÍCIO FÍSICO E ESPORTE
ECOLOGIA
EDUCAÇÃO ALIMENTAR E SAÚDE
EDUCAÇÃO FÍSICA INCLUSIVA
ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ODONTOLOGIA
FARMACOLOGIA EM ODONTOLOGIA
FISIOPATOLOGIA
FONOAUDIOLOGIA, INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE
FONOAUDIOLOGIA NA SAÚDE MENTAL
FUNÇÕES BIOLÓGICAS I
GESTÃO APLICADA À ENFERMAGEM
GESTÃO EM FISIOTERAPIA
IMAGINOLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS
IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA
MATERIAIS DENTÁRIOS I
MECANISMOS DE AGRESSÃO E DEPESA
NEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA
ÓRTESE E PRÓTESE
OTORRINOLARINGOLOGIA APLICADA À FONOAUDIOLOGIA
PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL
PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO
PSICOLOGIA E CICLO VITAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I (TOC I)¹²

Art. 10 As disciplinas relacionadas no Art. 9º desta Portaria Normativa não terão autorizada a oferta presencial em nenhum Curso de Graduação, independentemente da Área de Conhecimento.

Parágrafo Primeiro: A orientação do caput se aplica para os currículos ativos e em extinção, dos Cursos de Graduação ofertados na modalidade presencial.

Parágrafo Segundo: As disciplinas presenciais que tenham similaridade de Ermentas e Plano de Aprendizagem às relacionadas no Art. 9º desta Portaria Normativa não terão autorizada a oferta presencial. Nesses casos, os estudantes serão matriculados na(s) disciplina(s) ofertada(s) na modalidade a distância.

¹²Trabalho de Conclusão de Curso I: Orientação Coletiva, 4cr

Ma *Ex*
① *S.*
↓ *B. +.*

Parágrafo Segundo: Para operacionalizar a adequação curricular será realizado processo institucional de correspondência interdisciplinar.

Parágrafo Terceiro: Serão permitidas as seguintes equivalências e/ou correspondências interdisciplinares:

- I. Em situação de diferenças de cargas horárias de 68h e 76h.
- II. Entre 2 (duas) disciplinas de 34h para 1 (uma) disciplina de 68h e, consequentemente, para 1 (uma) disciplina de 76h.
- III. Entre 2 (duas) disciplinas de 38h para 1 (uma) disciplina de 76h e, consequentemente, para 1 (uma) disciplina de 68h.

Art. 11 Sem prejuízo às determinações estabelecidas nos Arts 7º, 8º e 9º desta Portaria Normativa, serão mantidas as **ofertas a distância**, oriundas de Cursos de Graduação presenciais **que têm acontecido, com frequência rotineira ou sazonal**.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se no contexto do caput, disciplinas **Comuns de Áreas e Específicas (com e sem Interface)** não relacionadas no Art 9º, desta Portaria Normativa e nem similares, coincidentes ou correspondentes a elas.

Parágrafo Segundo: Este processo ficará sob a gestão das Gerências de Políticas Pedagógicas - Educação Superior e de Legislação e Registros da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, em alinhamento com as Diretorias Acadêmicas das IES sob a manutenção da AELBRA S.A.

Art. 12 A relação de disciplinas, decorrente dos processos estabelecidos nos Arts 8º, 9º, 10 e 11, desta Portaria Normativa, serão consideradas, definitivamente, como oferta exclusivamente a distância e assim deverá constar nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação presenciais.

Art. 13. As Coordenações de Cursos de Graduação, identificarão nas respectivas Matrizes Curriculares e, consequentemente, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, a relação das disciplinas que serão ofertadas, exclusivamente, a distância

Parágrafo Primeiro: A carga horária correspondente a oferta de disciplinas a distância deverá **coincidir** com o estipulado no **Anexo I**, desta Portaria Normativa.

Art. 14. Uma vez concluído o processo de identificação e, **caso não seja consolidada a meta estabelecida no Anexo I**, desta Portaria Normativa, será realizada a **Análise Complementar da Oferta (ACO)**.

Parágrafo Primeiro: Conceitua-se como Análise Complementar da Oferta (ACO) o processo administrativo-pedagógico semestral (assim que divulgada a previsão da oferta de disciplinas presenciais pelas IES sob a manutenção da AELBRA) para realizar a análise institucional de garantias para o cumprimento das normativas estabelecidas nos Arts. 8º, 9º, 10 e 11.

Parágrafo Segundo: Durante a análise complementar da oferta (ACO), a AELBRA S.A. se reserva o direito de orientar às Mantidas de Educação Superior para que disciplinas homônimas que tenham sido ofertadas presencialmente (em Curso de Graduação homônimos ou não), fiquem restritas à modalidade a distância, respeitados os limites de 40% da carga horária total do(s) Curso(s) de Graduação presencial(ais).

Parágrafo Terceiro: Nos Cursos de Graduação presenciais onde os resultantes da ACO permita, **preservadas as particularidades dos Cursos em relação às respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação educacional vigente**, as disciplinas definidas serão incorporadas à relação definitiva de disciplinas presenciais a serem ofertadas a distância.

Art. 15 Concluído os processos acima descrito e conforme as definições estabelecidas na Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019,

- I. O Projeto Pedagógico do Curso deverá detalhar a forma de integralização da carga horária das disciplinas ofertadas parcial ou integralmente a distância, e o Plano de Aprendizagem da disciplina deverá descrever as atividades a realizar.
- II. A oferta de carga horária na modalidade de EaD em cursos presenciais deve ser amplamente informada aos estudantes matriculados no curso no período letivo anterior à sua oferta e divulgada nos processos seletivos, sendo identificados, de maneira objetiva, os conteúdos, as disciplinas, as metodologias e as formas de avaliação.

Art. 16 Estudos realizados em cursos superiores autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, oferecidos na modalidade a distância devem ser considerados integralmente equivalentes àqueles realizados nos cursos superiores oferecidos na modalidade presencial, considerando critérios de similaridade de ementas, carga horária, objetivos e plano de aprendizagem, com base nas normativas estabelecidas nas IES sob a mantença da AELBRA, S.A., inclusive para fins de integralização de um segundo curso superior por parte de um mesmo estudante³.

Parágrafo Único: Considerando a diferença conceitual entre percentual de disciplinas a distância vinculadas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação presenciais⁴ e o direito acadêmico inerente ao aproveitamento de estudos pregressos, as equivalências relacionadas ao caput, não serão consideradas para o cálculo (por Curso de Graduação presencial) da oferta a distância, até o limite de 40% da carga horária total do Curso, objeto desta Portaria Normativa.

Art. 17 Os estudos concluídos com aprovação em determinado componente curricular cursado por um aluno em situação de não regular⁵, em cursos de graduação a distância, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, podem ser utilizados para aproveitamento de estudos, de mesmo nível, quando do ingresso desse aluno como regular em curso de graduação presencial⁶ (ou viceversa).

Parágrafo Único: O aproveitamento de estudos relacionados ao caput, não serão considerados para o cálculo (por Curso de Graduação presencial) da oferta a distância, até o limite de 40% da carga horária total do Curso, objeto desta Portaria Normativa.

Art. 18 Outros tipos de aproveitamento de estudos a distância, incluindo os realizados no exterior, por terem legislação própria definida pelo Ministério da Educação e Conselhos Superiores das IES sob a mantença da AELBRA, S.A., não serão considerados para o cálculo (por Curso de Graduação presencial) da oferta a distância, até o limite de 40% da carga horária total do Curso, objeto desta Portaria Normativa.

Art. 19 Para os Cursos de Graduação presenciais, cuja situação legal seja de "em extinção", sem prejuízo à legislação educacional vigente, às definições desta Portaria Normativa e às especificidades inerentes ao respectivos Projetos Pedagógicos, existe o indicativo de privilegiar a oferta de disciplinas a distância, no intuito de garantir o direito à integralização curricular dos estudantes, com a necessária responsabilidade financeira.

³ Brasil. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES nº 281, de 07 de dezembro de 2006.

⁴ Brasil. Ministério da Educação. Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

⁵ Aluno não regular (aluno especial), conforme os critérios definidos no Art. 50 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

⁶ Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES nº 101, de 19 de abril de 2007.

Flávio
15
10
an.

Parágrafo Primeiro: As Diretorias Acadêmicas das IES sob a manutenção da AELBRA deverão elaborar o Plano de Oferta Comum (POC), de forma semestral, para atender o disposto no caput.

Parágrafo Segundo: No que corresponda, os Cursos de Graduação homônimos em extinção deverão ter similaridade de Plano de Oferta Comum.

Parágrafo Terceiro: As disciplinas homônimas ou correspondentes, vinculadas a Cursos de Graduação (em extinção) homônimos ou não, terão similaridade de semestralidade de oferta.

III. ANÁLISE INSTITUCIONAL DA OFERTA (AIO)

Art. 20 Consolidada a oferta semestral e antes de publicizar a mesma, será realizada a Análise Institucional da Oferta (AIO) com base nos critérios estabelecidos nesta Portaria Normativa para verificar:

- I. Atendimento às orientações definidas nesta Portaria Normativa
- II. Correlação pedagógica e financeira para garantir o planejamento orçamentário definido para o período.

IV. RESPONSABILIDADE OPERACIONAL E DE RESULTADOS

Art. 21 As Coordenações dos Cursos de Graduação, as Coordenações Acadêmicas (Campi ULBRA, RS), as Diretorias Acadêmicas e Reitorias das IES sob a manutenção da AELBRA S.A., as Gerências das Diretorias Executivas da AELBRA S.A. e respectivos(as) Diretores(as) se constituem nos gestores que têm a obrigação de atender, de forma imediata e isonômica, às determinações desta Portaria Normativa, conforme a seguir:

Etapa 1: Oferta das disciplinas institucionais

Referencial na Portaria Normativa: Art 8º

Responsabilidade de execução: Coordenação do Curso de Graduação⁷

Análise preliminar dos resultados:

- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara
 - Diretoria Acadêmica
- II. ULBRA, RS
 - Coordenação Acadêmica (Campi)

Validação dos resultados:

- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara
 - Diretoria Acadêmica
- II. ULBRA, RS
 - Diretoria Acadêmica

Etapa 2: Oferta das disciplinas específicas (com e sem interface)

Referencial na Portaria Normativa: Art. 9º

Responsabilidade de execução: Coordenação do Curso de Graduação

Análise preliminar dos resultados:

- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara
 - Diretoria Acadêmica
- II. ULBRA, RS
 - Coordenação Acadêmica (Campi)

⁷ As Coordenações de Curso, operacionalizam a oferta das disciplinas institucionais a partir do envio da relação por parte das Diretorias Acadêmicas das IES, com o apoio da Gerência de Legislação e Registro.

DRS *VS*
LB *fr.*

Validação dos resultados:

- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara
 - Diretoria Acadêmica
- II. ULBRA, RS
 - Diretoria Acadêmica

Etapa 3: Oferta rotineira ou sazonal de disciplinas comuns de áreas e específicas (com e sem interface)

Referencial na Portaria Normativa: Art 11

Responsabilidade de execução:

- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara
 - Diretoria Acadêmica
- II. ULBRA, RS
 - Coordenação Acadêmica (Campi)

Análise preliminar dos resultados:

- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara
 - Diretoria Acadêmica
- II. ULBRA, RS
 - Diretoria Acadêmica
- III. Gerências da Diretoria de Desenvolvimento Educacional
 - Legislação e Registros

Validação dos resultados:

- I. Gerências da Diretoria de Desenvolvimento Educacional
 - Políticas Pedagógicas - Educação Superior
 - Educação Continuada e Inovação
 - Operacionalização Educacional
 - Legislação e Registros

Etapa 4: Definição por Curso de Graduação presencial da oferta de disciplinas a distância (limite 40%)

[Atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos]

[Divulgação perante à Comunidade Acadêmica]

Referencial na Portaria Normativa: Arts 12 e 13

Responsabilidade de execução: Coordenação do Curso de Graduação

Análise preliminar dos resultados:

- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara
 - Diretoria Acadêmica
- II. ULBRA, RS
 - Coordenação Acadêmica (Campi)
 - Diretoria Acadêmica

Validação dos resultados:

- I. Gerências da Diretoria de Desenvolvimento Educacional
 - Políticas Pedagógicas - Educação Superior
 - Educação Continuada e Inovação
 - Operacionalização Educacional
 - Legislação e Registros

Etapa 5: Análise complementar da oferta (ACO)

Referencial na Portaria Normativa: Art 13

Responsabilidade de execução:

- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara
 - Diretoria Acadêmica
- II. ULBRA, RS
 - Diretoria Acadêmica

Análise preliminar dos resultados:

- I. Gerências da Diretoria de Desenvolvimento Educacional
 - Políticas Pedagógicas - Educação Superior
 - Educação Continuada e Inovação
 - Operacionalização Educacional
 - Legislação e Registros

Validação dos resultados:

- I. Gerências da Diretoria de Desenvolvimento Educacional
 - Políticas Pedagógicas - Educação Superior
 - Educação Continuada e Inovação
 - Operacionalização Educacional
 - Legislação e Registros

30

15-

T2

SP

Etapa 6: Plano de oferta comum (POC) para os Cursos de Graduação em extinção
Referencial na Portaria Normativa: Art 19

Responsabilidade de execução:

- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara
 - Diretoria Acadêmica
- II. ULBRA, RS
 - Diretoria Acadêmica

Análise preliminar dos resultados:

- I. Gerências da Diretoria de Desenvolvimento Educacional
 - Políticas Pedagógicas - Educação Superior
 - Educação Continuada e Inovação
 - Operacionalização Educacional
 - Legislação e Registros

Validação dos resultados:

- I. Gerências da Diretoria de Desenvolvimento Educacional
 - Políticas Pedagógicas - Educação Superior
 - Educação Continuada e Inovação
 - Operacionalização Educacional
 - Legislação e Registros

Etapa 6: Análise Institucional da oferta (AIC)

Referencial na Portaria Normativa: Art 20

Responsabilidade de execução:

- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara
 - Diretoria Acadêmica
- II. ULBRA, RS
 - Diretoria Acadêmica

Análise preliminar dos resultados:

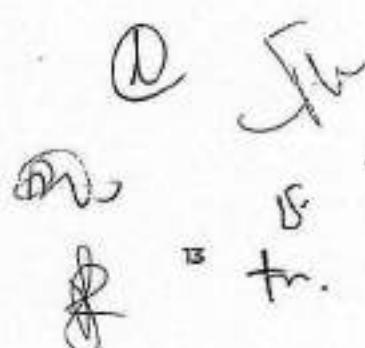
- I. CEULM, CEULP, CEULS, ILES - Itumbiara, ULBRA
 - Relatório
- II. Gerências da Diretoria de Desenvolvimento Educacional
 - Operacionalização Educacional

Validação dos resultados:

- I. Diretoria Executiva da AELBRA S.A.
 - Administração e Finanças
 - Controleadoria
 - Desenvolvimento Educacional

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor, na data da sua aprovação.

Canoas, 20 de abril de 2020.

Handwritten signatures in cursive ink, including initials and a surname, are placed here.

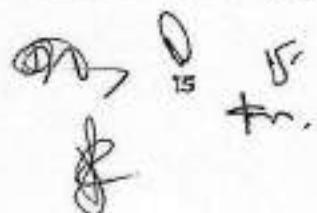
ANEXO I
[Carga horária, por Curso de Graduação, a ser ofertada a distância¹⁰]

Curso de Graduação		Carga horária (ofertar a distância) ¹¹	Conjunto de:				
			I	II	III	IV	V
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	1196 h					
AGRONECÓCIO	Curso Superior de Tecnologia	984 h					
AGRONOMIA	Bacharelado	1476 h					
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Curso Superior de Tecnologia	792 h					
ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	1.476 h					
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Curso Superior de Tecnologia	948 h					
BIOMEDICINA	Bacharelado	1.336 h					
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	1.244 h					
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	1.336 h					
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	1.272 h					
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	1.296 h					
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	1.056 h					
DESIGN	Bacharelado	948 h					
DESIGN DE INTERIORES	Curso Superior de Tecnologia	712 h					
DESIGN DE MODA	Curso Superior de Tecnologia	712 h					
DESIGN GRÁFICO	Curso Superior de Tecnologia	712 h					
DIREITO	Bacharelado	1.492 h					
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	1.352 h					
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	1.352 h					
ENFERMAGEM	Bacharelado	1.632 h					
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bacharelado	1.492 h					
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	1.492 h					
ENGENHARIA DE MINAS	Bacharelado	1.416 h					
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	1.492 h					

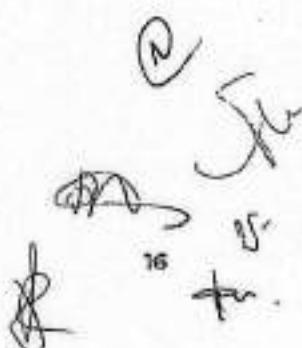
¹⁰ As IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

¹¹ Inclui disciplinas a distância, atividades e encontros semipresenciais, assim como disciplinas homônimas ofertadas em Cursos a distância, metodologia semipresencial (Portaria Normativa AELBRA S.A. nº 2, de 14 de novembro de 2019).

ENGENHARIA DE SOFTWARE	Bacharelado	1.244 h
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	1.476 h
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	1.416 h
ENGENHARIA MECÂNICA AUTOMOTIVA	Bacharelado	1.416 h
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	1.492 h
ESTÉTICA	Bacharelado	1.320 h
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Curso Superior de Tecnologia	792 h
FARMÁCIA	Bacharelado	1.648 h
FÍSICA	Licenciatura	1.272 h
FISIOTERAPIA	Bacharelado	1.632 h
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	1.260 h
FOTOGRAFIA	Curso Superior de Tecnologia	652 h
GEOGRAFIA	Licenciatura	1.272 h
GESTÃO AMBIENTAL	Curso Superior de Tecnologia	696 h
GESTÃO COMERCIAL	Curso Superior de Tecnologia	652 h
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Curso Superior de Tecnologia	948 h
GESTÃO DA QUALIDADE	Curso Superior de Tecnologia	696 h
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Curso Superior de Tecnologia	652 h
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	Curso Superior de Tecnologia	656 h
HISTÓRIA	Licenciatura	1.272 h
JORNALISMO	Bacharelado	1.196 h
LETROS - INGLÊS	Licenciatura	1.272 h
LOGÍSTICA	Curso Superior de Tecnologia	652 h
MARKETING	Curso Superior de Tecnologia	652 h
MATEMÁTICA	Licenciatura	1.272 h
MEDICINA	Bacharelado	0 h
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	1.664 h
ODONTOLOGIA	Bacharelado	1.680 h
PEDAGOGIA	Licenciatura	1.272 h
PROCESSOS GERENCIAIS	Curso Superior de Tecnologia	652 h
PSICOLOGIA	Bacharelado	1.556 h
QUÍMICA	Licenciatura	1.272 h

QUÍMICA INDUSTRIAL	Bacharelado	948 h
REDES DE COMPUTADORES	Curso Superior de Tecnologia	808 h
SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE	Bacharelado	1.152 h
SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	1.196 h
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	1.244 h
TEOLOGIA	Bacharelado	1.064 h



 16

AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Nº DA SOLICITAÇÃO: MR050073/2020

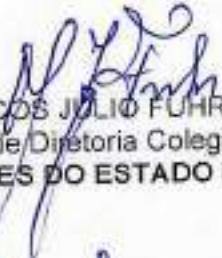
SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.948.389/0001-10, localizado(a) à Avenida João Pessoa - até 1090/1091, 919, Prédio, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90040-000, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARCOS JULIO FUHR, CPF n. 237.116.550-68, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 22/09/2020 no município de Porto Alegre/RS;

E

AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ n. 88.332.580/0001-65, localizado(a) à Avenida Farroupilha - de 7253 ao fim - lado ímpar, 8001, São José, Canoas/RS, CEP 92425-055, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). ROGERIO DIOLVAN MALGARIN, CPF n. 357.283.370-15 por seu Presidente, Sr(a). PAULO AUGUSTO SEIFERT, CPF n. 388.217.100-68

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR050073/2020, na data de 24/09/2020, às 09:39.

_____, 24 de setembro de 2020.


MARCOS JULIO FUHR

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


ROGERIO DIOLVAN MALGARIN

Diretor

AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL


PAULO AUGUSTO SEIFERT

Presidente

AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050073/2020

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.948.389/0001-10, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). MARCOS JULIO FUHR;

E

AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ n. 88.332.580/0001-65, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ROGERIO DIOLVAN MALGARIN e por seu Presidente, Sr(a). PAULO AUGUSTO SEIFERT;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrange a(s) categoria(s) dos Professores, com abrangência territorial em RS.

Disposições Gerais
Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando as consequências da Covid-19, como a redução do número de alunos e a consequente redução de receita ao longo dos últimos semestres, em especial do segundo semestre de 2020;

Considerando a notória dificuldade de fluxo de caixa para honrar os compromissos trabalhistas;

Considerando o volumoso passivo trabalhista já consolidado;

Considerando o grande número de despedimentos ocorridos em função das circunstâncias supra referidas;

Considerando a absoluta falta de recursos para honrar a integralidade dos compromissos rescisórios no prazo legal;

Considerando ser a Aelbra credora de valores advindos da venda judicial de unidades localizadas em Ji-Paraná/RO e Porto Velho/RO;

Considerando, por fim, que tais valores servirão como garantia para o pagamento das parcelas que vierem a ser pactuadas no presente Acordo.

Resolvem as partes celebrar o presente acordo com o objetivo de minorar os prejuizos experimentados pelos trabalhadores rescindidos, bem como evitar o incremento do número de ações judiciais e a extensão no tempo da resolução do problema de pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUARTA - DA ABRANGÊNCIA E DA ADESÃO INDIVIDUAL

O presente acordo, aprovado na assembleia da categoria de professores, aplica-se, exclusivamente, aos trabalhadores constantes em relação anexa que mediante termo individual, aderirem aos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VERBAS DEVIDAS

Abrangem as verbas rescisórias para fins deste acordo as seguintes rubricas: saldo de salários, aviso prévio proporcional indenizado, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS devido a partir de maio de 2019, indenização compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS recolhido e pendente, multa do art. 477, § 8º, da CLT pelo não pagamento no prazo legal e a indenização equivalente à redução do valor hora-aula de 15%, conforme previsão contida na Cláusula Quinta do ACT registrado sob o nº. MR052271/2019, bem como das multas decorrentes dos atrasos salariais após maio de 2019.

§1º. O pagamento das verbas supra definidas será efetuado em 9 (nove) parcelas mensais, a iniciar-se no dia 09 de outubro de 2020 e as demais até o dia 10 dos meses subsequentes.

§2º. Os valores referentes ao saldo de salários, aviso prévio proporcional indenizado, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multa do art. 477, § 8º, da CLT pelo não pagamento no prazo legal e a indenização equivalente à redução do valor hora-aula de 15%, conforme previsão contida na Cláusula Quinta do ACT registrado sob o nº. MR052271/2019, bem como das multas decorrentes dos atrasos salariais após maio de 2019, com exceção do valor referente a primeira parcela, serão creditados ao Sinpro/RS dentro do prazo previsto no Parágrafo Primeiro, que repassará para as contas individuais da titularidade de cada docente, no limite do seu crédito mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

§3º. O pagamento da primeira parcela do acordo, com vencimento no dia 09 de outubro de 2020, será pago pela Aelbra a cada um dos professores despedidos, independentemente do seu crédito rescisório e da realização da homologação da rescisão contratual, no valor equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante adesão firmada ao presente acordo, devendo o pagamento ser comprovado ao Sinpro/RS através do envio dos comprovantes das transferências bancárias, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetivação.

§4º. Os valores referentes à segunda, terceira, quarta e quinta parcelas, vencidas, respectivamente, nos dias 10 de novembro e 10 de dezembro de 2020 e nos dias 08 de janeiro e 10 de fevereiro de 2021, corresponderão a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cada, e serão repassadas aos professores de forma proporcional aos seus respectivos créditos.

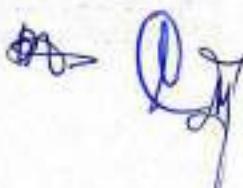
§5º. Os valores referentes à sexta, sétima e oitava parcelas, vencidas, respectivamente, nos dias 10 de março, 09 de abril e 10 de maio de 2021, corresponderão a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cada, e serão repassadas aos professores de forma proporcional aos seus respectivos créditos.

§6º. O valor referente à nona e última parcela, vencida no dia 10 de junho de 2021, corresponderá a R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), e será repassada aos professores de forma proporcional aos seus respectivos créditos.

§7º. Para os valores referentes ao saldo credor de FGTS, bem como da multa compensatória de 40%, a Aelbra deverá apresentar ao Sinpro/RS, até o dia 05 de cada mês, relação dos depósitos que devem ser feitos, bem como as guias de recolhimento correspondentes. À sua exclusiva discricionariedade, o Sinpro/RS poderá efetuar diretamente o recolhimento da GRRF ou encaminhar os recursos advindos dos recebíveis, para que a Aelbra proceda no correspondente recolhimento, devendo ser cientificada até o dia 05 de cada mês.

§8º. O Sinpro/RS se compromete a encaminhar à Aelbra os comprovantes de depósitos bancários, referentes aos repasses realizados aos professores, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§9. Os valores correspondentes à integralização do saldo credor do FGTS (a partir da competência de maio de 2019) e multa compensatória de 40% serão apurados individualmente, e recolhidos após a quitação das demais verbas, devendo ser expressos em documento anexo ao termo de rescisão.



§10. O valor total devido para cada professor será dividido e pago em, no máximo 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas, sendo que eventuais diferenças de valores decorrentes da homologação das rescisões contratuais deverão ser quitadas juntamente com a parcela vencida no dia 10 de junho de 2021, mesmo que acarrete na transcendência do valor previsto de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

§11. As parcelas rescisórias devidas serão mensalmente atualizadas pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período, a partir da data do aviso prévio, enquanto o FGTS observará a legislação específica.

§12. O não pagamento dos valores nas datas previstas neste acordo implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento), a ser calculada sobre a(s) parcela(s) paga(s) em atraso, e o atraso superior a 30 dias, no pagamento de qualquer das parcelas, acarretará no vencimento de todas as subsequentes.

§13. Os valores devidos a título de FGTS, bem como as multas pelos atrasos salariais, conforme Acordo registrado sob o nº. MR052271/2019, pendentes referentes às competências anteriores a abril de 2019, inclusive, serão pagos aos professores respeitando o rito e o procedimento específico, em decorrência de serem créditos abrangidos pela Recuperação Judicial da Aelbra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS HOMOLOGAÇÕES E ASSISTÊNCIAS ÀS RESCISÕES

A assistência às rescisões, bem como a formalização de adesão individual ao Acordo, será realizada pelo Sinpro/RS, devendo o empregador agendá-las entre os dias 28 de setembro de 2020 e 28 de outubro de 2020 e fornecer, no ato da homologação, os seguintes documentos:

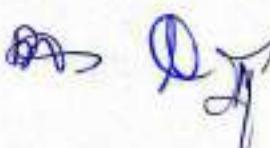
- a) Termo individual de adesão ao presente acordo;
- b) Guias do Seguro Desemprego;
- c) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, que será devidamente homologado pelo Sinpro/RS, com as eventuais ressalvas, para levantamento dos depósitos do FGTS já efetuados;
- d) Extrato atualizado (nos formatos: analítico, completo ou ainda para fins rescisórios) da(s) conta(s) vinculada(s) do professor, bem como uma planilha contendo, detalhadamente, as competências de FGTS ainda não recolhidas, o valor original e o atualizado de cada uma dessas competências;
- e) Relação contendo todas as verbas rescisórias devidas, projeção de débito de FGTS e indenização compensatória de 40%, além do formato de parcelamento e data de pagamento.

§1º. No ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, o empregador fornecerá a respectiva "chave" de conectividade social, para levantamento dos valores recolhidos a título de FGTS, bem como fornecerá respectiva chave para cada parcela referente aos valores fundiários, recolhidos conforme sistemática prevista no presente Acordo.

§2º. A adesão ao presente acordo, a homologação da rescisão e o devido pagamento, darão quitação somente das parcelas efetivamente recebidas pelos professores.

§3º. A Instituição de Ensino acordante se compromete a encaminhar ao Administrador Judicial cópias dos documentos previstos na alínea "d" desta Cláusula.

§4º. A Aelbra se responsabiliza por disponibilizar aos professores o informe de rendimentos para a finalidade de declaração de imposto de renda, sendo que o envio poderá ser solicitado através do e-mail informederendimentos@aelbra.com.br.



§5º. Os arquivos digitais armazenados na plataforma GoogleDrive, gerida pela Aelbra, serão disponibilizados aos professores, através de liberação de acesso ao sistema, pelo prazo de 20 (vinte) dias contados da liberação do login, o qual deverá ser solicitado ao Departamento de Recursos Humanos da Aelbra, através do envio de e-mail, contendo o nome completo, CPF, e-mail pessoal e telefone de contato do professor, para o endereço eletrônico elaine.lourenco@aelbra.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES

Em razão do despedimento coletivo efetuado pelo empregador, ficam estabelecidas as seguintes medidas compensatórias:

- I- A instituição empregadora manterá sua participação no custeio do plano de saúde previsto nas normas coletivas, enquanto perdurar o parcelamento individual previsto neste Acordo, sendo garantido o prazo mínimo de 9 (nove) meses, devendo o valor correspondente ser acrescido à parcela mensal do presente ACT;
- II- Os descontos das mensalidades escolares decorrentes das normas coletivas, atualmente concedidos, serão mantidos até o final do semestre letivo na Educação Superior e do ano letivo na Educação Básica, em que se encerrar o parcelamento individual.

Parágrafo único: A manutenção do desconto previsto no item II dependerá do protocolo de solicitação via central de relacionamento ou secretaria geral de cada mantida, conforme prática vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS HONORÁRIOS

Será devido pelo empregador, ao Sinpro/RS, a título de honorários advocatícios, o valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total bruto devido aos professores que aderirem ao presente acordo, pagos mensalmente no dia 15 (quinze), a iniciar no mês de outubro de 2020, tendo sempre como base de cálculo o valor total bruto da parcela mensal devida.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EFETIVIDADE DO PAGAMENTO

Estabelecem as partes que a integralidade dos créditos originados nos processos nº 0184000-97.2008.5.04.0203, da 3ª Vara do Trabalho de Canoas – RS (anexo I) e 0000013-14.2015.5.04.0203, referente à carta de arrematação de terreno localizado em Canoas/RS (anexo II), serão utilizados para pagamento das Verbas Rescisórias objeto deste Acordo, até o limite total da dívida rescisória, devendo a AELBRA dar os mesmos em pagamento aos Professores que aderirem ao presente Acordo Coletivo de Trabalho, ficando o Sinpro/RS encarregado do recebimento dos valores e repasse aos Professores.

§1º. Os valores advindos da antecipação de recebíveis, nos termos dos anexos I e II, referentes à venda judicial informada no caput, serão integralmente cedidos ao Sinpro/RS, com a finalidade de pagar o parcelamento de forma antecipada do ora acordado, até o limite total da dívida remanescente na ocasião.

§2º. Os valores referidos no caput não serão a única fonte de receita para o cumprimento do ora acordado, mas servirão como garantia de receita para a quitação das parcelas devidas.

§3º. Fica estabelecido que, na circunstância do valor mensal dos recebíveis advindos da venda judicial mencionada no caput ser inferior ao valor da parcela mensal, a Aelbra repassará ao Sindicato os valores necessários para a integralização da mesma, respeitando o prazo previsto no parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta deste ACT.

§4º. Estabelecem as partes que caberá à Aelbra a confecção de todos os arquivos, correspondentes ao valor da parcela mensal devida a cada professor, a partir do rateio proporcional auferido pelo Sinpro/RS, e a

prestação de todas as informações necessárias para o repasse dos valores a ser efetuado pelo Sindicato aos Professores, bem como a conta bancária de titularidade de cada um dos docentes.

§5º. A Aelbra envidará todos os esforços para obtenção das aprovações judiciais do presente ACT e da dação em pagamento dos recebíveis, conforme previsão contida no Parágrafo Primeiro, em quitação das verbas rescisórias, acatando as iniciativas do Sinpro/RS, nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS DO PRESENTE ACT

São consideradas condições resolutivas do presente Acordo Coletivo de Trabalho as situações previstas nesta Cláusula.

§1º. A AELBRA apresentar, na Justiça do Trabalho e para o Juízo da Recuperação Judicial, requerimento de autorização judicial para a concretização do presente ACT, o qual deverá ser acompanhado de cópia integral deste ACT e respectivos Anexos, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da aprovação deste Acordo pela Assembleia de Professores.

§2º. A AELBRA obter autorização do Juízo da Recuperação Judicial, para a concretização do Acordo Coletivo de Trabalho nos exatos termos do presente ACT, sem quaisquer ressalvas ou condições adicionais em relação aos termos descritos no presente ACT.

§3º. Existência de medida liminar ou definitiva ou outra ordem por parte de qualquer Autoridade competente que restrinja, proiba, impeça ou de outra forma torne ilegal o cumprimento ou a conclusão de qualquer parte do presente ACT e da dação em pagamento, que tenha sido emitida ou esteja vigente ou que, ainda, de qualquer maneira discuta a validade do presente ACT.

§4º. A AELBRA tenha cumprido e observado todas as obrigações e as avenças contidas neste ACT.

§5º. Nenhuma parcela do Preço de Arrematação já ocorrida seja objeto de qualquer demanda, seja ajuizada pela AELBRA ou por qualquer Terceiro (incluindo, sem limitação, credores habilitados da Reclamação Trabalhista e/ou na Recuperação Judicial).

§6º. As declarações e as garantias prestadas pela AELBRA neste ACT sejam verdadeiras e corretas na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTRIÇÃO DA APLICABILIDADE

Fica expressa e categoricamente estabelecido que o presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência exclusivamente enquanto a responsabilidade pelos créditos rescisórios dos professores despedidos for da AELBRA / ULBRA, não se estendendo a eventual sucessor que venha a ser constituído por qualquer meio.

Parágrafo Único – Em havendo sucessão de empresas, os valores ainda devidos aos empregados que aderiram ao presente ACT deverão ser imediatamente quitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TÍTULO EXECUTIVO

Reconhecem as partes que os termos de adesão assinados pelos professores, com a indicação dos seus créditos líquidos, por se tratar de obrigação certa, líquida e exigível, possuem força de título executivo em favor dos aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NORMATIVO

m *RJ*

As disposições contidas neste acordo afastam de forma excepcional a aplicabilidade das cláusulas expressamente alteradas da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sinpro/RS e o Sinepe/RS, permanecendo em plena vigência as demais disposições previstas nos citados instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DEPÓSITO PARA FINS DE REGISTRO

Por estarem justos e acertados, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os acordantes assinam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, em 3 (três) vias e comprometem-se a formalizá-lo junto ao sistema Mediador do Ministério da Economia.

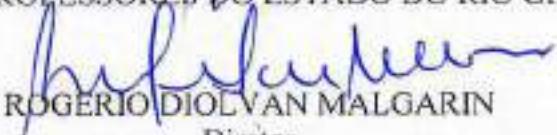
Porto Alegre/RS, 23 de setembro de 2020.



MARCOS JULIO FUHR

Membro da Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ROGERIO DIOLVAN MALGARIN

Diretor

AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM
RECUPERACAO JUDICIAL



PAULO AUGUSTO SEIFERT

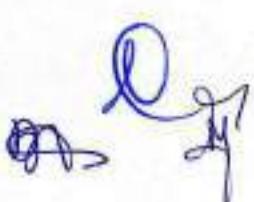
Presidente

AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ANEXOS
ANEXO I - CONTRATO RECEBÍVEIS

[Anexo \(PDF\)](#)

[Anexo \(PDF\)](#)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "D. M. J.", is located in the bottom right corner of the page.

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS –
CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS**

Este "PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS" ("Aditamento") é celebrado em 04 de setembro de 2020 pelas seguintes partes:

AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, anteriormente denominada Associação Educacional Luterana do Brasil – AELBRA, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Farroupilha, 8.001, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92425-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 88.332.580/0001-65, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **Paulo Augusto Seifert**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da carteira de identidade RG nº 1015886052, inscrito no CPF/ME sob o nº 388.217.100-68, e **Rogério Diolvan Malgarin**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 26.789, expedida pela OAB/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 357.283.370-15, ambos domiciliados na Avenida Farroupilha, 8.001, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92425-900 ("AELBRA").

AFYA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 119, salas 502, 504, 1501 e 1503, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.399.329/0001-72, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **Luis André Carpintero Blanco**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade RG nº 92828532 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.353.777-40, e **Anibal José Grifo de Sousa**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 126.120, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.381.497-11, ambos domiciliados na Alameda Oscar Niemeyer, 119, salas 502, 504, 1501 e 1503, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-056 ("AfyA").

AELBRA e AFYA são conjuntamente referidas como "**Partes**" e individual e indistintamente como "**Parte**".

CONSIDERANDOS

(A) As Partes celebraram, em 20 de agosto de 2020, o "Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis – Cessão de Direitos Creditórios" ("Contrato"), por meio do qual a AELBRA comprometeu-se a ceder para a Afya, e a Afya comprometeu-se a adquirir da AELBRA, de forma onerosa e após observadas determinadas condições suspensivas e precedentes, o Crédito (conforme definido no Contrato).

(B) Após novos entendimentos, resolveram as Partes alterar o Contrato, nos termos deste Aditamento.

Desta maneira, **RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Aditamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Salvo se de outra forma expressamente definido neste Aditamento (e seus anexos), os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados terão o significado a eles atribuído no Contrato.

1.2. Para fins do Contrato e do presente Aditamento, salvo disposição expressa em contrário: (i) os cabeçalhos e títulos dos capítulos e das cláusulas contidos no Contrato e no presente Aditamento constituem meras referências e não serão considerados para efeito de análise do Contrato e do presente Aditamento, não afetando, sob qualquer pretexto, o significado, análise ou a interpretação do quanto disposto em tais instrumentos; (ii) as referências inseridas no Contrato e no presente Aditamento a capítulo, item, cláusula,

*PA
EJ*

3. CONDIÇÃO SUSPENSIVA E CONDIÇÕES PRECEDENTES

3.1. As Partes resolvem alterar o Item 4.2 do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

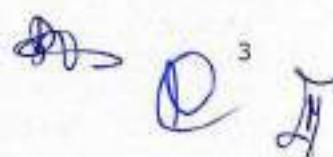
"4.2. Observado o cumprimento da Condição Suspensiva dentro do prazo previsto no Item 3.1 acima, o fechamento do Negócio está sujeito à satisfação (ou renúncia pela respectiva Parte, conforme o caso) das Condições Precedentes previstas neste Item 0 e seus subitens.

4.2.1. A obrigação das Partes de consumar o Negócio está sujeita à satisfação de cada uma das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes das Partes"):

- Protocolo, pela AELBRA, nos autos da Reclamação Trabalhista e da Recuperação Judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados da Data de Cumprimento da Condição Suspensiva, de requerimento de autorização judicial para a concretização do Negócio, observado que: (i) os requerimentos devem ser previamente acordado pelas Partes; (ii) cópia integral do Contrato, seus anexos e aditamentos deverão ser anexados aos respectivos requerimentos; e (iii) o requerimento formulado nos autos da Recuperação Judicial deve solicitar ao juiz que intime a União Federal para se manifestar acerca do requerimento das Partes;
- Autorizações expressas, por decisões judiciais transitadas em julgado, do Juízo da Redação Trabalhista e do Juízo da Recuperação Judicial (ou órgãos recursais dos respectivos Tribunais), para a concretização do Negócio nos exatos termos do Instrumento (conforme aditado), sem quaisquer ressalvas ou condições adicionais em relação aos termos descritos no presente Instrumento e seus respectivos aditamentos ("Autorizações");
- Não deverá estar vigente na Data de Fechamento (inclusive) qualquer Lei que proíba a conclusão do Negócio e/ou tenha o efeito de tornar a conclusão do Negócio ilegal ou por outra forma vedar sua consumação; e
- Paralelo às Autorizações, as Partes deverão celebrar um instrumento público para ratificar a Operação objeto do Contrato, nos termos ora contratados, com o compromisso de realizar eventuais aditamentos caso haja alguma exigência judicial nesse sentido ("Instrumento Público de Ratificação"). Os custos e despesas com a celebração do instrumento público serão arcados pela AELBRA.

4.1.2. A obrigação da Afya de consumar o Negócio está sujeita à satisfação de cada uma das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes para a AFYA"):

- Que nenhuma medida liminar ou definitiva ou outra ordem por parte de qualquer Autoridade Governamental que restrinja, proíba, impeça ou de outra forma torne ilegal o cumprimento ou a conclusão de qualquer parte do Negócio tenha sido emitida ou esteja vigente ou que, ainda, de qualquer maneira discuta a validade do Certame da Redação Trabalhista, da titularidade do Crédito pela AELBRA ou do Negócio;
- Intimação da União Federal nos autos da Recuperação Judicial, admitindo-se os seguintes desdobramentos com relação à concretização do Negócio: (i) anuência tácita da União ao Negócio, compreendida pela ausência de manifestação no prazo assinalado pelo juiz; (ii) manifestação favorável ao Negócio nos exatos termos do Instrumento (conforme aditado), sem quaisquer ressalvas ou condições adicionais em relação aos termos descritos no Instrumento (conforme aditado), favorável à concretização do Negócio nos exatos termos do Instrumento (conforme aditado), sem quaisquer ressalvas ou condições adicionais em relação aos termos descritos no Instrumento (conforme aditado);

 3

- c) Que a AELBRA tenha cumprido e observado todas as obrigações e as avenças contidas no Instrumento (conforme aditado);
- d) Que a AELBRA se mantenha titular do Crédito até a consumação do Negócio, sem qualquer ônus;
- i) Que nem o Certame da Reclamação Trabalhista e nem qualquer parcela do Preço de Arrematação sejam objeto de qualquer Demanda, seja ajuizada pela AELBRA ou por qualquer Terceiro (incluindo, sem limitação, credores habilitados da Reclamação Trabalhista e/ou na Recuperação Judicial);
- e) Que as declarações e as garantias prestadas pela AELBRA no Instrumento e seus aditamentos sejam verdadeiras e corretas nesta data e na Data de Fechamento;
- f) Que o Negócio seja aprovado pela Assembleia Geral da AELBRA; e
- g) Que a AELBRA não tenha requerido autofalência e/ou que não tenha sido decretada a falência da AELBRA.

4.1.3. A obrigação da AELBRA de consumar o presente Negócio está sujeita à satisfação de cada uma das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes para a AELBRA" e, juntamente com as Condições Precedentes das Partes e as Condições Precedentes para a AFYA, as "Condições Precedentes"):

- a) Que a AFYA tenha cumprido e observado todas as obrigações e as avenças contidas neste Instrumento (conforme aditado); e
- b) Que as declarações e as garantias prestadas pela AFYA neste Instrumento (conforme aditado) sejam verdadeiras e corretas nesta data e na Data de Fechamento.

4.1.4. Nenhuma das Partes poderá renunciar às Condições Precedentes das Partes. As Condições Precedentes para a AFYA somente poderão ser renunciadas pela AFYA e as Condições Precedentes para a AELBRA somente poderão ser renunciadas pela AELBRA.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Todas as comunicações derivadas deste Aditamento deverão ser realizadas pelas Partes nos termos do Item 5.4 do Contrato.

4.2. As disposições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento, permanecem em vigor nos seus exatos termos.

4.3. A obrigação de confidencialidade assumida pelas Partes no Contrato é aplicável, em sua integralidade, ao presente Aditamento.

4.4. As disposições do presente Aditamento obrigam as Partes em caráter irrevogável e irretratável, bem como a seus sucessores a qualquer título.

4.5. Cada uma das Partes arcará com os seus respectivos custos incorridos na negociação deste Aditamento.

4.6. O Contrato e o presente Aditamento, juntamente com os seus respectivos anexos, constituem o acordo e entendimento integrais entre as Partes e substituirão todos os outros acordos e entendimentos, verbais ou escritos, celebrados por e entre as Partes no tocante ao objeto do Contrato (conforme aditado pelo presente Aditamento), salvo se de maneira diversa expressamente previsto em tais contratos. Nenhuma Parte será vinculada por qualquer entendimento ou declaração prévia ou atual com relação ao objeto do Contrato.

PNB

PNB

WES

LJES

BN

4
QJY

(conforme aditado pelo presente Aditamento), sendo que quaisquer alterações do Contrato e do presente Aditamento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as Partes.

4.7. A tolerância, por uma das Partes a eventual excesso de prazo será considerada como mera liberalidade não configurando precedente ou novação contratual.

4.8. Todas as disposições contidas no Contrato e no presente Aditamento deverão ser interpretadas de forma a cumprir, válida e efetivamente, a Lei aplicável; não obstante, caso qualquer disposição contida no Contrato ou no Aditamento seja considerada nula, ilegal, inexequível ou inválida nos termos da Lei aplicável, a referida disposição deverá ser considerada ineficaz na exata proporção dessa nulidade, ilegalidade, inexequibilidade ou invalidade; ficando entendido que, nesse caso, esse fato não afetará os demais termos dessa disposição ou de outras disposições do Contrato e/ou do Aditamento (conforme o caso), os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que a disposição nula, ilegal ou inexequível seja tão essencial para o Contrato e/ou para o Aditamento a ponto que se presuma que as Partes não teriam celebrado o Contrato e/ou o Aditamento sem essa disposição invalidada. As Partes negociarão de boa-fé a substituição da disposição nula - ou que tiver sido anulada -, ilegal, inexequível ou inválida por outra disposição válida, legal e exequível que, tanto quanto possível e de forma eficaz, mantenha os efeitos jurídicos, econômicos e outras implicações relevantes da disposição declarada nula ou que tenha sido anulada, ilegal, inexequível ou inválida.

4.9. A AELBRA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Afya, os direitos e obrigações sob o Contrato (conforme aditado pelo presente Aditamento) ou a ele relacionados. A Afya poderá, sem necessidade de autorização prévia da AELBRA, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato (conforme aditado pelo presente Aditamento) ou a ele relacionados, desde que para pessoa física ou jurídica que, na data da cessão e na Data de Fechamento, seja do grupo econômico da Afya.

4.10. As Partes declararam e reconhecem que o Aditamento, assinado por meio da plataforma DocuSign de modo digital e/ou eletrônico pelas Partes e testemunhas (conforme o caso): (i) é válido e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações entre elas pactuados; e (ii) tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

4.11. A ALEBRA deverá submeter para registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Canoas, RS, no prazo de 5 (cinco) dias contados: (i) da presente data, o Contrato e o presente Aditivo; e (ii) da celebração do Instrumento Público de Ratificação, referido instrumento. Os custos e despesas dos respectivos registros correrão por conta da AELBRA, exclusivamente.

4.12. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, com prevalência sobre todos os demais e renunciando a qualquer outro, para a solução de quaisquer controvérsias que porventura surjam em razão da interpretação e cumprimento do presente instrumento.

(Remanescente da página deixado intencionalmente em branco. Página de assinatura segue na próxima página)

MS

RS

LEB

ASPS

BBB

QY

Sendo estes os termos as Partes, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento de forma digital/eletônica.

Canoas/RS, 04 de setembro de 2020.

AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

Paulo Augusto Seifert

Nome: **Paulo Augusto Seifert**

Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:

Rogério Diolvan Malgarin

Nome: **Rogério Diolvan Malgarin**

Cargo: Diretor Vice Presidente

DocuSigned by:

Luis André Carpintero Blanco

Nome: **Luis André Carpintero Blanco**

Cargo: Diretor Financeiro

DocuSigned by:

Aníbal José Grifo de Sousa

Nome: **Aníbal José Grifo de Sousa**

Cargo: Diretor Jurídico e de Compliance

Testemunhas

DocuSigned by:

Alan Rogério da Silva Torquato

Nome: Alan Rogério da Silva Torquato

DI: RG 23.104.012-x-SSP/SP

CPF: 139.888.478-28

DocuSigned by:

Sonia de Melo Tedeschi

Nome: Sonia de Melo Tedeschi

DI: RG 8.733.116-SSP/SP

CPF: 042.603.268-30

(Página de Assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis – Cessão de Direitos Creditários, celebrado pela AELBRA Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S/A – Em Recuperação Judicial e Afya Participações S.A.)

BB
6
É
J

ANEXO I

ao Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis - Cessão de Direitos Creditórios
AUTO DE ARREMATAÇÃO

115

116

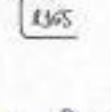
117

118

7
P J

Anexo 3.2.3**ao Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis - Cessão de Direitos Creditórios**
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO

Data do pagamento	20/08/2020	Data do efetivo pagamento
Valor nominal	R\$ 35.000.000,00	Valor nominal definido no contrato
IPCA-E Acumulado	4,29%	IPCA-E Acumulado entre Jan/2019 e o mês do efetivo pagamento ¹
Valor corrigido	R\$ 36.502.798,50	Valor nominal * (1 + IPCA-E Acumulado)
Tx de desconto	9,76%	Taxa de desconto real aplicada sobre o saldo corrigido na data do pagamento
Vencimento original - Item 2.2 (f)	31/12/2023	
Prazo remanescente	1228	Número de dias corridos entre a data de pagamento e o vencimento original
Valor a pagar	26.568.488,50	

¹ Valor do IPCA-E Acumulado será extraído da "Calculadora do Cidadão"<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDA/DAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores> PMS PDB UNEP LMS QJ

Anexo 3.3

ao Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis - Cessão de Direitos Creditórios

CONTA CORRENTE DA AELBRA

<u>Banco</u>	Banrisul
<u>Agência</u>	Ag. 0165
<u>Conta Corrente</u>	0619387809

PES

PNL

UNI

LPS

9
D J

Anexo 5.1**ao Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis - Cessão de Direitos Creditórios****TERMOS DEFINIDOS**

"Afiliada" significa, com relação a uma determinada Pessoa: (i) qualquer entidade na qual a pessoa detenha, direta ou indiretamente (incluindo por interposta Pessoa), participação ou seja signatária de acordo de voto ou contratos similares; e/ou (ii) qualquer entidade ou indivíduo que a Controle, qualquer entidade que seja Controlada por, ou esteja sob o seu Controle ou sob Controle comum com a Pessoa em questão (direta ou indiretamente) ou, ainda, que seja sociedade coligada de tal Pessoa, nos termos do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações; e/ou (iii) qualquer indivíduo que seja administrador da Pessoa em questão. Para fins da presente definição, **"Controle"** (inclusive os significados correlatos **"Controlar"**, **"Controlador"**, **"Controlada"** **"Controlado por"** ou **"sob Controle comum com"**) significa, quando utilizado com relação a qualquer Pessoa, a titularidade de direitos que permitam deter a maioria dos votos nas deliberações sociais, bem como o direito de nomear a maioria da administração da Pessoa em questão, seja através da titularidade de participação societária, por meio de contrato ou por qualquer outra forma.

"AELBRA" tem o significado atribuído no preâmbulo.

"AFYA" tem o significado atribuído no preâmbulo.

"Auto de Arrematação" tem o significado atribuído no Item (A).

"Autoridade Governamental" significa qualquer: (i) governo federal, estadual ou municipal ou outra subdivisão política da República Federativa do Brasil, ou outra jurisdição a qual determinada Pessoa esteja sujeita por ser sua sede, local de domicílio ou onde realiza negócios com habitualidade; (ii) qualquer órgão, agência, autarquia, entidade ou autoridade, pública ou privada, governamental, executiva, regulatória, legislativa, judicial, administrativa, entidade profissional, registro civil ou cartório das mesmas jurisdições acima; o que inclui, no que tange aos itens (i) e (ii), seus respectivos órgãos, autarquias, entidades auto regulatórias divisões, departamentos, conselhos, representações, agência ou comissões; ou (iii) juízo singular, corte, tribunal, autoridade judicial ou tribunal de arbitragem, incluindo, sem limitação, o Ministério da Educação da República Federativa do Brasil e secretarias de educação.

"Autorizações" tem o significado atribuído no Item 0(b).

"Certame da Reclamação Trabalhista" tem o significado atribuído no Item (A).

"Condições Precedentes" tem o significado atribuído no Item 0.

"Condições Precedentes das Partes" tem o significado atribuído no Item 0.

"Condições Precedentes para a AELBRA" tem o significado atribuído no Item 0.

PN

"Condições Precedentes para a AFYA" tem o significado atribuído no Item 0.

PN

"Condição Suspensiva" tem o significado atribuído no Item 4.1.

"Crédito" tem o significado atribuído no Item Erro! Fonte de referência não encontrada.

LNS

"Data de Cumprimento da Condição Suspensiva" tem o significado atribuído no Item Erro! Fonte de referência não encontrada.

LNS

"Data de Fechamento" tem o significado atribuído no Item Erro! Fonte de referência não encontrada.

10
R J

“Demandas” significa toda e qualquer demanda, ação, autuação, litígio, lide, reivindicação, sentença, reclamação, processo (incluindo judicial, arbitragem ou administrativo, bem como qualquer processo ou fiscalização, inclusive quaisquer reclamações instauradas por Autoridade Governamental), solicitação para pagamento de qualquer Parte, Pessoa e/ou Autoridade Governamental.

"Dia Útil" significa qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estejam obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul e/ou na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

"ICP-Brasil" tem o significado atribuído no Item 5.11.

"Informação Confidencial" tem o significado atribuído no Item 4.3.

“Instrumento” tem o significado atribuído no preâmbulo.

"Juízo da Recuperação" tem o significado atribuído no Item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

"Lei" significa qualquer lei, regulamento, ordem ou decreto ou qualquer ato administrativo, regra, norma, portaria, instrução, códigos federais, estaduais, municipais ou territoriais, resolução, decisão judicial, decisão arbitral ou requerimento aplicável à Pessoa em questão, emanado ou expedido por qualquer Autoridade Governamental competente com autoridade sobre as Partes, conforme exigir o contexto.

"Negócio" tem o significado atribuído no Item [Errol](#). **Fonte de referência não encontrada.**

“Ônus” (e suas variações) significa todos e quaisquer gravames, encargos, dívidas, direitos de retenção, hipoteca, penhor, penhora, alienação fiduciária, cessão fiduciária, ônus, restrições, opções, direitos de preferência, direitos de aquisição ou subscrição, encargos, promessa de venda, usufruto sobre direitos políticos e/ou patrimoniais, arrolamento, direito real, propriedade fiduciária, direitos de venda conjunta, obrigação de venda conjunta, limitações ao pleno e livre uso, gozo ou fruição de qualquer bem ou direito (ou de qualquer dos atributos inherentes ou relativos a tal bem ou direito), seja em decorrência de Lei, contrato, Demanda ou pretensões de qualquer outra natureza.

“Partes” tem o significado atribuído no preâmbulo.

"Pessoa" significa qualquer pessoa física ou jurídica, entes desprovidos de personalidade jurídica, sociedade (personificada ou não), sociedade por ações, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade limitada, sociedade sem personalidade jurídica (tais como *trust*, *joint ventures*, fundo de investimento, associação, sociedade não personificada ou qualquer outro ente ou organização), sociedade em conta de participação, qualquer outro tipo de sociedade, sindicato, consórcio, qualquer Autoridade Governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade, incluindo qualquer sucessor, por fusão ou de outra forma, de quaisquer dos mencionados anteriormente, organizados de acordo com a Lei brasileira ou estrangeira.

"Prazo Limite" tem o significado atribuído no Item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

"Preço" tem o significado atribuído no Item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

“Preço de Arrematação” tem o significado atribuído no Item (A).

"Reclamação Trabalhista" tem o significado atribuído no Item (A).

“Recuperação Judicial” tem o significado atribuído no Item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

"Santo Antônio" significa o Centro de Ensino Santo Antoniox Ltda., sociedade empresária limitada então inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.940.045/0001-01, que foi incorporada pelo Centro de Ensino São Lucas Educacional Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 1927, Bairro

Areal, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76804-373, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 84.596.170/0001-70.

"Terceiros" significa qualquer Pessoa que não as Partes.

"Tributos" significam todos e quaisquer tributos de qualquer natureza (incluindo, exemplificativamente, impostos, taxas, contribuições sociais, contribuições para intervenção no domínio econômico, contribuições de melhoria, contribuições de interesse de categorias profissionais ou econômicas e empréstimos compulsórios). Todas as referências a tributos e derivações desta palavra, tais como "tributário" e "tributárias", feitas no Instrumento incluem todas e quaisquer contribuições previdenciárias, tarifas e demais encargos de qualquer natureza, cobrados por qualquer Autoridade Governamental ou outra autoridade fiscal, seja federal, estadual, municipal, incluindo, sem limitação, impostos sobre a renda, sobre lucros, receita bruta, sobre imóveis, vendas, folha de pagamento, contribuições para a previdência social, inclusive retenções, encargos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como juros, penalidades, correção monetária, acréscimos e multas incidentes. Incluem no significado de Tributos as cobranças relativas a obrigações acessórias (incluindo juros, multas, penalidade, correção monetária e acréscimo a tributos e valores adicionais lançados com relação aos mesmos) a serem pagos a qualquer Autoridade Governamental ou outra autoridade fiscal, seja federal, estadual, municipal ou de outra forma, assim como outros impostos, taxas, contribuições, encargos e tarifas de qualquer tipo de natureza devidos por força de Lei ou em virtude de sucessão, responsabilidade solidária ou por força de obrigação contratual.

[Assinatura]
PAS

[Assinatura]
RON

[Assinatura]
LAROS

[Assinatura]
L.NOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

As partes a seguir qualificadas, individual e indistintamente referidas como "Parte" e conjuntamente como "Partes", celebram o presente "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS" ("Instrumento") em 20 de agosto de 2020, conforme os termos e condições a seguir:

1. PARTES

- 1.1. **AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, anteriormente denominada Associação Educacional Luterana do Brasil – AELBRA, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Farroupilha, 8.001, em Canoas/RS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 88.332.580/0001-65, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **Paulo Augusto Seifert**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da carteira de identidade RG nº 1015886052, inscrito no CPF/ME sob o nº 388.217.100-68, e **Rogério Diolvan Malgarin**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 26.789, expedida pela OAB/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 357.283.370-15, os dois domiciliados na Avenida Farroupilha, 8.001, em Canoas/RS ("AELBRA").
- 1.2. **AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Al. Oscar Niemeyer, 119, sala 502, 504, 1501 e 1503, bairro Vila Da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.399.329/0001-72, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **Luís André Carpintero Blanco**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade RG nº 92828532 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.353.777-40, e **Anibal José Grifo de Sousa**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 126.120, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.381.497-11, os dois domiciliados na Al. Oscar Niemeyer, 119, sala 502, 504, 1501 e 1503, bairro Vila Da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34.006-056 ("AFYA").

2. CONSIDERANDOS

- 2.1. Considerando que, nos autos do processo nº 0184000-97.2008.5.04.0203, da 3ª Vara do Trabalho de Canoas – RS ("Reclamação Trabalhista"), foram arrematados pelo Santo Antônio (conforme definido no Anexo 5.1 deste Instrumento) os bens de propriedade da AELBRA descritos no auto de arrematação que instrui o presente Instrumento como ANEXO I ("Certame da Reclamação Trabalhista" e "Auto de Arrematação", respectivamente), pelo valor total de R\$ 115.522.000,00 (cento e quinze milhões, quinhentos e vinte e dois mil reais), valor este adiante referido como "Preço de Arrematação".
- 2.2. Considerando que a arrematação foi homologada com o pagamento do Preço de Arrematação na forma parcelada abaixo descrita, conforme descrito no Auto de Arrematação:
 - a) R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), a título de sinal, depositado na conta vinculada do juízo da Reclamação Trabalhista;
 - b) R\$ 4.554.872,08 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos), mediante assunção de 22 (vinte e duas) parcelas mensais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada e 1 (uma) parcela final no valor de

- R\$154.872,08 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos), relativas ao acordo existente junto ao SINPRO/RO;
- c) R\$180.460,74 (cento e oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), mediante pagamento de certo parcelamento junto à Dívida Ativa da União, relativo a multas por atraso no pagamento de FGTS;
 - d) R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) mediante liberação de recursos provenientes de operação de crédito junto à instituição financeira;
 - e) 58 (cinquenta e oito) parcelas mensais, vincendas todo último dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela no segundo mês seguinte àquele em que se efetivar a compra e venda, conforme detalhado a seguir:
 - (i) até a efetiva liberação dos recursos mencionados no item "d" supra, parcelas mensais de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais);
 - (ii) a partir da efetiva liberação dos recursos mencionados no item "d" supra até o 24º mês: parcelas mensais de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais);
 - (iii) a partir do 25º mês: 12 (doze) parcelas mensais de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais);
 - (iv) a partir do 37º mês: 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e
 - (v) a partir do 49º mês: 11 (onze) parcelas mensais de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
 - f) Saldo remanescente, devido pelo Santo Antonio para a AELBRA após a quitação das parcelas mencionadas no Item 2.2(e) acima, mediante liberação de recursos provenientes de operação de crédito junto à instituição financeira, utilizando os imóveis adquiridos no referido leilão como garantia de crédito.
- 2.2.1. Nos termos do Auto de Arrematação, as parcelas do Preço de Arrematação devidas a partir de *Novembro de 2018* (incluindo o Crédito, conforme definido abaixo) seriam corrigidas pela variação mensal do IPCA-E, acumulada desde 1 de Janeiro de 2019 até a data do efetivo pagamento da respectiva parcela do Preço de Arrematação (incluindo o Crédito), *pro rata die*.
- 2.3. A AELBRA declara e garante para a AFYA, de forma irrevogável e irretratável, que: (i) é a única titular dos direitos creditórios descritos nos Itens 2.2(e) e 2.2(f) acima, livres de qualquer ônus; e (ii) no melhor conhecimento da AELBRA e/ou de seus representantes, não há Demandas em curso de qualquer maneira envolvendo o Certame da Reclamação Trabalhista, o Crédito e/ou qualquer parcela do Preço de Arrematação.
- 2.4. Considerando que a AELBRA ajuizou ação de recuperação judicial em 06.05.2019, cujo processamento foi deferido em 13.12.2019 nos autos do processo nº 5000461-37.2019.8.21.0008, o qual tramita atualmente perante a 4ª Vara Cível de Canoas - RS (**Recuperação Judicial** e **Juízo da Recuperação**, respectivamente).
- 2.5. Considerando que, uma vez deferida a recuperação judicial da AELBRA nos autos da Recuperação Judicial, se sujeitam aos seus efeitos todos os créditos da AELBRA existentes na data do pedido

(06.05.2019), pelo que todos os créditos indicados nos Itens 2.2(e) e 2.2(f) objeto da Reclamação Trabalhista estão, portanto, submetidos aos efeitos da recuperação judicial da AELBRA.

- 2.6. Considerando que, uma vez deferido o processamento da Recuperação Judicial, todo o patrimônio exclusivo da recuperanda AELBRA se submete ao Juízo da Recuperação, sendo de competência exclusiva deste deliberar sobre a destinação de tal patrimônio, de modo a atender aos propósitos do processo de Recuperação Judicial.
- 2.7. Considerando que, do total do crédito detido pela AELBRA contra a Santo Antonio descrito na parcela do Preço de Arrematação mencionada no Item 2.2(f) acima, a AELBRA tem interesse em alienar para a AFYA e a AFYA tem interesse em adquirir da AELBRA, o valor nominal histórico correspondente a R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) de tal crédito da AELBRA ("**Crédito**"), nos termos deste Instrumento, celebram as Partes o presente Instrumento, nos termos a seguir descritos.
 - 2.7.1. Eventuais valores remanescentes, se houver, porventura devidos pela Santo Antônio à AELBRA a título das parcelas descritas nos Itens 2.2(e) e 2.2(f) acima, bem como eventuais outros valores referentes ao Preço de Arrematação, inclusive, mas não se limitando, àqueles cujo adimplemento (mediante compensação ou de outra forma) está sendo discutido pela Santo Antonio (ou seu sucessor) e pela AELBRA em juízo, serão pagas ou declaradas quitadas, conforme o caso, nos exatos termos do Auto de Arrematação e/ou mediante decisão do juízo competente (para aqueles valores cujo adimplemento (mediante compensação ou de outra forma) está sendo discutido em juízo) e seguirão o curso normal de pagamento previsto no Auto de Arrematação e/ou o curso dos procedimentos ora instalados (conforme o caso).

3. OBJETO E PREÇO

- 3.1. O objeto do presente Instrumento é o compromisso de cessão, da AELBRA para a AFYA, dos direitos creditórios detidos pela AELBRA correspondentes ao Crédito (referida operação de cessão do Crédito, o "**Negócio**"). O fechamento do Negócio está condicionado ao cumprimento da Condição Suspensiva e das Condições Precedentes previstas neste Instrumento.
- 3.2. A AFYA pagará à AELBRA o valor bruto de R\$ 26.554.746,41 (vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) pela cessão do Crédito ("**Preço**"), ajustado conforme Item 3.2.1 abaixo.
 - 3.2.1. O Preço deverá ser ajustado na Data do Fechamento, para mais ou para menos, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Preço Ajustado} = \{[\text{Crédito} \times (1 + \text{IPCA-E Acumulado})] / (1 + 9,76\%)^{\text{Prazo Remanescente}/360}\}$$

Sendo que:

IPCA-E Acumulado significa o IPCA-E/IBGE acumulado de 01.01.2019 até a Data Fechamento, *pro rata*.

Prazo Remanescente significa a diferença em dias corridos entre 31.12.2023 e a Data Fechamento.

3.2.2. Caso, na Data do Fechamento, o IPCA-E/IBGE não tenha sido divulgado, as Partes concordam que o Preço será pago e o valor devido em decorrência do ajuste do Preço, ou seja a diferença entre o Preço Ajustado e o Preço, será pago em até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação do IPCA-E/IBGE.

3.2.3. O Anexo 3.2.3 inclui memória de cálculo do Preço e deverá ser utilizado como base para o cálculo do ajuste do Preço previsto acima.

- 3.3. O Preço será pago pela AFYA para a AELBRA à vista, em dinheiro, na Data do Fechamento, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis (TED) para a conta corrente de titularidade da AELBRA indicada no Anexo 3.3 ou de acordo com a determinação do Juízo da Recuperação Judicial, servindo o comprovante de realização da TED ou do depósito judicial (conforme o caso) como comprovante de pagamento e de ampla, rasa, irrevogável, irretratável e inequívoca quitação do Preço e, também, como comprovante do recebimento e de ampla, rasa, irrevogável, irretratável e inequívoca quitação pela AELBRA acerca do recebimento do Crédito, não podendo mais a AELBRA nada reclamar da AFYA ou da Santo Antonio (ou seus sucessores) com relação ao Preço e/ou ao Crédito, seja a qualquer tempo, por qualquer meio ou por qualquer título.
- 3.4. Do valor do Preço serão descontadas as taxas, emolumentos, custas, Tributos, comissões e eventuais outras despesas que sejam incidentes sobre o Negócio, à exceção daquelas que por Lei sejam de incumbência da AELBRA.
- 3.4.1. Neste sentido, declaram as Partes que quaisquer custas, taxas e/ou Tributos, de qualquer natureza, devidos em decorrência do Negócio contemplado neste Instrumento serão exclusivamente arcados pela Parte considerada como a respectiva contribuinte, nos termos da Lei aplicável. O Preço não deverá ser aumentado ou diminuído em razão da incidência de quaisquer custas, taxas (inclusive bancárias) e/ou Tributos devidos em razão do Negócio.
- 3.5. O Crédito é cedido livre de Ónus, encargos e gravames de qualquer natureza, podendo a AFYA, a partir de quando concretizado o Negócio, exercer todos os direitos e ações que sejam admitidos ao legítimo titular do Crédito, respondendo a AELBRA por eventual evicção.
- 3.6. Automática e simultaneamente ao recebimento do Preço, nos termos acima, o montante equivalente ao Crédito deverá ser abatido do saldo remanescente do Preço de Arrematação, se houver, previsto na parcela do Preço de Arrematação descrita no Item 2.2(f), acima e, na falta de saldo remanescente de referida parcela do Preço de Arrematação, deverá então ser automaticamente abatido da parcela do Preço de Arrematação prevista no Item 2.2(e), acima.

4. CONDIÇÃO SUSPENSIVA E CONDIÇÕES PRECEDENTES

- 4.1. Sujeito também ao cumprimento das Condições Precedentes previstas neste Instrumento, o presente Negócio tem a sua eficácia subordinada à aprovação do Conselho de Administração da AFYA ou pelo Conselho de Administração da controladora da AFYA (conforme aplicável), ao seu exclusivo critério (inclusive de forma injustificada) ("Condição Suspensiva").
- 4.1.1. A AELBRA compromete-se a prestar as informações e apresentar os documentos (incluindo, sem limitação, cópia da Reclamação Trabalhista) porventura requeridos pela AFYA para a análise do Crédito e submissão do Negócio para a aprovação de seu Conselho de Administração (ou do Conselho de Administração de sua controladora).
- 4.1.2. A Condição Suspensiva somente poderá ser renunciada pela AFYA.
- 4.1.3. A AFYA compromete-se a comunicar a AELBRA o resultado da deliberação de seu Conselho de Administração (ou do Conselho de Administração de sua controladora) em até 01 (um) Dia Útil contado da data da respectiva reunião que deliberar sobre o Negócio. A data de envio de mencionada comunicação será referida como "Data de Cumprimento da Condição Suspensiva".

- 4.1.4. Caso a Condição Suspensiva não seja cumprida (ou tenha o seu cumprimento renunciado pela AFYA) no prazo limite de 20 Dias Úteis contado desta data ou na hipótese do Negócio não ser aprovado pelo Conselho de Administração da AFYA (ou pelo Conselho de Administração da controladora da AFYA), o presente Contrato será considerado automaticamente terminado, de pleno direito, sem penalidades para quaisquer das Partes e sem a necessidade de qualquer comunicação entre estas, exceto se as Partes decidirem, por escrito, estender o prazo para cumprimento da Condição Suspensiva.
- 4.2. Observado o cumprimento da Condição Suspensiva dentro do prazo previsto no Item 4.1.4 acima, o fechamento do Negócio está sujeito à satisfação (ou renúncia pela respectiva Parte, conforme o caso) das Condições Precedentes previstas neste Item 4.2 e seus subitens.
- 4.2.1. A obrigação das Partes de consumar o Negócio está sujeita à satisfação de cada uma das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes das Partes**"):
- Protocolo, pela AELBRA, nos autos da Reclamação Trabalhista e da Recuperação Judicial, de requerimento de autorização judicial para a concretização do Negócio, o qual deverá ser acompanhado de cópia integral deste Instrumento e respectivos Anexos, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da Data de Cumprimento da Condição Suspensiva;
 - Autorizações expressas, por decisões judiciais transitadas em julgado, do Juízo da Reclamação Trabalhista e do Juízo da Recuperação Judicial (ou órgãos recursais dos respectivos Tribunais), para a concretização do Negócio nos exatos termos do presente Instrumento, sem quaisquer ressalvas ou condições adicionais em relação aos termos descritos no presente Instrumento ("**Autorizações**"); e
 - não deverá estar vigente na Data de Fechamento (inclusive) qualquer Lei que proíba a conclusão do Negócio e/ou tenha o efeito de tornar a conclusão do Negócio ilegal ou por outra forma vedar sua consumação.
- 4.2.2. A obrigação da AFYA de consumar o presente Negócio está sujeita à satisfação de cada uma das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes para a AFYA**"):
- Que nenhuma medida liminar ou definitiva ou outra ordem por parte de qualquer Autoridade Governamental que restrinja, proíba, impeça ou de outra forma torne ilegal o cumprimento ou a conclusão de qualquer parte do Negócio tenha sido emitida ou esteja vigente ou que, ainda, de qualquer maneira discuta a validade do Certame da Reclamação Trabalhista ou do Negócio;
 - Que a AELBRA tenha cumprido e observado todas as obrigações e as avenças contidas neste Instrumento;
 - Que a AELBRA se mantenha titular do Crédito até a consumação do Negócio, sem qualquer ônus;
 - Que nem o Certame da Reclamação Trabalhista e nem qualquer parcela do Preço de Arrematação sejam objeto de qualquer Demanda, seja ajuizada pela AELBRA ou por qualquer Terceiro (incluindo, sem limitação, credores habilitados da Reclamação Trabalhista e/ou na Recuperação Judicial);
 - Que as declarações e as garantias prestadas pela AELBRA neste Instrumento sejam verdadeiras e corretas nesta data e na Data de Fechamento;

- e) Que o Negócio seja aprovado pela Assembleia Geral da AELBRA; e
- f) Que a AELBRA não tenha requerido autofalência e/ou que não tenha sido decretada a falência da AELBRA.

4.2.3. A obrigação da AELBRA de consumar o presente Negócio está sujeita à satisfação de cada uma das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes para a AELBRA" e, juntamente com as Condições Precedentes das Partes e as Condições Precedentes para a AFYA, as "Condições Precedentes"):

- a) Que a AFYA tenha cumprido e observado todas as obrigações e as avenças contidas neste Instrumento; e
- b) Que as declarações e as garantias prestadas pela AFYA neste Instrumento sejam verdadeiras e corretas nesta data e na Data de Fechamento.

4.2.4. Nenhuma das Partes poderá renunciar às Condições Precedentes das Partes. As Condições Precedentes para a AFYA somente poderão ser renunciadas pela AFYA e as Condições Precedentes para a AELBRA somente poderão ser renunciadas pela AELBRA.

4.3. O presente Instrumento não produzirá efeitos até que todas a Condição Suspensiva e as Condições Precedentes sejam cumpridas e/ou renunciadas pelas respectivas Partes, conforme o caso.

4.4. Todas as Condições Precedentes deverão ser cumpridas (ou ter seu cumprimento renunciado pela respectiva Parte) no prazo limite de 180 dias, contado da assinatura deste Instrumento ("Prazo Limite").

4.5. A consumação do Negócio deverá ocorrer em até 10 (dez) Dias Úteis contados da confirmação pelas Partes do cumprimento (ou renunciada pela respectiva Parte) das Condições Precedentes (a data da efetiva consumação do Negócio, a "Data de Fechamento"), mediante: (i) pagamento do Preço pela AFYA para a AELBRA, nos termos deste Instrumento; e (ii) celebração, pelas Partes, do competente termo de fechamento do Negócio, o qual deverá prever que todas as Condições Precedentes foram devidamente cumpridas ou renunciadas pela Parte competente.

4.5.1. Uma vez consumado o Negócio, a Afya compromete-se a comunicar a Santo Antonio (ou seu sucessor, conforme o caso) acerca da cessão do Crédito, reconhecendo a AELBRA, de forma irrevogável e irretratável, que automática e simultaneamente à consumação do Negócio, a AFYA passará a ser a única e exclusiva credora do Crédito, não remanescendo qualquer direito da AELBRA com relação ao Crédito.

4.6. O presente Negócio será considerado resolvido, *ipso facto*, sem necessidade de qualquer notificação de parte a parte e sem a aplicação de penalidades ou direito de indenização de uma Parte à outra: (i) na hipótese prevista no Item 4.1.4 acima; (ii) caso as Condições Precedentes não sejam inteiramente cumpridas até o final do Prazo Limite; e/ou (iii) na hipótese de qualquer uma das Autorizações não ser concedida, ou caso qualquer uma das Autorizações seja concedida com ressalvas ou condições adicionais em relação aos termos descritos no presente Instrumento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os termos utilizados neste Instrumento (incluindo seus anexos) com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular, como no plural e suas variações verbais e nominais, terão o significado contido no Anexo 5.1.
- 5.2. Os prazos previstos neste Instrumento serão contados excluindo-se o dia de inicio e incluindo o dia do término. Caso o vencimento de uma obrigação caia em dia não útil, ele será automaticamente prorrogado para o primeiro Dia Útil subsequente.
- 5.3. A partir da presente data e pelo prazo de 5 anos contados da Data de Fechamento, cada Parte compromete-se, por si e por suas Afiliadas, a manter estritamente confidenciais os termos e condições deste Instrumento e toda informação (incluindo, mas não se limitando a, informações relativas a valores), seja escrita, eletrônica ou de qualquer outra forma, obtida ou recebida da outra Parte durante as negociações e a execução deste Instrumento ("**Informação Confidencial**"), exceto se: (i) a Parte detentora da Informação Confidencial tenha dado seu prévio e expresso consentimento a respeito; (ii) a Informação Confidencial esteja ou se torne disponível ao público por outra forma que não pela violação da obrigação de confidencialidade pela Parte ou por qualquer das suas Afiliadas; ou (iii) a Informação Confidencial tenha que ser revelada / divulgada em razão de Lei que vincule a Parte receptora da Informação Confidencial, desde que tal Parte consulte a Parte detentora da Informação Confidencial antes da divulgação e revele / divulgue a Informação Confidencial somente na extensão do necessário ao cumprimento da Lei aplicável. As Partes se comprometem, ainda, por si e por suas respectivas Afiliadas, a não usar qualquer Informação Confidencial da outra Parte, exceto para fins deste Instrumento. O descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Item por qualquer uma das Partes, por ato próprio ou de qualquer um de seus prepostos, contratados, consultores, assessores, auditores, advogados, representantes, agentes e/ou de qualquer outra Pessoa que por sua indicação tiver tido acesso às informações aqui consideradas confidenciais implicará a imediata obrigação de indenizar todas as perdas. As Partes esclarecem que a apresentação do presente Instrumento aos juízos da Recuperação Judicial e da Reclamação Trabalhista não será considerada como descumprimento da obrigação de confidencialidade aqui prevista.
- 5.3.1. As comunicações da AFYA, obrigatórias por força de Lei (brasileira, norte-americana ou de *Cayman Islands*), de regulamentos de fundos de investimento ou determinadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, *Securities and Exchange Commission – SEC* e por bolsas de valores (no Brasil ou no exterior), para prestação de informações a investidores da Compradora, estão, desde já, autorizadas pela AELBRA.
- 5.4. Todas as comunicações derivadas deste Instrumento serão feitas por escrito e entregues via correspondência eletrônica (mediante confirmação de entrega do e-mail em questão), em mãos (mediante protocolo), por correspondência registrada ou por serviços de courier (mediante aviso de recebimento) e deverão ser destinadas às pessoas que seguem abaixo:

- a) Comunicação cujo destinatário seja a AELBRA:

Sr. Werner Kuchenbecker – e-mail: werner.kuchenbecker@aelbra.com.br

End.: endereço indicado na qualificação da AELBRA

- b) Comunicação cujo destinatário seja a AFYA:

Sr. Anibal Sousa – e-mail: anibal.sousa@afya.com.br; e

Sr. Pedro Lanza Barbosa – e-mail: pedro.barbosa@afya.com.br

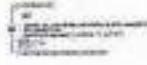
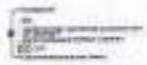
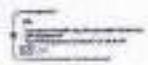
End.: endereço indicado na qualificação da AFYA

- 5.4.1. As notificações e comunicações serão consideradas como recebidas na data que constar na confirmação de entrega ou no aviso de recebimento, conforme o caso, salvo se essa data não for Dia Útil, caso em que ela será considerada recebida no Dia Útil imediatamente seguinte.
- 5.5. As disposições do presente Instrumento obrigam as Partes em caráter irrevogável e irretratável, bem como a seus sucessores a qualquer título.
- 5.6. Cada uma das Partes arcará com os seus respectivos custos incorridos na negociação deste Instrumento.
- 5.7. Este Instrumento, juntamente com os seus anexos, constitui o acordo e entendimento integrais entre as Partes e substituirá todos os outros acordos e entendimentos, verbais ou escritos, celebrados por e entre as Partes no tocante ao objeto deste Instrumento, salvo se de maneira diversa expressamente previsto em tais contratos. Nenhuma Parte será vinculada por qualquer entendimento ou declaração prévia ou atual com relação ao objeto deste Instrumento, sendo que quaisquer alterações do presente Instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as Partes.
- 5.8. A tolerância, por uma das Partes a eventual excesso de prazo será considerada como mera liberalidade não configurando precedente ou novação contratual.
- 5.9. Todas as disposições contidas neste Instrumento deverão ser interpretadas de forma a cumprir, válida e efetivamente, a Lei aplicável; não obstante, caso qualquer disposição aqui contida seja considerada nula, ilegal, inexequível ou inválida nos termos da Lei aplicável, a referida disposição deverá ser considerada ineficaz na exata proporção dessa nulidade, ilegalidade, inexequibilidade ou invalidade; ficando entendido que, nesse caso, esse fato não afetará os demais termos dessa disposição ou de outras disposições deste Instrumento, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que a disposição nula, ilegal ou inexequível seja tão essencial para este Instrumento a ponto que se presuma que as Partes não teriam celebrado este Instrumento sem essa disposição invalidada. As Partes negociarão de boa-fé a substituição da disposição nula - ou que tiver sido anulada -, ilegal, inexequível ou inválida por outra disposição válida, legal e exequível que, tanto quanto possível e de forma eficaz, mantenha os efeitos jurídicos, econômicos e outras implicações relevantes da disposição declarada nula ou que tenha sido anulada, ilegal, inexequível ou inválida.
- 5.10. A AELBRA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização por escrito da AFYA, os direitos e obrigações sob este Instrumento ou a ele relacionados. A AFYA poderá, sem necessidade de autorização prévia da AELBRA, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento ou a ele

relacionados, desde que para pessoa física ou jurídica que, na data da cessão e na Data de Fechamento, seja do grupo econômico da AFYA.

- 5.11. As Partes declaram e reconhecem que este Instrumento, assinado por meio da plataforma DocuSign de modo digital pelas Partes (com a utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil")) e de modo eletrônico pelas testemunhas (com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil): (i) é válido e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações entre elas pactuados; e (ii) tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.
- 5.12. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Canoas - RS, com prevalência sobre todos os demais e renunciando a qualquer outro, para a solução de quaisquer controvérsias que porventura surjam em razão da interpretação e cumprimento do presente instrumento.

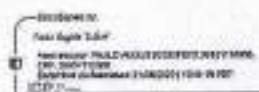
[Remanescente da página deixado intencionalmente em branco. Página de assinatura segue na próxima página]



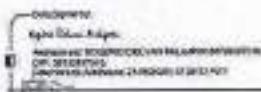
Sendo estes os termos as Partes, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas - RS, 20 de agosto de 2020.

AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

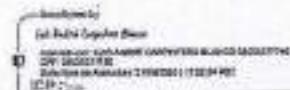


Nome: **Paulo Augusto Seifert**
Cargo: Diretor Presidente

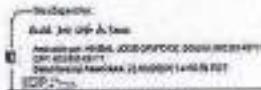


Nome: **Rogério Díolvan Malgarin**
Cargo: Diretor Vice Presidente

AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome: **Luis André Carpintero Blanco**
Cargo: Diretor Financeiro



Nome: **Aníbal José Grifo de Sousa**
Cargo: Diretor Jurídico e de Compliance

Testemunhas:

DocuSigned by:

Alan Rogerio da Silva Torquato

1. Nome: Alan Rogerio da Silva Torquato
DI: RG 23.104.012-x-SSP/SP
CPF: 139.888.478-28

DocuSigned by:

Sonia de Melo Tedeschi

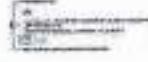
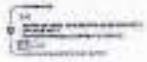
2. Nome: Sonia de Melo Tedeschi
DI: RG 8.733.116-SSP/SP
CPF: 042.603.268-30

[Página de Assinatura do Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis – Cessão de Direitos Creditórios, celebrado pela AELBRA Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S/A – Em Recuperação Judicial e Afya Participações S.A. Documento assinado por meio da plataforma DocuSign, via assinatura digital pelas Partes, com a utilização de certificado digital emitido em conformidade com os parâmetros da ICP-Brasil, e via assinatura eletrônica pelas testemunhas.]

ANEXO I

ao Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis - Cessão de Direitos Creditórios

AUTO DE ARREMATAÇÃO



AB
R
J



Centro de Leilões Canoas
Depósito Judicial

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS/RS

**AUTO DE ARREMATAÇÃO
VENDA DIRETA**

Processo N° : 0184000-97.2008.5.04.0203

Reclamante : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

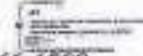
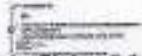
Reclamada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL -
AELBRA

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito,
na Rua Berto Círio nº 1.640, Bairro São Luis, CANOAS/RS.

Recebi a oferta de R\$ 115.552.000,00 (cento e quinze milhões e quinhentos
e cinquenta e dois mil reais), da empresa proponente **CENTRO DE
ENSINO SÃO LUCAS LTDA.**, pessoa jurídica sediada na Rua Alexandre
Guimarães nº 1927, Bairro Areal - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-373,
inscrita no CNPJ sob o nº 84.596.170/0001-70 e de IE. isenta.
Representada pela Sra. Maria Eliza de Aguiar e Silva, brasileira,
empresária, casada pelo regime de separação de bens, inscrita no CPF
886.712.248-72. A proposta apresentada contém um tópico onde são
relacionadas as condições gerais e segue em anexo.

FORMA DE PAGAMENTO:

- a) R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) a título de sinal, já
depositados em conta vinculada ao juízo da execução;
- b) R\$ 4.554.872,08 mediante assunção de 22 parcelas mensais de R\$
200.000,00, e mais uma parcela final de R\$ 154.872,08, relativas ao acordo
existente junto ao Sinpro/RO;
- c) R\$ 180.460,74, mediante assunção de parcelamento junto à Dívida Ativa
da União, relativo a multas por atraso no pagamento de FGTS;
- d) R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) mediante liberação de recursos
provenientes de operação de crédito junto à instituição financeira,



utilizando imóveis constantes do objeto da operação como garantia de crédito.

e) 58 (cinquenta e oito) parcelas mensais, vincendas todo último dia útil de cada mês, sendo a primeira no segundo mês seguinte àquele em que se efetivar a compra e venda, conforme detalhado a seguir:

- a. Até a efetiva liberação dos recursos mencionados no item d), a adquirente pagará parcelas mensais de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- b. A partir da efetiva liberação dos recursos mencionados no item d), a adquirente passará a pagar parcelas mensais de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), até o vigésimo quarto mês;
- c. 12 parcelas mensais de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a partir do vigésimo quinto mês;
- d. 12 parcelas mensais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a partir do trigésimo sétimo mês;
- e. 11 parcelas mensais de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a partir do quadragésimo nono mês;

f) E o saldo, após o pagamento das parcelas mencionadas no item e) supra, mediante liberação de recursos provenientes de operação de crédito junto à instituição financeira, utilizando imóveis constantes do objeto da operação como garantia de crédito;

g) Nos termos do Despacho de 03/08/2018, as parcelas devidas pela proponente a partir do mês de novembro/2018 serão corrigidas pela variação mensal do IPCA-E.

DESCRIÇÃO, AVALIAÇÃO DO(S) BEM(S) ARREMATADO(S)

CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO JI-PARANÁ – CEULJI, instalado em área de terras de 236.163M2, conforme localização, medidas e confrontações descritas na Matrícula nº 12.775 do Livro 2 do Registro do Cartório de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná, RO, de propriedade da executada, com 41.111,74m2 de prédios e benfeitorias, 14 cursos regulares, 2.918 matrículas discentes, autorizado pela Portaria nº 97430/1989, localizada na Av. Eng. Manfredo Barata Almeida da Fonseca, 762 – Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná – RO, CEP: 76907-438.

Avaliação R\$ 175.300.000,00 (cento e setenta e cinco milhões e trezentos mil reais)

INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO - ILES, instalado em área de terras de 69.000m², composta pelo somatório das áreas, conforme metragens, localização, medidas e confrontações descritas nas Matrículas nº 8.278 com área de 3.450m² e na Matrícula nº 3.284 com área de 31.050,00m², ambas de propriedade da executada, e da Matrícula nº 8.579 com área de 34.500,00m², sobre a qual a executada detém a posse decorrente de Promessa de Compra e Venda irretratável, irrevogável e quitada firmada com a proprietária LION S/A, CNPJ 61.064.689/0001-02, todas do Livro 2 do Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho - RO, tudo com 19.181,12m² de prédios e bensfeitorias, 06 cursos regulares, 1.147 matrículas discentes, credenciado pela Portaria nº 1198/2001, localizada na Rua João Goulart, 666, Bairro Mato Grosso, CEP 76.804-414, Porto Velho/RO.

Avaliação R\$ 75.900.000,00 (setenta e cinco milhões e novecentos mil reais)

Pelo(a) EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA 3^a VARA DO TRABALHO DE CANOAS/RS, foi dito que considerava a arrematação perfeita, acabada e irretratável. No que para constar lavrei o presente AUTO que vai devidamente assinado.



CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA
P.P Maria Eliza de Aguiar e Silva
Arrematante

Jaimir Otmar Bonfanti
Leiloeiro Oficial

JUIZ(A) DA 3^a VARA DO TRABALHO DE CANOAS/RS

Data ____ / ____ / ____



3





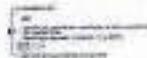
Anexo 3.2.3

ao Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis - Cessão de Direitos Creditórios
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PRECO

Data do pagamento	20/08/2020	Data do efetivo pagamento
Valor nominal	R\$ 35.000.000,00	Valor nominal definido no contrato
IPCA-E Acumulado	4,29%	IPCA-E Acumulado entre Jan/2019 e o mês do efetivo pagamento ¹
Valor corrigido	R\$ 36.502.798,50	Valor nominal * (1 + IPCA-E Acumulado)
Tx de desconto	9,76%	Taxa de desconto real aplicada sobre o saldo corrigido na data do pagamento
Vencimento original - Item 2.2 (f)	31/12/2023	
Prazo remanescente	1228	Número de dias corridos entre a data de pagamento e o vencimento original
Valor a pagar	26.568.488,50	

¹ Valor do IPCA-E Acumulado será extraído da "Calculadora do Cidadão"

<https://www3.bcb.gov.br/CALCULADORA/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

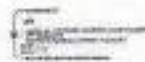
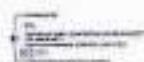


Anexo 3.3

ao Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis - Cessão de Direitos Creditórios

CONTA CORRENTE DA AELBRA

<u>Banco</u>	Banrisul
<u>Agência</u>	Ag. 0165
<u>Conta Corrente</u>	0619387809



DR

Anexo 5.1**ao Instrumento Particular de Antecipação de Recebíveis - Cessão de Direitos Creditórios****TERMOS DEFINIDOS**

"Afiliada" significa, com relação a uma determinada Pessoa: (i) qualquer entidade na qual a pessoa detenha, direta ou indiretamente (incluindo por interposta Pessoa), participação ou seja signatária de acordo de voto ou contratos similares; e/ou (ii) qualquer entidade ou indivíduo que a Controle, qualquer entidade que seja Controlada por, ou esteja sob o seu Controle ou sob Controle comum com a Pessoa em questão (direta ou indiretamente) ou, ainda, que seja sociedade coligada de tal Pessoa, nos termos do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações; e/ou (iii) qualquer indivíduo que seja administrador da Pessoa em questão. Para fins da presente definição, **"Controle"** (inclusive os significados correlatos **"Controlar"**, **"Controlador"**, **"Controlada"** **"Controlado por"** ou **"sob Controle comum com"**) significa, quando utilizado com relação a qualquer Pessoa, a titularidade de direitos que permitam deter a maioria dos votos nas deliberações sociais, bem como o direito de nomear a maioria da administração da Pessoa em questão, seja através da titularidade de participação societária, por meio de contrato ou por qualquer outra forma.

"AELBRA" tem o significado atribuído no preâmbulo.

"AFYA" tem o significado atribuído no preâmbulo.

"Auto de Arrematação" tem o significado atribuído no Item 2.1.

"Autoridade Governamental" significa qualquer: (i) governo federal, estadual ou municipal ou outra subdivisão política da República Federativa do Brasil, ou outra jurisdição a qual determinada Pessoa esteja sujeita por ser sua sede, local de domicílio ou onde realiza negócios com habitualidade; (ii) qualquer órgão, agência, autarquia, entidade ou autoridade, pública ou privada, governamental, executiva, regulatória, legislativa, judicial, administrativa, entidade profissional, registro civil ou cartório das mesmas jurisdições acima; o que inclui, no que tange aos itens (i) e (ii), seus respectivos órgãos, autarquias, entidades auto regulatórias divisões, departamentos, conselhos, representações, agência ou comissões; ou (iii) juízo singular, corte, tribunal, autoridade judicial ou tribunal de arbitragem, incluindo, sem limitação, o Ministério da Educação da República Federativa do Brasil e secretarias de educação.

"Autorizações" tem o significado atribuído no Item 4.2.1(b).

"Certame da Reclamação Trabalhista" tem o significado atribuído no Item 2.1.

"Condições Precedentes" tem o significado atribuído no Item 4.2.3.

"Condições Precedentes das Partes" tem o significado atribuído no Item 4.2.1.

"Condições Precedentes para a AELBRA" tem o significado atribuído no Item 4.2.3.

"Condições Precedentes para a AFYA" tem o significado atribuído no Item 4.2.2.

"Condição Suspensiva" tem o significado atribuído no Item 4.1.

"Crédito" tem o significado atribuído no Item 2.7.

"Data de Cumprimento da Condição Suspensiva" tem o significado atribuído no Item 4.1.3.

"Data de Fechamento" tem o significado atribuído no Item 4.5.

"Demandas" significa toda e qualquer demanda, ação, autuação, litígio, lide, reivindicação, sentença, reclamação, processo (incluindo judicial, arbitragem ou administrativo, bem como qualquer processo ou fiscalização, inclusive quaisquer reclamações instauradas por Autoridade Governamental), solicitação para pagamento de qualquer Parte, Pessoa e/ou Autoridade Governamental.

"Dia Útil" significa qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estejam obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul e/ou na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

"ICP-Brasil" tem o significado atribuído no Item 5.11.

"Informação Confidencial" tem o significado atribuído no Item 5.3.

"Instrumento" tem o significado atribuído no preâmbulo.

"Juízo da Recuperação" tem o significado atribuído no Item 2.4.

"Lei" significa qualquer lei, regulamento, ordem ou decreto ou qualquer ato administrativo, regra, norma, portaria, instrução, códigos federais, estaduais, municipais ou territoriais, resolução, decisão judicial, decisão arbitral ou requerimento aplicável à Pessoa em questão, emanado ou expedido por qualquer Autoridade Governamental competente com autoridade sobre as Partes, conforme exigir o contexto.

"Negócio" tem o significado atribuído no Item 3.1.

"Ônus" (e suas variações) significa todos e quaisquer gravames, encargos, dívidas, direitos de retenção, hipoteca, penhor, penhora, alienação fiduciária, cessão fiduciária, ônus, restrições, opções, direitos de preferência, direitos de aquisição ou subscrição, encargos, promessa de venda, usufruto sobre direitos políticos e/ou patrimoniais, arrolamento, direito real, propriedade fiduciária, direitos de venda conjunta, obrigação de venda conjunta, limitações ao pleno e livre uso, gozo ou fruição de qualquer bem ou direito (ou de qualquer dos atributos inerentes ou relativos a tal bem ou direito), seja em decorrência de Lei, contrato, Demanda ou pretensões de qualquer outra natureza.

"Partes" tem o significado atribuído no preâmbulo.

"Pessoa" significa qualquer pessoa física ou jurídica, entes desprovidos de personalidade jurídica, sociedade (personalizada ou não), sociedade por ações, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade limitada, sociedade sem personalidade jurídica (tais como *trust*, *joint ventures*, fundo de investimento, associação, sociedade não personalizada ou qualquer outro ente ou organização), sociedade em conta de participação, qualquer outro tipo de sociedade, sindicato, consórcio, qualquer Autoridade Governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade, incluindo qualquer sucessor, por fusão ou de outra forma, de quaisquer dos mencionados anteriormente, organizados de acordo com a Lei brasileira ou estrangeira.

"Prazo Limite" tem o significado atribuído no Item 4.4.

"Preço" tem o significado atribuído no Item 3.2.

"Preço de Arrematação" tem o significado atribuído no Item 2.1.

"Reclamação Trabalhista" tem o significado atribuído no Item 2.1.

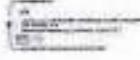
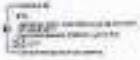
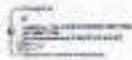
"Recuperação Judicial" tem o significado atribuído no Item 2.4.

"Santo Antonio" significa o Centro de Ensino Santo Antoniox Ltda., sociedade empresária limitada então inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.940.045/0001-01, que foi incorporada pelo Centro de Ensino São Lucas Educacional Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 1927, Bairro

Areal, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76804-373, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 84.596.170/0001-70.

"Terceiros" significa qualquer Pessoa que não as Partes.

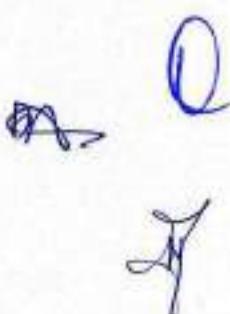
"Tributos" significam todos e quaisquer tributos de qualquer natureza (incluindo, exemplificativamente, impostos, taxas, contribuições sociais, contribuições para intervenção no domínio econômico, contribuições de melhoria, contribuições de interesse de categorias profissionais ou econômicas e empréstimos compulsórios). Todas as referências a tributos e derivações desta palavra, tais como "tributário" e "tributárias", feitas no Instrumento incluem todas e quaisquer contribuições previdenciárias, tarifas e demais encargos de qualquer natureza, cobrados por qualquer Autoridade Governamental ou outra autoridade fiscal, seja federal, estadual, municipal, incluindo, sem limitação, impostos sobre a renda, sobre lucros, receita bruta, sobre imóveis, vendas, folha de pagamento, contribuições para a previdência social, inclusive retenções, encargos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como juros, penalidades, correção monetária, acréscimos e multas incidentes. Incluem no significado de Tributos as cobranças relativas a obrigações acessórias (incluindo juros, multas, penalidade, correção monetária e acréscimo a tributos e valores adicionais lançados com relação aos mesmos) a serem pagos a qualquer Autoridade Governamental ou outra autoridade fiscal, seja federal, estadual, municipal ou de outra forma, assim como outros impostos, taxas, contribuições, encargos e tarifas de qualquer tipo de natureza devidos por força de Lei ou em virtude de sucessão, responsabilidade solidária ou por força de obrigação contratual.



DA *D* *J*

ANEXO II - CARTA ARREMATAÇÃO ÁREA FUNDOS DO CAMPUS

Anexo (PDF)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. D. J.' or a similar variation, is located in the bottom right corner of the page.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Carta Precatória Cível 0000013-14.2015.5.04.0203

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/12/2015

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

AUTOR: Sindicato dos Professores do Estado do RS

ADVOGADO: MARCELO DA SILVA OTT

ADVOGADO: HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA

RÉU: AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.

ADVOGADO: LIDIANE DE OLIVEIRA GASPARINO

ADVOGADO: JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM

ADVOGADO: ROGERIO DIOLVAN MALGARIN

PERITO: JOSE FERNANDO DE QUINA

PERITO: JAIMIR OTMAR BONFANTI

PERITO: MARCELO CEMIN

ARREMATANTE: GEITENS EMPREENDIMENTOS EIRELI

ADVOGADO: DIEGO DA ROSA BRANCO

ADVOGADO: IVAN MARCELO MAGANHA

ARREMATANTE: ELTAMAR SALVADORI

0
m
H



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO
3^a VARA DO TRABALHO DE CANOAS
CartPrecCiv 0000013-14.2015.5.04.0203
AUTOR: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RS
RÉU: AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Carta de Arrematação passada em favor de **LF PROMOÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede em Canoas, RS, Rua Carlos Pasinato, nº 75/501, CNPJ 01.004.054/0001-98 referente a 50% do imóvel arrematado e em favor de **SALVADORI INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Nova Santa Rita, RS, na Rua Berto Círio, nº3506, sala 03, CNPJ 03.820.972/0001-10, referente a 50% do imóvel arrematado.

O Exmo. Sr. Dr. LUIZ FERNANDO BONN HENZEL, Juiz do Trabalho da 3^a VARA DO TRABALHO DE CANOAS, na forma da lei, FAZ SABER que, por esta Vara do Trabalho, se promoveu Execução na Carta Precatória nº 0000013-14.2015.5.04.0203, que o SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL promove contra ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL – AELBRA, CNPJ: 88.332.580/0001-65, no valor total R\$ 308.556.854,56, atualizados até 15/05/2019, mais juros, correção monetária e demais despesas, até final pagamento, no qual foram penhorados os bens abaixo descritos:

UM TERRENO SEM NÚMERO, NA RUA MILÃO, na zona urbana da cidade de Canoas/RS, denominada GLEBA 1, possuindo área superficial de (116.823,294m²), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do vértice F de coordenadas E 486052,993 N 8693752,457, segue na direção Norte-Sul, na extensão de,

(125m), confronta com terras da matrícula nº 48.429 até o vértice A; deste ponto, ainda na direção Norte-Sul com uma distância de (172,20m), confrontando com a Gleba 2, até o vértice C2; deste ponto, na direção Oeste-Leste na extensão de (372,39m) e confronta com terras da matrícula nº 46.100 até o vértice D1; deste ponto, na direção Sul-Norte na extensão de (286,39m) confrontando com a área verde do loteamento Guajuviras até o vértice E; deste, na direção Leste-Oeste na extensão de (208,40m) confrontado com terras do loteamento Ozanan até o vértice E1; deste, na extensão de (12m) confrontando-se com a Rua Milão, onde faz frente, até o vértice E2; deste com distância de (219,60m), confrontando-se com quadra do loteamento Ozanan, até o vértice F, ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro da área. Imóvel de matrícula nº 141.302 do Registro de Imóveis de Canoas/RS, desmembrada da matrícula nº 9534 do RI de Canoas – Avaliada em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

VENDA JUDICIAL: Após proposta apresentada pelo arrematante ao inicio nominado, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), pelo imóvel acima descrito, e com autorização do Juízo, a venda judicial foi **HOMOLOGADA**.

FORMA DE PAGAMENTO: Oito parcelas mensais e consecutivas de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais).

GARANTIA: Para garantia do pagamento do lance ofertado fica constituída a **HIPOTECA JUDICIAL** sobre o imóvel arrematado que deverá ser registrada/averbada na Matrícula do Imóvel pelo Registro de Imóveis de Canoas, RS.

DEMAIS ÓNUS: A venda judicial equivale a modo originário de aquisição da propriedade, e por isso não transfere ônus ao adquirente, extinguindo débitos fiscais, cíveis, hipotecas e penhoras incidentes sobre o referido patrimônio, sub-rogando-se todos os credores no preço da arrematação nos termos do julgado no STJ - Recurso Especial nº 807.455 - RS (2006/0002382-4). Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nos termos do Ato nº 10/GCGJT/2016 que dá nova redação aos artigos 78 e 79 da CPCGJT, ao definir que a aquisição por venda judicial equivale a aquisição originária da propriedade, não respondendo o adquirente por dívidas vencidas até a data da compra que recaem sobre o bem, adquirindo-o livre de quaisquer ônus (art. 769 e 889 da CLT, art. 130, parágrafo único e 186 do CTN e art. 908 do CPC).

ORDEM JUDICIAL AO REGISTRO DE IMÓVEIS: A presente Carta de Arrematação possui força de Ordem Judicial para seu devido registro e averbação perante os Órgãos competentes para transferência da propriedade ao arrematante livre de quaisquer ônus, com exceção da **HIPOTECA JUDICIAL** acima estabelecida, devendo ser realizado o cancelamento de quaisquer outras averbações e registros restritivos da propriedade com arrestos, penhoras, hipotecas, alienação fiduciária, indisponibilidades CNIB, multas, autos de lançamento fiscal, e quaisquer outros, independentemente de outras formalidades. Cumpre ao adquirente o pagamento dos emolumentos ao Registro de Imóveis, inclusive para o cancelamento das restrições/averbações cujo cancelamento restou determinado.

CONTINUIDADE DOS REGISTROS NOTARIAIS: Para fins de continuidade dos registros notariais fica esclarecido que a executada ao longo do andamento processual levou a efeito as seguintes alterações na sua razão social: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO – CELSP para ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL – AELBRA e finalmente para AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO S.A., mantido sempre o mesmo CNPJ: 88.332.580/0001-65.

E para título e conservação dos direitos do adquirente, mandei passar a presente Carta de Arrematação, a qual deverá ser cumprida em observância a Ordem Judicial.

Cumpre-se a ordem judicial.

Em 10 de dezembro de 2019

LUIZ FERNANDO BONN HENZEL
Juiz do Trabalho Titular

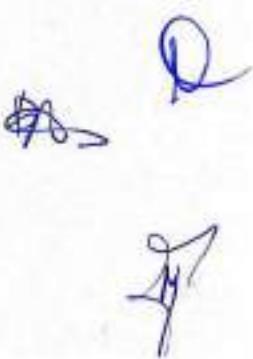
PJe



Assinado eletronicamente por: LUIZ FERNANDO BONN HENZEL - 10/12/2019 19:24:48 - 03ab961
<https://pje.jst4.jus.br/peimeintegrar/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19121019243873000000076088950>
Número do processo: 0000013-14.2015.5.04.0203
Número do documento: 19121019243873000000016088950

ANEXO III - ATA ELETRÔNICA DE ASSEMBLEIA - AELBRA - ULBRA

Anexo (PDF)



Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76787



José Paulo Japur
Advogado corresponsável
OAB/SC 50.157



Victória Klein
Advogada corresponsável
OAB/RS 111.077



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC/RS 096647/O-9



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA/RS 31349/O



Carlos Henrique Ortiz
Equipe Jurídica

